ANNO XXXII N. 191

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

QUARTA FEIRA 13 DE AGOSTO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO' NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Carense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Igarassú, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pau-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO
9 Quarto crescente a 1 hora 47 minutos e 48 segundos da m.
16 Lua cheia as 4 horas, 20 minutos e 48 segundos da manhãa.
22 Quarto minguante as 6 horas, 48 minutos e 48 segundos da t.
30 Lua nova as 8 horas, 45 minutos, 48 segundos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 3 horas e 42 minutos da tarde.
Segunda as 4 horas e 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
11 Segunda. Ss. Tiburcio e Suzana Mm. S. Digna.
12 Terça. S. Clara v. f. Ss. Aniceto e Fontino Mm.
13 Quarta. Ss. Hypolito e Cassiano Mm.
14 Quinta. S. Eusebio presb. Ss. Demetrio e Mercurio Mm.
15 Sexta. ✠ S. Assumpção da SS. Virgem Mãi de Deos.
16 Sabbado. S. Roque f. S. Jacintho.
17 Domingo. S. Joaquim Pai da SS. Virgem Mãi de Deos.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

REGULAMENTO
das aulas preparatorias das Faculdades de Direito.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1856.

Sua Magestade o Imperador ha por bem que nas Faculdades de Direito se observe o seguinte regulamento.

CAPITULO I.
Dos estudos preparatorios e nomeação dos professores.

Art. 1. O curso de estudos preparatorios, annexo ás Faculdades de Direito, continuará a ser dado nas seguintes aulas:
1.ª De latim;
2.ª De francez e de inglez;
3.ª De rhetorica e poetica;
4.ª De philosophia racional e moral;
5.ª De arithmetica e geometria;
6.ª De historia e geographia.

Art. 2. Os professores destas aulas serão nomeados pelo governo imperial, sobre proposta de uma commissão de exames, presidida pelo director.

Esta proposta será feita depois da approvação dos candidatos em concurso.

Art. 3. Os tres substitutos de que trata o art. 57 dos estatutos de 28 de abril de 1854, serão assim considerados:
Um de linguas,
Um de rethorica, de philosophia, de historia e geographia,
Um de arithmetica e geometria,

O seu provimento será feito pela forma determinada no artigo antecedente.

Art. 4. O tempo do ensino diario e a sua distribuição por ora serão regulados todos os annos no mez de janeiro, em uma tabella organisada e publicada pelo director da Faculdade, e poderão ser por elle alterados no correr do anno, se assim for conveniente, ouvindo previamente aos respectivos professores.

Art. 5. Nessa tabella dever-se-ha attender aos seguintes preceitos:
1.º Que o trabalho comece ás 8 horas da manhãa e termine ás duas da tarde.
2.º Que os alumnos possam frequentar, se o quizerem, mais de uma aula.

Art. 6. Não obstante a disposição do segundo preceito do artigo antecedente, nenhum alumno poderá matricular-se nas aulas de rethorica e de philosophia sem que prove ter aprendido latim e francez; nem na de historia e geographia, sem que mostre saber o francez.

A prova nestes casos será dada por attestado passado por professor publico, ou por professor particular autorisado pelo governo para leccionar.

Art. 7. Os compendios e livros usados nas aulas preparatorias serão os mesmos que tiverem sido ou forem adoptados pelo governo para a instrucção secundaria. Os professores guiar-se-hão em suas explicações pelo systema do programma dos estudos das aulas secundarias da côrte, e segundo as instrucções que para esse fim receberem do director.

Art. 8. Para execução do artigo antecedente, o inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte enviará aos directores das Faculdades não só a relação dos compendios e livros approvados para uso das aulas de ensino secundario, e 50 exemplares do referido programma, como tambem lhes communicará immediatamente qualquer alteração que haja neste ... to.

CAPITULO II.
Dos alumnos.
Matricula, frequencia e exames.

Art. 9. A matricula para as aulas preparatorias começará a 27 de janeiro; durará até 8 de fevereiro; e poder-se-ha effectuar independente de despacho do director.

Art. 10. Desta data em diante até o fim de março, o alumno que quizer matricular-se deverá justificar perante o director os motivos que o retardaram naquelle acto, e só com permissão sua será inscripto.

Exceptuam-se as aulas de linguas, em que a matricula será permittida até o fim do mez de julho.

Art. 11. A matricula terá lugar em uma das salas das aulas preparatorias, na presença do professor ou do substituto que for designado pelo director para cada semana; e será tomada por termo em um livro especial por um dos bedeis ou continuos nomeado pelo mesmo director.

De cada termo deverá constar o nome, naturalidade, idade e filiação do alumno, e de ter sido satisfeita a taxa do artigo seguinte.

Art. 12. O alumno pagará na secretaria da Faculdade como emolumentos de matricula.
Pela inscripção em uma aula. . . 6$
» » em duas ditas. . . 9$
» » em mais de duas. . 12$

O producto desses emolumentos será recolhido no fim de cada mez á thesouraria geral da respectiva provincia.

Art. 13. O bedel ou continuo encarregado da matricula, extrahirá relações tanto dos alumnos inscriptos em cada uma das aulas no prazo do art. 9, como daquelles que forem depois admittidos por ordem do director, no caso do art. 10, e as entregará ao director e aos professores.

Art. 14. O director enviará ao governo, até o dia 5 de abril, uma copia dessas relações.

Art. 15. Além das disposições dos artigos acima referidos, serão observadas, quanto ás matriculas, as regras prescriptas no cap. 2 do regulamento complementar das Faculdades de Direito em tudo aquillo em que forem applicaveis.

O director expedirá para este fim ao encarregado deste serviço as convenientes instrucções, em tempo opportuno.

Art. 16. As aulas preparatorias serão abertas no dia 3 de fevereiro, ou no seguinte, se aquelle for domingo ou feriado, e terminarão no ultimo dia util do mez de outubro.

Art. 17. Nas ditas aulas serão feriados os dias como taes considerados nas Faculdades de Direito. Exceptuam-se os da Semana Santa, que ficam restringidos aos dias daquella semana até domingo de Paschoa.

Art. 18. As disposições da secção 2, cap. 7, dos estatutos de 28 de abril de 1854 sobre a frequencia dos estudantes e policia academica comprehendem as aulas preparatorias e seus alumnos, desempenhando os professores todas as funcções alli commettidas aos lentes.

Art. 19. O professor de cada cadeira, logo que encerrar no fim do anno lectivo os trabalhos de sua aula, deverá transmittir ao director uma relação dos alumnos que julgar habilitados para exame, declarando os nomes daquelles que pelo numero de faltas tiverem perdido o anno.

Art. 20. Fica porém entendido que a falta de habilitação, declarada pelo professor, bem como a perda do anno, não inhibem o alumno de requerer e apresentar-se a exame, o qual neste caso deverá ser mais rigoroso.

Os habilitados porém terão preferencia na lista que organisar o secretario na conformidade do cap. 1 do regulamento complementar das Faculdades de Direito, o qual em tudo o que concerne as aulas e exames de preparatorios são auxiliares do presente regulamento, e como taes devem ser observadas.

CAPITULO III.
Dos professores.

Art. 21. Os professores de preparatorios são immediatamente subordinados ao director e á congregação da Faculdade.

Art. 22. São-lhes extensivas em tudo em que forem applicaveis, as disposições da secção 1 do cap. 8 dos estatutos de 28 de abril de 1854, excepto nos casos prevenidos pelo presente regulamento, e quanto á disposição da primeira parte do artigo 108.

Art. 23. O provimento de qualquer cadeira, guardadas as regras do capitulo seguinte, será considerado vitalicio depois de cinco annos de effectivo serviço.

O professor nestas condições perderá o seu lugar somente por sentença em processo disciplinar, que imponha a pena de demissão, ou por incapacidade physica ou moral, judicialmente declarada, salvo porém o direito a jubilação, se se achar nas condições legaes para obte-la.

Art. 24. Os professores, logo que forem considerados vitalicios, requererão que o governo assim o faça declarar por apostila em seus titulos, e terão direito ás vantagens concedidas aos professores publicos nos arts. de 26 a 32 e 95 do decreto de 17 de fevereiro de 1854, com a differença de que todas as vezes que em qualquer dos ditos artigos se falla em inspector geral ou em conselho director, deve-se entender director da Faculdade ou congregação.

Art. 25. Os professores não poderão exercer nenhum emprego administrativo sem autorisação definitiva do governo, ou provisoria do director.

Art. 26. Não lhes será contado para sua jubilação, d'ora em diante, o tempo empregado fora do magisterio, salvos os casos de serviço publico gratuito e obrigatorio por lei.

Art. 27. He-lhes absolutamente prohibida qualquer profissão commercial ou industrial.

Art. 28. Nenhum professor poderá reger mais de uma cadeira, excepto por substituição, na falta absoluta dos substitutos, e, ainda assim, somente no caso de que o director não julgue mais conveniente nomear para a regencia interina outra pessoa que tenha as precisas habilitações.

Art. 29. Na ultima hypothese do artigo antecedente, o nomeado terá direito a uma gratificação correspondente á metade dos vencimentos do professor.

Art. 30. O professor que por negligencia ou má vontade não cumprir seus deveres, instruindo mal a seus alumnos, affastando-se dos livros, compendios e programmas approvados, deixando de dar aula sem causa justificada perante o director por mais de tres dias em um mez, ou infringindo qualquer das disposições deste regulamento, dos estatutos regulamento da Faculdade, ou as decisões de superiores, fica sujeito ás seguintes penas;
1.ª Admoestação verbal.
2.ª Reprehensão verbal ou por escripto em circular.
3.ª Reprehensão em portaria do director.
4.ª Multa até 50$.
5.ª Suspensão do exercicio e vencimentos de 8 dias até dous mezes.
6.ª Perda da cadeira.

Art. 31. As tres primeiras penas serão impostas pelo director ex-officio, ou por decisão da congregação.

As outras tres só por deliberação da congregação, sobre proposta do director.

Art. 32. Das tres ultimas haverá recurso para o governo, que poderá mandar restituir a multa e levantar a suspensão em todos os seus effeitos.

Nos casos de perda da cadeira, o recurso será suspensivo, e o governo sobre elle resolverá, depois de ouvida a secção dos negocios do imperio do conselho de Estado, se o professor ja estiver no gozo da vantagem do art. 23.

Art. 33. O recurso deverá ser interposto dentro do prazo de cinco dias, contados da intimação, a qual será feita pelo secretario da Faculdade, que apresentará ao professor a portaria do director, transmittindo-lhe a deliberação da congregação, e lavrando termo disto no mesmo dia.

Art. 34. A pena de suspensão será imposta:
1.º Na reincidencia de actos pelos quaes o professor tiver sido multado.
2.º Quando violar as disposições do art. 58 dos estatutos de 28 de abril de 1854 (leccionando particularmente as materias do art. 53 dos mesmos estatutos), depois de admoestado pelo director.
3.º Quando der máos exemplos ou inculcar máos principios aos alumnos.
4.º Quando faltar ao respeito devido a seus superiores.

Art. 35. Ficará desde logo suspenso do exercicio e vencimentos o professor que for pronunciado em crime inafiançavel, ou que offenda a moral publica ou a religião do Estado.

Art. 36. O professor perderá a sua cadeira, mesmo depois de considerado vitalicio:
1.º Quando for condemnado ás penas de galés ou prisão com trabalho, ou por crime da classe dos que offendem a moral publica ou á religião do Estado.
2.º Quando tenha sido suspenso por tres vezes.
3.º Quando for convencido perante a congregação de fomentar a immoralidade entre os alumnos.

Art. 37. Quando a congregação tiver de julgar as infracções disciplinares, se observarão as disposições dos artigos seguintes:

Art. 38. Apresentada ao director da Faculdade a accusação, por denuncia ou a requerimento de parte, ou reconhecendo elle que deve ter lugar independente de ser requerida, convocará a congregação para que a julgue procedente ou improcedente.

Art. 39. Julgada procedente a denuncia, será ouvido o accusado por escripto dentro do prazo do oito dias, que lhe será assignado.

Art. 40. A congregação interrogará o accusado e ouvirá as pessoas que souberem do facto denunciado, marcando previamente dia para isso.

Art. 41. Sobre a resposta do accusado, depois de se haver procedido ás diligencias do artigo antecedente, ou á revelia, quando o accusado não responda no prazo que lhe houver sido marcado, a congregação resolverá sobre a natureza do delicto e pena que lhe deva ser imposta.

Art. 42. Para que a congregação julgue procedente a accusação, e possa declarar que tem lugar a pena de demissão de um professor vitalicio, he necessario que se ache completa.

Art. 43. No caso do artigo antecedente, a congregação não impõe definitivamente a pena; submette sua decisão ao governo para resolver sobre a materia, ficando salvo á parte o recurso para o conselho de estado na conformidade da disposição 5 do art. 1 do decreto n. 630 de 17 de setembro de 1851.

Art. 44. Nos casos que affectem gravemente a moral, ou em que haja perigo na demora da deliberação definitiva, o director da Faculdade deverá suspender desde logo o professor culpado, até a decisão da congregação, que será immediatamente convocada, levando-se tudo ao conhecimento do governo.

Art. 45. As penas declaradas no art. 30 comprehendem os substitutos das cadeiras de preparatorios.

Art. 46. São-lhes tambem extensivas as vantagens concedidas aos professores, e o seu tempo de serviço como substitutos será contado para a sua jubilação, quando nomeados professores.

Art. 47. Perceberão os vencimentos actuaes, até que sejam alterados por lei.

Para serem promovidos a professores deverão entrar em concurso com os candidatos que se inscreverem. Terão porém preferencia para as nomeações em igualdade de circumstancias.

Art. 48. Os actuaes substitutos conservam os seus direitos adquiridos em virtude da legislação ou se tylo até agora reconhecido pelo governo.

CAPITULO IV.
Do provimento das cadeiras.

Art. 49. Quando vagar ou se crear qualquer cadeira de preparatorios, o director o fará annunciar pelos jornaes e por editaes nos lugares mais publicos da Faculdade, marcando o prazo de quatro mezes para a inscripção e processo de habilitação dos candidatos.

Art. 50. O director dará immediatamente parte de assim haver praticado ao governo e aos presidentes das provincias mais proximas, que, sem demora, mandarão repetir taes annuncios nos jornaes da corte e das ditas provincias.

Art. 51. Nenhum candidato poderá ser inscripto sem que justifique previamente perante o director:
1. Ser cidadão brasileiro.
2. Maioridade legal.
3. Moralidade, por meio de attestações dos parochos e de folhas corridas nos lugares onde houver residido nos cinco ultimos annos.
4. Capacidade professional.

Art. 52. He absolutamente prohibida a inscripção a qualquer individuo que tiver sido condemnado á pena de galés ou soffrido accusação judicial de furto, roubo, estellionato, banca-rota, rapto, ou outro qualquer crime que offenda a' moral publica ou a religião do Estado.

Se porém a accusação judicial tiver sido ardida de falsa pelo candidato, e não haja provocado condemnação judicial, poderá elle ser admittido, se assim o decidir a congregação por via de recurso interposto dentro de dez dias.

Art. 53. A capacidade professional prova-se exhibindo o candidato algum destes documentos:

Titulo de capacidade, na materia em concurso, conferido pelo conselho-director da instrucção primaria e secundaria da corte.

Titulo de professor publico, tambem da materia em concurso, concedido pelo governo imperial.

Diploma de bacharel ou de doutor nas Faculdades do imperio ou academias estrangeiras, ou de bacharel em lettras.

Art. 54. As pessoas notaveis por seu talento e conhecidamente habilitadas podem ser dispensadas pelo governo da prova de capacidade.

Art. 55. Os candidatos que não apresentarem algum dos documentos exigidos nos arts. 53 e 54, passarão por exames antes de serem admittidos á inscripção.

Art. 56. O exame, no caso do artigo antecedente, será publico, em dia previamente annunciado, perante uma commissão composta do director da Faculdade, como presidente, e de dous examinadores nomeados pela congregação de entre uma lista de pessoas habilitadas que o director lhe apresentará.

Art. 57. Se o exame for de latim, de francez ou de inglez, será oral e por escripto.

O primeiro versará sobre a leitura e sobre grammatica; o segundo constará da versão para o portuguez de algum dos autores mais difficeis; e da composição, na lingua de que se tratar de um trecho de algum classico portuguez dictado ao examinando.

Art. 58. Se o exame for de rhetorica e de poetica, constará da composição escripta de um discurso ou narração, a qual poderá ser feita em latim; da analyse oral de um trecho de prosador e de algum poeta, devendo os examinadores interrogar o candidato sobre os primeiros rudimentos da arte, e faze-lo traduzir por escripto um trecho latino designado pelo director.

Art. 59. Se o exame for de historia e geographia, consistirá no desenvolvimento escripto e na exposição oral de algum dos mais importantes periodos historicos, sendo o candidato interrogado tambem sobre os factos que tenham relação mais immediata com os mesmos periodos, sobre a posição geographica do paiz ou paizes de que se trata, e sobre geographia em geral.

Art. 60. Se o exame for de philosophia racional e moral exigir-se-ha do candidato uma dissertação escripta e uma exposição oral sobre algumas das mais importantes questões da sciencia, devendo os examinadores arguir sobre ambas as provas.

Art. 61. Se o exame, finalmente, for de arithmetica e geometria, além da prova escripta, que consistirá na exposição methodica de alguma parte da sciencia, poderão os examinadores fazer as perguntas que julgarem necessarias.

Art. 62. O tempo para a prova escripta será de duas horas, e para a oral de uma, tocando meia hora a cada examinador.

Art. 63. A prova escripta deverá sempre preceder a' oral. Concluida esta, occupar-se-ha a commissão com o exame da primeira, sobre a qual cada um dos examinadores escreverá seu voto motivado, concedendo ou negando o titulo de capacidade requerida.

Nessa votação, e para justifica-la, deverão os examinadores attender tambem ao merecimento da prova oral.

Art. 64. Se concorrer em um dia mais de um examinando, deverá a prova escripta de todos versar sobre o mesmo ponto.

Art. 65. O assumpto para as provas escriptas dos exames será tirado por sorteio d'entre pontos formulados por dous lentes ou professores nomeados dous dias antes dos exames pelo director, com tanto que não tenham de ser examinadores.

Art. 66. Estes pontos registrados pelo secretario em livro especial, serão numerados, e os numeros correspondentes lançados em uma urna em tiras de papel de um só tamanho e enrolados por igual maneira na occasião do exame.

Dessa urna extrahirá o candidato, se for um só, ou o primeiro que houver requerido, ou lhe competir essa designação pela ordem das lettras iniciaes de seu nome, se mais do um tiver apresentado seu requerimento ao mesmo tempo, o ponto que deva fazer o objecto do exame.

Art. 67. As demais formalidades do exame serão as mesmas marcadas para os de preparatorios no cap. 1. do regulamento complementar das Faculdades de Direito.

Art. 68. O rigor das provas de moralidade poderá ser dispensado pelo director em casos especiaes que lhe parecerem dignos da attenção, ouvida a congregação.

Das dispensas que assim conceder dará elle parte immediatamente ao governo, expondo os motivos que o levaram a usar de semelhante faculdade.

Art. 69. Findo o prazo das inscripções, será marcado pelo director o dia mais proximo que for possivel para o exame dos concurrentes, ao qual serão admittidos todos os que se houverem inscripto e se acharem presentes, tomando-se por termo lavrado pelo secretario o nome daquelles que não comparecerem dentro do primeiro quarto de hora depois da que tiver sido designada para o concurso.

Art. 70. Quando no concurso se apresentar só um pretendente ja approvado, poderá este sem novo exame ser apresentado ao governo.

Art. 71. Neste caso o director o avisará para que em um prazo determinado exhiba em requerimento ao governo todos os documentos que possam abonar seu merito litterario e sua moralidade.

Art. 72. Quando comparecerem dous ou mais candidatos, haverá sobre a materia, cujo ensino for objecto da cadeira em concurso, um trabalho escripto, para o qual se dará o prazo de duas horas.

Art. 73. Findo este prazo, o presidente do exame fará signal pelo toque de uma campainha, e os concurrentes, depois de entregarem suas provas, argumentarão entre si sobre um ponto concernente á materia que cada um delles tirará por sorteio, e sobre o methodo e systema do ensino da respectiva.

Art. 74. O ponto de que falla o artigo antecedente cadeira será extrahido d'entre os que formular um dos juizes do concurso designado no principio do exame pelo presidente, em quanto os candidatos estiverem occupados com a prova escripta; e, lançados no livro a que se refere o art. 66, proceder-se-ha a sua collocação na urna, pela forma declarada no mesmo artigo.

Art. 75. O assumpto do trabalho escripto será um só para todos os concurrentes que forem examinados no mesmo dia.

Art. 76. Os nomes dos candidatos serão lançados em uma urna, d'onde o secretario os irá extrahindo. O primeiro, cujo nome sahir dessa urna, argumentará por espaço de meia hora ao segundo; este ao terceiro, e assim por diante até o ultimo, que deverá argumentar ao primeiro.

Art. 77. A commissão de exames compor-se-ha do director, que será o presidente, de dous lentes nomeados, um pelo presidente da provincia e outro pelo director, e de dous examinadores designados pela congregação.

Art. 78. Não haverá votação sobre a argumentação; mas a commissão, no graduar o merecimento dos concurrentes pelo exame da prova escripta, deverá attender ao merecimento daquella outra prova.

Art. 79. As decisões da commissão serão dadas e justificadas por escripto, e acompanharão com as respectivas provas a proposta que pela ordem do merecimento dos candidatos o director houver de fazer ao governo, ao qual serão tambem presentes todos os documentos que os concurrentes tiverem juntado aos seus requerimentos.

As referidas provas reverterão, depois da decisão do governo, á secretaria da Faculdade, onde serão archivadas.

Art. 80. Quer na hypothese do art. 70, quer na do 72, o governo poderá deixar de nomear o candidato proposto, ou de fazer a escolha de entre os propostos, mandando neste caso proceder a novo concurso.

Art. 81. Se, depois de findo o prazo das inscripções, nenhum candidato se apresentar, será o dito prazo prorogado por mais seis mezes; e se, terminado o novo prazo, [illegible] tem se inscrever, o governo poderá nomear quem lhe aprouver, com tanto que reuna as condições do art. 51.

Art. 82. Haverá na secretaria da Faculdade um livro para os termos de exames dos concurrentes, contendo simplesmente as decisões da commissão, e outro reservado, em que o secretario registrará os votos justificados dos examinadores a respeito das provas.

Art. 83. A' proposta de que tratam os arts. 70 e 79 fará o director acompanhar um officio seu, no qual dará conta circumstanciada ao governo do que houver occorrido no processo da inscripção e do concurso; e o informará reservadamente sobre tudo quanto lhe constar e colher dos documentos apresentados acerca dos candidatos.

CAPITUCO V.
Das conferencias dos professores.

Art. 84. Os professores e substitutos das aulas preparatorias, depois de encerrados os trabalhos do anno lectivo, se reunirão em dia previamente annunciado pelo director, e sob sua presidencia, afim de conferenciarem entre si sobre assumptos que interessem o regimen interno das aulas, methodo do ensino, compendios e livros adoptados, expondo as observações que tiverem colhido de sua experiencia e estudo.

Art. 85. Esta conferencia será regulada pelas instrucções que forem expedidas pelo governo para os professores publicos na côrte, na conformidade do art. 76 do regulamento da instrucção primaria e secundaria de 17 de fevereiro de 1854, e poderá durar ate tres dias consecutivos.

Art. 86. O director permittirá que, finda a conferencia, cada professor ou substituto apresente resumidamente suas observações por copia ao governo com as reflexões que lhe occorrerem.

Art. 87. O mesmo director participará ao governo o resultado destas conferencias e os nomes dos professores e substitutos que comparecerem, e nellas mais se distinguirem.

CAPITULO VI.
Disposições geraes.

Art. 88. O governo, quando julgar conveniente ao ensino, poderá resolver, sobre proposta da congregação, que a cadeira de francez e inglez seja dividida em duas.

Art. 89. Os professores deverão representar ao director, para que chegue ao conhecimento da congregação e do governo, sobre tudo quanto possa interessar ao ensino e a' economia interna de suas aulas.

Art. 90. O director, no fim de cada anno, enviará com o relatorio que tem de dirigir ao governo sobre o estado da Faculdade, outro acerca das aulas preparatorias, do procedimento e serviços dos professores e substitutos, progresso dos alumnos e medidas necessarias para o melhoramento do ensino. A este relatorio acompanhará um mappa das faltas de cada professor e substituto, com declaração das que tiverem sido justificadas.

Art. 61. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro 5 de maio de 1856.
Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 3 de agosto.

Officio—Ao presidente da associação commercial beneficente João Matheus.—Recebi o officio que me endereçou a 31 do mez passado a direcção da associação commercial beneficente, assignado por Vmc. e pelo secretario da mesma direcção, lamentando a precipitação que empregou em representar um outro officio datado de 8 do mesmo mez, contra um acontecimento que ao depois conheceu não se ter passado, como lhe foi referido. « Esta direcção, —diz o officio a que respondo,—vem rogar a V. Exc., se digne fazer retirar o citado officio, que fica sem effeito, preferindo antes confessar seu erro do que affectar indevidamente o caracter de um chefe de repartição que alias tem merecido as sympathias do commercio em geral. » Tenho a honra de responder á Vmc. para fazer chegar ao conhecimento da direcção, que já eu tinha mandado proceder as necessarias informações acerca do facto de que tratava o seu officio de 8 de julho, e que o resultado dellas coincide com o que por seu lado obteve a direcção. Todos podem enganar-se, cahir n'um descuido, dar um passo precipitado. Mas todos não são capazes de reparar tão nobre e dignamente um erro como agora faz a direcção da associação commercial. Isso he só dado aos caracteres elevados e generosos. Se, pois, este accidente deve produzir em meu animo e no de todos os homens justos algum effeito, he o de augmentar a estima e consideração em que he tida essa corporação.

— I —

Officio—Ao juiz de paz do primeiro districto da freguezia de Pesqueira.—Respondendo que os cidadãos votantes residentes na parte do territorio do termo de Pesqueira, que pela lei provincial n. 309 de 12 de maio de 1853, foi comprehendida na freguezia de San-Bento, devem apresentar os seus votos para vereadores e juizes de paz da mesa parochial da freguezia de San-Bento, e não a de Pesqueira.

— II —

Officio—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—A minha presença tem chegado por diversas vias representações de autoridades particulares, exprimindo o receio de que uma illegal e reprovada intervenção da policia venha tirar aos cidadãos a liberdade de seus votos nas proximas eleições, a que se tem de proceder.

V. S. sabe que na escolha dos delegados e subdelegados temos de commum accordo procurado collocar quanto he possivel a frente da policia pessoas alheias ou superiores as paixões e influencia das localidades, pessoas de uma posição independente em relação a essas influencias, inaccessiveis, emfim, ao medo, ao odio e a amizade.

Nenhuma ordem, nenhum acto, nenhuma só insinuação de nossa parte tem deixado de contribuir para generalisar na provincia a opinião de que o desejo do governo he que as eleições sejam, como devem ser, o resultado das convicções e não o da intimidação. Entretanto convém dar instrucções apropriadas a que o proceder das autoridades policiaes seja em todos os pontos dirigido pelos mesmos principios, e por isso tenho por muito recommendado a V. S. que espeça a todos os delegados e subdelegados da provincia, instrucções neste sentido:

1. As autoridades policiaes por forma nenhuma empregarão os poderes de que são revestidas para apoiar ou guerrear a candidatura de quem quer que seja. Ellas podem, como todos os cidadãos, exprimir suas opiniões, mas por isso mesmo que exercem autoridade, devem ser mais reservadas e comedidas no uso desse direito.

2. Na occasião das eleições deverão evitar toda a ostentação de força.

3. Não devem permittir que os votantes se apresentem armados ou em attitude de ameaça contra os que não partilham suas opiniões.

4. Deverão, porém, impedir que a pretexto de buscas de armas, se exerçam violencias correndo e apalpando cidadãos pacificos, e por esse modo opprimindo-os e desgostando-os, ou evitando que vão votar. Os que trouxerem armas ostensivamente deverão ser dellas logo privadas, e só se deve correr para examinar se as trazem occultas aquelles contra quem houver fundado motivo de suspeita.

5. Deverão estar promptas a responder ás requisições legaes dos presidentes das mesas, e sempre previnidas para evitar as violencias e intimidações de qualquer lado que hajam de partir.

6. Emfim, deverão por todos os meios de persuasão e por uma attitude firme e circumspecta preparar os cidadãos a usar do direito que vão exercer com nobreza, dignidade e tolerancia, e a confiarem da autoridade para a protecção de suas pessoas contra as violencias dos mal intencionados e dos inimigos da liberdade e da paz publica.

O desvio destes principios não pode deixar de trazer funestas consequencias, e he de esperar que seguindo-os por sua parte mostrem os povos desta provincia que cada vez se tornam mais dignos dos direitos que tanto tem custado a firmar, e que o governo e seus agentes de todas as ordens se esforçam para manter illezas.

As autoridades cumprirão os seus deveres, na esperança de que terão o apoio e a sympathia de todos os homens de honra e dignos do nome de cidadãos.

———

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Exc., que a epidemia, depois de haver grassado com bastante intensidade nos arredores de San-Paulo, onde fez muitas victimas, conforme participei a V. Exc. em officio de 24 do passado, tem declinado consideravelmente naquelle ponto; tendo-se nestes ultimos dias manifestado em Craussú, Pará, e Timboassú, onde já falleceram dous individuos, que foram accommettidos com notavel violencia.

Nas circumvisinhanças da povoação de Ipojuca tem apparecido muitos casos de diarrhêas, accompanhadas de nauseas; mas estes symptomas cedem com docilidade as applicações therapeuticas, por isso que as pessoas affectadas teem o cuidado de participar-me immediatamente, á vista das recommendações que hei feito.

Dentro da mesma povoação foi fortemente atacado, ao amanhecer do dia 6 do corrente, um individuo, no qual o cholera percorreu os seus periodos com uma rapidez tal, que seis horas depois jazia na eternidade, não obstante haver-lhe eu applicado todos os meios d'arte: este acontecimento produzio uma impressão bem desagradavel na população do lugar, que julgando-o precursor de outros semelhantes ficou possuida de alguma inquietação, posto que ligeira á vista da presença do medico, o qual, proporcionando os meios de combater tão terrivel inimigo, inspira de certo aos espiritos timidos o socego e tranquillidade necessaria para aguardar com coragem a invasão do mal.

Convém notar que tendo começado o presente mez com chuvas copiosas, que tem continuado sem interrupção, a ponto de tornarem os caminhos quasi intransitaveis, receia-se geralmente que ellas venham entreter a epidemia, a vista do que tem demonstrado a experiencia.

Deos guarde a V. Exc. Freguezia de Ipojuca 8 de agosto de 1856.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia. —Dr. *José Muniz Cordeiro Gitahy*, medico em commissão na mesma freguezia.

EXTERIOR.

ALLEMANHA.

(Transcripto do *Univers*.)

A causa catholica ganhou uma nova victoria na Allemanha. Tão certo he, que a verdade e a justiça só por algum tempo podem ser opprimidas, acabando sempre por triumpharem gloriosamente de todos os obstaculos.

Depois de longas negociações, nas quaes força he reconhecer as rectas e benevolas intenções do soberano e de seu primeiro ministro, o governo de Hesse Darmstadt assignou uma convenção definitiva com o Sr. bispo de Moguncia, devendo todos os documentos ser brevemente enviados a Roma, para ahi receberem a approvação do Supremo Pastor. O vigario geral da diocese, o digno delegado do Sr. Ketteler, será talvez o encarregado de levar a Santa Sé esta noticia tão propria para consolar e alegrar o coração de Pio IX.

Na diocese de Moguncia, a igreja verá para o futuro seus direitos imprescriptiveis solemnemente reconhecidos e garantidos pelo poder temporal; o bem, começado com tanta felicidade debaixo da administração do santo bispo, se desenvolverá rapidamente, e apressará a grande restauração religiosa começada ha trinta annos pelos ultrages commettidos sobre a pessoa do illustre confessor de Colonha.

A conducta do gabinete de Darmstadt nas recentes discussões fez-lhe muita honra. No primeiro projecto de pacificação submettido á consideração da côrte de Roma, havia mais de um artigo em que o governo julgava possivel manter as antigas restricções, especialmente no que respeita ao estabelecimento de congregações religiosas no Grão-Ducado. O santo padre declarou, que todos esses injustos grilhões deviam ser quebrados, e que todo o pretexto á futura malevolencia devia ser removido; o Sr. Ketteler foi o fiel e perseverante interprete de sua santidade, e S. A. o grão-duque, acabou por consentir em todas as modificações reclamadas pelo cabeça da igreja.

He com grande prazer que podemos assegurar, que no Grão-Ducado de Hesse, o accordo entre a igreja e o Estado será uma união sincera e duradora, pois o soberano esta plenamente convencido de que, restituir a religião a' sua legitima liberdade, he oppor a mais forte e mais duradora barreira a's ideas revolucionarias. O grão-duque Luiz he feliz por ter podido dar a seus vassalos catholicos essa prova de sua paternal solicitude. Ainda ha mais; mui recentemente o principe expressou-se sem nenhuma reserva sobre esse assumpto em presença de uma alta dignidade ecclesiastica. Depois de annunciar a sua satisfação por um arranjamento, que não póde deixar de contribuir para a vantagem de todo o paiz, sua alteza declarou, que recommendaria a seu primo, o principe regente de Baden, que acabasse o mais cedo possivel com o conflicto existente entre os dous poderes. Sabe-se, além disso, que o gabinete prussiano deseja igualmente que a questão das relações entre a igreja e o estado sejam reguladas antes do casamento do regente.

Uma tal mudança de opinião póde ao principio espantar, mas os verdadeiros fieis sabem que ha uma mão omnipotente que governa tudo com sabedoria, methodo e moderação, que muda os corações dos principes, e faz que uma atmosphera serena succeda a' mais furiosa tempestade. He esta confiança que sustenta a igreja e que tem sempre inspirado aos seus pontifices, os successores de Pedro, amai onganimidade de que baldo se procuraria em outra parte. Roma confia em Deos, e sua confiança nunca foi illudida.

A este respeito lembraremos um dito profundo de Pio IX a um personagem não menos notavel por sua piedade, que por seu nascimento, « — E bisogno di dar tempo a tempo. — » He preciso dar tempo ao tempo. Este dito profundo resume toda a sabia politica da côrte pontificia. A eternidade he o ministro de Deos. O tempo he o ministro de sua igreja.

Ha vinte annos a esta parte descreviamos pela primeira vez nas columnas do *Univers*, os soffrimentos e a escravisação da igreja nessa mesma terra da Allemanha. Nossas palavras acharam então muitos criticos e muitos leitores incredulos. A religião catholica achava-se escravisada, e a massa do clero seduzida pelas luzes enganosas da pretendida sciencia e independencia ecclesiastica; a população estava ou desanimada pela immensidade do mal, ou arrastrada para o abysmo pelos exemplos e perfidias theorias de seus proprios pastores. Então os Josephistas e protestantes esforçavam-se por todos os meios, em prevenir que a verdade chegasse ao soberano pontifice, em suffocar os gritos lamentosos do peqeno numero de bispos e padres que permaneciam fieis, em repellir o remedio que só Roma podia ter applicado.

Tudo parecia perdido; todavia, foi no mesmo momento em que a heresia e o scisma pensavam celebrar seu triumpho final, que se rasgou o véo escuro; foi nesse mesmo momento que a igreja da Allemanha lançou fóra sua mortalha, e sahio viva do tumulo que sobre ella estava para ser sellado.

Vinte annos são passados depois disso; estamos no mesmo sitio em que então só viamos desolação no santuario, e muitas vezes mesmo abominação; agora por toda a parte observamos em torno de nós a volta para as santas tradicções do passado. Os humildes filhos de S. Francisco edificaram de novo sua casa de oração e devoção apostolica. As irmãs de caridade teem tomado posse de muitas casas. As ordens decentes estão reunindo em suas escolas os filhos do povo, assim como os das classes altas; missões multiplicadas estão despertando a fé adormecida; o padre não teme mais apparecer em publico com o trage austero da igreja no meio de um mundo que o respeita, ainda mais por ter a coragem de seu augusto estado, e o profundo sentimento de seu ministerio evangelico.

Em toda a parte vemos a visão de Ezechiel repetida de um modo mui maravilhoso e mui consolatorio para o genero humano.

(*Tablet*.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.
SESSÃO DO DIA 5 DE JUNHO DE 1856.
Presidencia do Sr. visconde de Baependy.
(Continuação.)

O *Sr. Saraiva* principia declarando que occupa a tribuna porque são muitos os impugnadores do parecer, e porque ha necessidade de não desemparar aquelles de seus collegas da commissão, que são incontestavelmente mais aptos do que o proprio orador para o presente debate.

Que a questão constitucional, tendo versado sobre a extenção do poder que o art. 28 da constituição confere a camara, he indispensavel o exame da mesma constituição em todos os pontos que podem explicar aquelle poder, afim de que se encontre a verdadeira solução da questão controvertida.

Que no cap. 1. da constituição se trata da organisação do poder legislativo e das medidas necessarias para que esse poder podesse ter uma vida independente de todos os outros.

Para isso foram feitos os arts. 27 e 28.

Pelo primeiro, a constituição quiz que ninguem, nenhuma entidade, podesse ameaçar a liberdade dos membros do poder legislativo, e apenas permittio a prisão no caso de flagrante delicto, pelos motivos hontem expendidos pelo nobre deputado por Minas.

Pelo art. 28 a constituição foi alem: quiz assegurar ainda aquella liberdade, abrigando o deputado e senador dos effeitos de uma pronuncia, e não consentio que fosse sujeito a prisão e livramento senão por um acto de sua respectiva camara, que ordenasse a continuação do processo.

Não parou ahi a previdente e liberal disposição constitucional.

Prevendo-se que no julgamento podia ainda darse uma violencia dos outros poderes, a constituição deu aos membros do poder legislativo, para juiz um ramo do proprio poder legislativo ou antes o juiz dos principes da casa imperial e dos ministros de estado.

Garantida por tal forma a independencia do poder legislativo, por uma maneira que não tem exemplo em constituição alguma do mundo, nunca se poderia prever que taes garantias podessem ser limitadas por uma intelligencia do art. 28, que declara os motivos segundo os quaes se ha de exercer o poder de mandar ou não continuar o processo, quando a propria constituição em nenhum artigo, e em parte alguma, define a extenção e natureza das razões que devem arrastar e determinar o corpo legislativo no exercicio do direito mais grave, que garante a sua independencia, e conseguintemente o respeito de todos os direitos individuaes dos cidadãos.

Que o orador não inventa quando afiança que a determinação dos motivos, segundo os quaes se deve usar do poder do art. 28, restringe esse poder, porque se a camara apenas se levar de razões politicas, não pode embaraçar e prevenir as violencias resultantes de uma pronuncia errada; porque não pode examinar o processo, e se ha de limitar a indagar se houve ou não proposito de perseguir politicamente o deputado, o que dispensava o mesmo processo, e arredar-se da intenção constitucional, que foi a mais larga, e a de pôr a coberto o corpo legislativo não só das violencias como dos erros dos outros poderes, e por tal forma, que não deixou o deputado e senador sujeitos a elles em caso algum que podesse acarretar-lhe a limitação de sua liberdade.

Continuando, o orador declara que ha razões para tudo, e até para defender taes restricções.

As que se tem apresentado consistem em considerar-se a camara como poder politico e não judiciario.

O orador não comprehende o alcance nem o merito dessa distincção.

Todos os poderes são politicos, e só podem ser reconhecidos diversos e distinctos em consequencia das attribuições especiaes da natureza especial que elles exercem.

FOLHETIM.

PEDRO.
Novella

Que obteve o segundo premio de accessit, decretado pela Sociedade dos Homens de lettras.

POR CH. DESLYS.

I

Ha um cantinho da França, em que nunca me demorei, e donde nunca parti sem dizer a mim mesmo: — Quanto seria feliz se podesse permanecer aqui!

He na costa da Normandia, entre Honfleur e Trouville, em Villerville-sur-Mer.

Atrás dessa bella aldeia, collinas ricamente cobertas de arvoredo descem formando voltas harmoniosas á bahia de Seine, a qual abre-se e alarga-se justamente nesse lugar até o mais longinquo horisonte da immensidade.

Aos pés do observador ficam já o penhasco escabroso, já a duna verdejante, já as planicies salinas, no meio das quaes veem-se ás vezes bois immoveis, pensativos, e como escutando a voz do Oceano.

A' direita o rio que vai sempre apertando-se até o promontorio, apenas entrevisto, de Quilleboeuf, e que incessantemente carregado de nevoas parece barreleiro no meio das aguas... que tem visto tantas cousas... a mysteriosa corrente intellectual de Paris, outra fonte donde lhe afflue a idéa.

Na frente, a tres leguas de distancia, fica o Havre... com seus mastros, seus pharoes e sua fumaça. Alem do Havre a bella encosta de Ingouville tão graciosamente adornada de quintas semeadas entre as arvores, e que Casimiro Delavigne cantou como o primeiro ponto de vista do mundo. Para a esquerda emfim o porto, e depois o mar.

Ha uns dez annos que afugentado pela existencia mui parisiense de Trouville fui a Villerville; pela primeira vez tive a felicidade de viver ahi um mez como verdadeiro aldeão, como verdadeiro pescador.

Meu aposento, ou antes minha ermida, tinha paredes simplesmente caiadas, grossas vigas pretas no tecto, a mais rustica mobilia, que se póde imaginar; por unico ornato uma pequena imagem de S. João de cera, debaixo de um globo de vidro, e algumas das boas gravuras ultrajosamente coloridas com anil e vermelhão, que enfeitam todas as choupanas francezas: o *Judeu-Errante* rodeado de sua endeixa em trinta e seis coplas, os *Amores de Pyramo e Thisbé*, o *Joven e bello Damon*, etc., etc.

Minha janella ficava justamente fronteira ao penhasco, e além do panorama da bahia, cada baixamar apresentava-me o jocoso espectaculo da pesca dos mariscos feita pelas trezentas ou quatrocentas mulheres da aldeia, emquanto os maridos cruzam no alto mar durante toda a semana em suas barcas de pescaria, e sómente nos sabbados á tarde vem encalhar sobre a praia a humilde e pacifica esquadra.

Tudo isso era cheio de movimento, de côr, de alarido e de alegria.

Eu estava alojado em casa de uma mulher alta e magra, de quarenta annos, rixosa, interesseira e despotica, emfim uma mulher vil.

Mas como pagava bem e adiantado, era uma especie de Deos para a Cesarina, a qual abrandava para comigo seus duros accentos e seus ferozes olhares. Apenas percebia meus passos, vinha-me ao encontro reparando com certa garridice seu lenço encarnado e sua inevitavel touca de algodão, e sorrindo-me... como o avarento sorri ao seu thesouro. Que mais podia-se exigir? Além disto ella tinha dous bellos filhos: um menino de treze annos, e uma menina de doze, ambos louros, com grandes olhos azues cheios de ternura, e ás vezes de altiva vontade, unica semelhança que tinham com a mãi.

Quanto ao dono da casa, eu ainda não o conhecia; pois era pescador, e já disse que os pescadores de Villerville sómente voltam á aldeia na tarde do sabbado para tornarem ao mar no dia seguinte. Ora, eu estava alojado em casa de Cesarina desde a quinta-feira; mas o domingo chegou pouco depois, e com elle Pedro Aubert.

II

Era um marinheiro de trinta e cinco annos, baixo, refeito, moreno, de cabellos cortados em torno da fronte, á excepção de dous longos anneis cahidos, entre os quaes brilhavam as argolas de ouro, que pendiam-lhe das orelhas com uma ancora no meio. Seu sorriso pensativo, seus olhos geralmente entristecidos, seu caracter silencioso, suas maneiras quasi timidas, sobretudo para com a terrivel madama Aubert, sua physionomia branda e franca lhe grangearam logo minha affeição. E todavia as circumstancias de nossa primeira entrevista não me dispozeram a seu favor; pelo contrario!

Assentado debaixo da alta chaminé da sala inferior eu conversava com Cesarina, a qual preparava nesse momento o jantar.

Repentinamente chegaram os dous meninos da escola a galope, e trazendo os livros debaixo do braço.

— Ei-lo! exclamaram elles com voz esbaforida. Eis-ahi Pedro! Avistámos sua barca de cima da duna. Elle desembarca agora. Vamos correr ao seu encontro... vamos, minha mãi?

— Para que? recusou mais asperamente do que nunca a Cesarina. Penso que elle bem póde vir sozinho. Demais, preciso de vossês. Vão todos dous á horta colher-me legumes para minha salada..... Vão!

A esta ultima syllaba, mais do que imperativa, os dous pobrezinhos desappareceram subitamente como dous passarinhos assustados.

— Ah! disse eu comigo. Dar-se-ha caso que esse homem seja máo pai... máo marido?...

Alguns minutos depois elle chegou.

Como para corroborar esta impressão desfavoravel a Cesarina não foi-lhe ao encontro, não apresentou-lhe a fronte nem a mão, nem ao menos dignou-se de acolher sua volta com um sorriso.

Contentou-se de tirar uma ardosia que estava suspensa á parede, e perguntou seccamente munida ja do creião:

— Quanto?

Pedro Aubert tirou do casacão uma bolsa de couro, e dia por dia da semana enumerou o producto de seu quinhão da pescaria collocando o dinheiro sobre a mesa.

Durante esse tempo a avida caseira alinhava sobre a ardosia seus algarismos grosseiros. Depois sommou-os longamente, mais longamente ainda verificou todas as moedas, até o menor soldo.

Felizmente achou a conta certa.

Cesarina metteu o dinheiro em uma gaveta, a qual fechou a duas voltas, e guardou magistralmente a chave no bolso.

Pedro Aubert recolheu silenciosamente á algibeira sua bolsa de couro, cujo conteudo acabava de entregar sem hesitação, sem pesar, com a mais indifferente e maior docilidade.

— Ia julga-lo mal, disse eu comigo, á vista desta scena. Certamente, Pedro he bom marido.

No mesmo instante os dous meninos fizeram segunda irrupção, talvez mais impetuosa que a primeira, na sala inferior, e lançaram-se ao pescoço de Pedro Aubert com tal espontaneidade, tal alegria, tal ternura, que accrescentei logo em voz baixa:

— E excellente pai!

Mas, qual não foi minha admiração, quando as duas vozes infantis podendo emfim subir do coração aos labios exclamaram ao mesmo tempo:

— Boa tarde, boa tarde, meu tio Pedro!

Era sómente o tio dos dous meninos? Não era o marido de Cesarina? Da parte de um irmão, ou simplesmente de um cunhado tanta submissão, tanta resignação, tanta abnegação tornava-se ainda mais notavel.

Porém o que pareceu-me sobretudo extraordinario foi a paixão paternal de Pedro Aubert para com os dous meninos.

Elle os assentára sobre seus joelhos, sorria-lhes, abraçava-os, afagava-os com tanto amor, que eu mesmo que contemplava de perto esse quadro, senti-me commovido.

Um instante assim se passou.

Depois, de repente, como se houvesse sido despertada alguma lembrança dolorosa, Pedro Aubert empallideceu horrivelmente... seus olhos encheram-se de lagrimas.. levantou-se... e ainda com voz branda afastando a sobrinha e o sobrinho, disse:

— Vão brincar na praia, vão, meus filhos!

Fôra impossivel descrever a pungente tristeza, e ao mesmo tempo o singular affecto com que pronunciou estas ultimas palavras.

Os pobres meninos contristados hesitaram um instante; depois, apartados por um gesto quasi supplicante do tio, e sobretudo por um aceno ainda mais concludente da parte da mãi, desappareceram, mas não correndo, na direcção da praia.

— Já se sabe que vossê não os ama!... disse então Cesarina com voz aspera. Mas he inutil mostra-lo tanto aos pobrezinhos!

Pedro não respondeu. Fechou os olhos e poz a mão sobre o coração, como para comprimir uma revolta mui justa, ou um soffrimento mais cruel.

Depois, tomando uma enxada que estava em um canto, disse simplesmente:

— Vou trabalhar no nosso jardim.

E sahio.

III

Vendo o pobre pescador retirar-se, Cesarina encolhêra os hombros, fizera uma carantonha.

Já eu presentia um drama de aldeia... Segui a Pedro, e observei-o de longe occulto em uma moita.

De facto, elle chegou a uma pequena horta situada nos confins da aldeia, metteu a enxada na terra; mas erguendo-se logo, e conservando a mão apoiada na extremidade do cabo, poz-se a contemplar de uma maneira extraordinaria certa cazinha, cujo tecto fumegava a pouca distancia, e que tinha uma das janellas inteiramente coberta pelos ramos de uma roseira.

Era sobre essa janella que pareciam fitos os olhos do marinheiro.

Atravez da cortina da folhagem entrevi uma sombra de mulher.

Immovel como uma estatua Pedro Aubert ficou ahi até anoitecer, até que se accendeu no céo a ultima estrella.

Depois tornando a pôr a enxada ao hombro, voltou para a sua habitação.

Mas, no momento em que por assim dizer elle se arrancára do meio do campo, eu ouvira distinctamente um suspiro de coração sem esperança.

IV

Na manhãa seguinte, ao sahir da missa, vi Pedro Aubert sobre o lumiar da igreja.

Dava uma mão aos dous meninos, a outra ainda humida de agua-benta era cuidadosamente estendida para uma mulher moça, que, prestes a sahir, ia passar diante delle.

Era uma creatura mui meiga e bella, de tez alva, embora fosse simples aldeãa, de olhos negros pudicamente abaixados, de angelico sorriso, e que, comquanto parecesse ter trinta annos, conservava ainda na fronte o casto cunho da virgindade.

Quando seus dedos tocaram-se houve nelles um estremecimento, uma pallidez, um relampago...

Não era essa a sombra que eu entrevira na vespera atravez das rosas?

V

Alguns instantes depois a duvida não me era mais permittida.

A enchente começou muito cedo nesse dia, e os pescadores dispunham-se a ganhar seus barcos.

Pedro Aubert partio primeiro; porém, tomando o caminho mais longo, passou diante da cazinha.

A seus pés cahio uma flor.

Elle apanhou-a vivamente, occultou-a do mesmo modo no bolso, e fugio como ladrão que acaba de furtar um thesouro.

VI

De tarde, no momento em que as barcas sahiam do ancoradouro, vi ainda (pois continuava a observar) um lenço branco, que fluctuava na mesma janella.

Pedro Aubert estava em pé na pôpa de sua barca, tendo os olhos mais do que nunca fitos sobre a cazinha.

Evidentemente ahi havia uma historia.

Eu teria podido sabê-la immediatamente interrogando um dos Villervillenses, sobretudo uma das Villervillenses, e talvez mesmo Cesarina; mas apezar da impaciencia de minha curiosidade, disse comigo:

— Esperemos.... não quero ouvir nada, senão do proprio Pedro!

Quinze dias depois eu estava com elle em sua barca. A noite adiantava-se esplendida e estrellada. A calmaria era profunda, o mar immovel. O grumete e o marujo dormiam esperando que o dispertar da brisa permittisse lançar as redes. Pedro, de quem eu tornára-me amigo, veio assentar-se ao meu lado sobre uma vela, e fallou-me nestes termos... ou quasi; pois talvez eu não consiga conservar á sua narração toda a sua affectuosa simplicidade.

VII

Vossa senhoria deseja saber, porque não sou alegre... He cousa bem simples, e que talvez o fará sorrir. Todavia eis-aqui...

Amo a Maria! Precisava dizer-lh'o? Como nos veio este amor? Sem duvida Deos no-lo mettêra no coração desde o nosso nascimento; porquanto ainda eramos crianças e já nos amavamos. A' proporção que cresciamos, elle augmentava. Eramos encontrados sempre juntos no mesmo salco, na mesma mouta, no mesmo trilho, na mesma vaga... Primeiras palavras, primeiros brincos, primeiras lagrimas, primeiros sorrisos, tudo entre nós foi commum. Quando tinhamos ficado muito tempo pensativos, e um dos dous tornava depois a fallar, o outro nunca deixava de exclamar:

« Oh! isso mesmo pensava eu! » Era como se tivessemos o mesmo espirito, a mesma alma; alguns velhos da nossa aldeia o tem dito muitas vezes. Commungamos pela primeira vez no mesmo dia, ao mesmo tempo, juntos; taes cousas ligam a gente. Quando comecei a ir ao mar, nunca parti sem que ella orasse por mim diante da cruz da duna, nunca voltei sem que entrasse na agua até a cintura para correr ao meu encontro. Depois eu tomava-a sobre os hombros para reconduzi-la á terra, onde nos abraçavamos rindo. Oh! sim, fomos bem felizes na nossa infancia! Oh! meu Deos, porque não se fica sempre pequeno?

Todavia nossa juventude foi ainda boa: pelo inverno sempre juntos na vigilia, pela primavera colhendo morangos, pelo verão na ceifa, pelo outono na colheita dos avelãs! E nos dias de reunião! Ah! quantas vezes temos dansado juntos! Quantas vezes temos voltado de noite pelos campos illuminados pela lua! Que risonhas promessas de futuro, que esperanças do paraiso. Que bellos sonhos!

Depois veio a idade do casamento... Nenhum de nós teria pensado nisso... Oh! não; não tinhamos pressa... vivamos tão contentes assim mesmo! Mas os outros pensaram por nós, primeiro que todos o senhor cura.

— Oh! dissemos Maria e eu... Que nos importa tal cousa?... não podemos amar-nos mais do que nos amamos!

O negocio apresentava algumas difficuldades. A mãi de Maria era rica. Eu não. Alem disto era orphão. Fora meu irmão Cesario quem me creara. Eis um coração generoso! um irmão excellente!... Foi elle que com o senhor cura encetou francamente a questão do casamento.

— Eu tinha jurado que minha filha casaria com um homem, que possuisse tanto quanto nós, respondeu a mãi. Mas como posso cumprir a palavra que dei aos meus escudos?... Maria e Pedro amam-se tanto!

Ella tinha bem razão!

VIII

A esta ultima phrase Pedro deu um soluço, e as lagrimas accudiram-lhe aos olhos.

Mas era um marinheiro forte! Apenas eu tivera o tempo de apertar-lhe a mão, elle recobrando o imperio sobre si mesmo continuou sua narração.

. . . .

— Julgue vossa senhoria, se fiquemos alegres, Maria e eu... depois meu irmão Cesario... depois o Sr. cura... depois a aldeia toda... pois ahi eramos geralmente amados... Ah! he tão bom quem ama!...

Houve como uma festa. Pouco depois os desposorios. Outro dia bello! Mas tinha de ser o ultimo!

Era no meio da semana. Naturalmente eu não fora ao mar. Cesario tambem quizera ficar; mas a Cesarina exigira, que elle fosse. Ha muitos que accusam-na disso, affirmando, que o trabalho em um dia de festa torna-se sinistro. Mas elles não tem razão. A Cesarina era mãi... tinha dous filhinhos... convinha primeiro que tudo cuidar no pão da casa!

Entretanto o dia passou-se bem. De tarde o céo cobrio-se de nuvens. O ar annunciava tempestade. Mas não cuidavamos naquelles que estavam no alto mar. A felicidade torna a gente egoista.. Dansavamos! Subitamente... um relampago, uma grande trovoada... depois gritos:

— Uma barca á costa!... em perigo de perder-se... A barca de Cesario!

Eu estava já na praia.

Que tempestade!... ninguem lembra-se de ter visto outra semelhante!

Fiz quanto he possivel a um homem, senhor. Precipitei-me por tres vezes ao mar enfurecido. A ultima vez escapei de ficar la tambem. Tiraram-me quebrado de fadiga, sem sentidos, como morto. Mas ah!... não era eu que tinha de morrer!

Era Cesario!

Quando tornei a mim, elle estava estendido, todo ensanguentado entre os rochedos, e conservando apenas a força sufficiente para dizer-me:

— Pedro, sê o irmão de minha mulher, sê o pai de meus filhos!

— Cesario, lhe respondi, assim t'o juro!

E elle morreu mais tranquillo.

(*Continuar-se-ha.*)

ILEGÍVEL MUTILADO MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Se o poder judiciario tambem podesse legislar, seria poder legislativo quando legislasse. Assim o poder legislativo pode ser considerado poder judiciario quando exerce funcções propriamente desse poder.

Se pois, pelo art. 28, he inquestionavel que a camara, por motivos politicos ou não politicos, pode aniquilar e destruir uma pronuncia proferida pelo poder judiciario, he claro que exerce funcções desse poder.

Se exerce funcções desse poder, he o mesmo poder, e portanto nada usurpa, nada ataca, porque não pode uma jurisdicção especial do poder judiciario violar a independencia desse poder quando exerce attribuições constitucionaes e de revisão de actos de jurisdicções subalternas.

Se os nobres deputados porem, continua o orador, insistem em que a camara obra como poder politico ou antes como poder legislativo, não lhe podendo negar o direito de aniquilar a pronuncia, são forçados a admittir que um poder politico he superior aos outros, porque nesse caso he a camara superior ao poder judiciario, o que não pode ser, porque a constituição escreveu entre os seus dogmas o da independencia dos poderes.

Logo, he preciso convir que a camara no exercicio do poder do art. 28, he poder judiciario, e não legislativo ou politico. Se he poder judiciario, pode examinar o processo, avalia-lo, julgar procedente o que he justo e improcedente o que he injusto. Isto he incontestavel.

O orador produz ainda muitas observações concernentes a questão constitucional.

Entando na questão propriamente juridica, o orador observa primeiro que a commissão não faria questão na qualificação do delicto, se ella não entendesse que a camara dos senhores deputados era chamada no presente caso a decidir a respeito da prisão preventiva. Para decretar ou não, a camara deveria examinar os crimes imputados ao deputado, e pelos quaes mandava continuar o processo, são inafiançaveis.

Nesse exame a commissão principiou por verificar que não existio nem podia existir o crime de estellionato. Além das razões ja dadas no parecer, a commissão verificou que em todos os codigos, desde a legislação romana, e em todas as discussões francezas, e de outros paizes que consultou a respeito do caracteristico essencial de estellionato, havia concordancia em um ponto, e vinha a ser que a existencia do estellionato presuppunha a coexistencia da fraude que se queria commetter com um facto subjectivo, que consista na illusão do espirito da pessoa, cuja cousa se pretendia haver, e illusão tal, que podesse determinar essa pessoa a dar ao estellionatario parte ou toda a sua fortuna.

O orador mostra que esse carater de estellionato deprehende-se do codigo, e que a realidade destróe a ficção da lei de 1774, pois ninguem no Rio de Janeio poderia crer que em algum tempo, em alguma occasião, a opulenta herança do fallecido visconde de Villa-Nova estivesse em outras mãos, e se dissesse pertencer de facto a outras pessoas que não fossem a viscondessa e seu genro.

O orador relata ainda o facto de haver aquella senhora feito avultados donativos no tempo do cholera, dispondo da fortuna que tinha como sua, e que ainda está como tal em suas mãos.

Quanto aos outros crimes, o orador faz observações que não podemos apanhar, e declara que se limita ao que disse, porque não quer prevenir em mais o talentoso e eminente jurisconsulto, membro da commissão de constituição, que ainda tem a palavra.

O orador combate ainda alguns topicos dos oradores que o precederam, e declara que não pode findar o seu discurso sem protestar contra o precedente orador, quando entendeu que a commissão proferio uma sentença definitiva por usar da palavra,—a commissão está convencida de que se commetteu o delicto de falsidade.

A commissão imitou o art. 144 do codigo do processo, que usa de iguaes expressões tratando de pronuncia.

Observa ainda o orador, que a commissão não duvidou jamais da illustração e probidade dos juizes que intervieram no processo. O orador he demais amigo especial de um delles, de quem forma o melhor juizo.

O orador conclue asseverando a camara que não he inconveniente a discussão que se abrio, e que o silencio he que seria inconveniente e ate criminoso.

Para salvar a coherencia, para que os juizos da camara e dos tribunaes não se contrariem, era preciso, disse o seu collega que o precedeu, que o silencio fosse a conducta da camara.

O orador protesta energicamente contra semelhante doutrina, que em nome da logica, e de conformidade das decisões dos tribunaes, pede que a commissão não dê a razão dos seus actos, que a camara não dê ao paiz conta do seu procedimento, que sejão violados os direitos de terceiro.

Fação os juizes o seu dever; faça o jury o seu dever; faça o illustrado tribunal da relação o seu dever; faça a camara o seu dever: cumpram todos a sua obrigação, e o paiz decidirá quem procedeu melhor, quem melhor cumprio a grande e grave missão de punir o crime sem atacar os direitos que a lei e a humanidade ordenam que se respeite, até mesmos aquelles que teem a desgraça de se acharem sob o peso de uma accusação infamante.

Finalmente, diz o orador, estou persuadido de que a commissão pode ser accusada de erros. Ninguem porem a accusará de um favor ao deputado sobre cuja sorte temos de pronunciar.

A commissão pede a absolvição de seus erros, porem sente-se orgulhosa porque fez quanto e somente sua consciencia lhe ditou.

Nós, Sr. presidente, que em metade eramos companheiros até de deputação do deputado, seriamente lastimamos a sua sorte; porem procuramos collocarnos acima da bondade do nosso coração para cumprir o nosso dever.

Acreditamos que o cumprimos com consciencia, e de uma maneira que consulta não só todas as necessidades de uma justiça severa, porem todos os direitos do parlamento. Respeitaremos porem a decisão da camara, qualquer que ella seja, e a proclamaremos sabia e justa, porque não queremos senão o que a camara ha de querer, isto he, que seja punido quem fór criminoso, porem que não soffra alguem mais do que a lei quiz que soffresse.

(O orador he vivamente applaudido e cumprimentado pelos seus collegas.)

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

Abrio-se a sessão á hora do costume. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. primeiro secretario deu conta do seguinte expediente:

Um officio do ministro do imperio de 3 do corrente, transmittindo as informações a que se refere o officio do presidente do Pará, relativas ao casal sito na Villa-Franca, na mesma provincia, e solicitadas por esta camara.—A quem fez a requisição.

— Um requerimento dos empregados do archivo publico, do imperio pedindo augmento de ordenados. —A commissão de pensões e ordenados.

Pareceres.

São lidos e approvados os seguintes pareceres.

1. Da commissão de marinha e guerra indeferindo o requerimento, em que o capitão reformado José Maria de Menezes Corrêa e Castro pede melhoramento de reforma com o soldo da tabella, que está em vigor.

2. Da mesma commissão, indeferindo o requerimento do alferes do estado-maior de segunda classe, Segismundo de Aguiar, em que pede passagem para um dos batalhões de infantaria do exercito.

Redacção.

He lida e approvada a redacção do projecto n. 79 de 1855, que dispensa as leis de amortisação em favor das irmandades de Nossa Senhora da Conceição do Porto das Caixas, da provincia do Rio de Janeiro; do Santissimo Sacramento da cidade do Penedo, provincia das Alagôas, do Santissimo Sacramento da freguezia de Santo Antonio, da capital da provincia da Bahia; da ordem terceira de S. Francisco da Penitencia da cidade de Santos, provincia de S. Paulo, para possuir beus de raiz até o valor de....... 50:000$000.

Projecto.

He julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir-se para entrar na ordem dos trabalhos, um projecto do Sr. Ribeiro da Luz, concedendo loterias para a fundação de um hospital das aguas virtuosas de Baependy.

Primeira parte da ordem do dia.

Fixação de forças de mar.

Continu'a a discussão do art. additivo.

O *Sr. Zacarias* occupa-se principalmente em responder ao Sr. ministro da marinha, e ainda da as razões por que se funda para dizer que he inconstitucional a autorisação dada ao governo para reformar os artigos de guerra da marinha, e por em execução provisoriamente a nova legislação penal.

Diz o orador que, merecendo essa reforma o accordo do ministro, não entende como não possa ser uma medida de confiança a autorisação que se pede. Os termos em que está permittida a autorisação he de uma confiança, e de uma confiança cega.

Diz o nobre ministro que não pode haver perigo na faculdade pedida, por isso que a legislação existente não pode ser reformada senão para melhor.

He certo que essa lei penal envolve disposições inhumanissimas, e por isso deve ser reformada; e he uma divida que deve ser paga a nossa marinha; mas a reforma tal qual se quer fazer pode ser para peior, não absoluta, porem relativamente fallando. Todo o mundo sabe que a legislação consagrada no liv. 5.º das ordenações he a mais barbara possivel, e no entanto o nosso codigo do processo, que revogou aquella legislação, em alguns casos he mais barbaro do que ella. Onde he que não sevio que um soneto ruim não pudesse ter uma emenda peior?

Ha uma exageração manifesta na parte em que o Sr. ministro sustentou o principio de que a camara poderia delegar seus poderes de legislar ao poder executivo; e ainda mais, quando affirmou que nem sempre a camara poderia mais convenientemente realizar certas reformas do que o governo. Os factos apontados pelo nobre ministro não provam nada, ou provaria antes que vamos sensivelmente retrogradando no regimen representativo.

O nobre ministro elabora em um equivoco quando falla na faculdade de legislar concedida ao governo. He sempre um abuso, e abuso que desdoura a camara, porque tira ella de si uma missão que he toda sua, e que mesmo desdoura o governo. Não ha paridade entre a reforma da instrucção publica e a reforma de um systema penal, nem o nobre ministro pode chamar em seu auxilio a faculdade concedida ao governo para aquelle fim, e licença que presentemente se requer.

O orador occupa-se minuciosamente em provar que como ministro da marinha, não emprehendeu reformas em sua repartição que não estivessem autorisadas pelo poder competente, e nem applicar legislação nova em caso algum, e conseguintemente no regulamento que expedio por occasião da creação do batalhão naval.

Aproveita a occasião para responder a um topico do discurso do Sr. ministro de estrangeiros, e declara que não deixando traços luminosos na repartição que dirigio, tambem tem a satisfação de dizer que não deixou traços tenebrosos.

Quando mesmo o actual ministro da marinha pudesse convencer me, diz o orador, de que pratiquei um erro, um abuso grande, esse argumento *ad hominem* não poderia em nada servir a S. Exc., nem tornar defensavel a autorisação que se pede.

Finalmente, o orador combate a sobre emenda offerecida ao art. additivo, que conclue—*não poderá porem o governo aggravar etc.*

O honrado ministro disse no final de seu discursos que estava certo que não teria tempo de por em execução a reforma que intenta; se assim he, então he um luxo essa autorisação.

O orador conclue o seu discurso convidando a seus collegas á discussão, pelo respeito que nos deve merecer a constituição.

O *Sr. Pereira da Silva*, fallando em seguida, sustenta a constitucionalidade da licença pedida pela commissão em nome do governo, e accrescenta que não he questão de confiança, porque, fosse qual fosse o governo, dar-lhe-hia essa autorisação por não receiar um abuso.

Mostra depois a necessidade por todos reconhecida na reforma da legislação criminal applicada a marinha, por isso que em trinta e tantos delictos que por esta legislação são reconhecidos, a mais de vinte manda applicar a pena ultima.

Sustenta o orador o principio de que a camara pode delegar uma parte do seus poder de legislaar; e se não he verdadeiro este principio, toda a nossa legislação desde a epoca da independencia deve ser considerada nulla. A camara tem constantemente nelegado ao governo esse poder.

O *Sr. Brandão*:—Mas não pode faze-lo.

O *Sr. Pereia da Silva*:—Tanto pode fazer, que o tem feito, e he de seus estylos. O corpo legislativo, com a marcha de seus trabalhos, he quem tem determinado o sentido constitucional a tal respeito.

O orador faz ainda muitas outras considerações para justificar o seu voto como membro da commissão de marinha e guerra.

Segunda parte da ordem do dia.

Processo do Sr. deputado M. J. Pinto Pacca.

O *Sr. Firmino* absteve-se de entrar na apriciação da segunda parte do parecer relativa á classificação do delicto, por divergir essencialmente das commissões quanto áquestão prejudicial dos limites e extensão da prerogativa parlamentar.

Para mais facilmente resolver esta questão, a simplifica reduzindo-a aos termos seguintes: A camara decide que o projecto continue ou não como corporação politica ou como corporação judicial?

Remonta a origem philosophica do direito, e a vai buscar ao principio da independencia das camaras, a necessidade de garantir a liberdade da tribuna, de tornar real e effectiva a inviolabilidade das opiniões.

A logica quer que as consequencias de um direito sejam revestidas do caracter de sua origem, conforme as condições de sua existencia. Cumpre pois exerce-lo só e unicamente nos casos para que elle foi instituido, quando se der motivo politico.

O conhecimento da injustiça do processo he da competencia do senado, a garantia de bom julgamento. Não pode ser da competencia da camara, porque importaria o direito implicito da alteração da pronuncia, e em muitos casos a inexequibilidade da formula constitucional, que he não só a expressão como a limitação do direito.

O parecer amplia a prerogtiva ampliando a formula, os que o impugnam não a restringem, como se disse; querem a constituição tal qual he, com o seu espirito e com a sua formula.

Corporação judicial, a camara não pode decidir que não continue o projecto quando a razão juridica mandar que continue. Se nesse caso interesses da ordem politica, altas razões de Estado, exigirem que o deputado continue no desempenho de suas funcções, esses interesses serão supplantados e essas razões desattendidas, o que pode ser gravissimo mal em uma situação dada.

Julgar por considerações politicas não he julgar por odios e affeições. O homem politico tem um dever tão sagrado a cumprir como o juiz. He uma fatalidade para o paiz e para todos que se pense de outro modo.

Com os correctivos naturaes que o parlamento tem em si mesmo e na opinião, não pensa como aquelles que enxergão na decisão por motivos de ordem politica a frequencia dos crimes por contar o deputado com a impunidade. He confiar por demais a defeza de uma causa da exageração de um principio.

Como a constituição confia as camaras o fazer a lei, a expressão mais pura e elevada da soberania, os thoureiros, o sangue, e o territorio do paiz, pode tambem confiar ao seu prudente arbitrio e esclarecido criterio o exercicio de uma attribuição, que tem de ser apreciado pela opinião tambem como o de outra qualquer.

Das hesitações da pratica, dos obstaculos nascidos do silencio da lei regulamentar, não se pode argumentar contra a intelligencia que se pretende firmar de um principio que, como quer que seja entendido, deve fazer desapparecer todas essas hesitações e obstaculos. Uma lei regulamentar pode decidir quando deverá ser interposto o recurso, se antes, como parece mais razoavel, da decisão da camara, ou depois, como parece menos, pois aquella decisão firma a competencia do senado. Da falta della nada se pode deduzir pro nem contra a doutrina em discussão.

O *Sr. Bandeira de Mello* apresenta como primeiro argumento em favor da doutrina que sustenta ser a camara dos deputados em casos semelhantes um tribunal judicial o facto de serem remettidos para a casa os processos de deputados só depois de feita a pronuncia. Se a camara não tivesse de decidir senão como corpo politico, a nossa legislação marcharia de conformidade com a franceza, que manda que os processos vão a camara antes da pronuncia. He bem claro, porem, que a constituição brasileira quiz dar aos representantes da nação maiores garantias do que a carta franceza. Alem disto, das palavras da constituição—*o juiz suspenderá qualquer procedimento ulterior*,—deprehende-se ainda um outro argumento muito valioso em favor desta these. O juiz suspende qualquer procedimento ulterior, mas a quem he que cumpre continuar? Em que cousiste esse procedimento ulterior? O juiz suspende a decretação da pronuncia, a prisão do pronunciado, etc. A camara prosegue ou manda proseguir em taes actos. Ora, pergunta-se: a corporação que prosegue em actos semelhantes pode deixar de ser considerada como um tribunal judicial para ser considerada corpo politico?

Ainda mais: não diz tambem a constituição — *o juiz dará conta*, etc.—Se o juiz dá conta, he evidente que a camara tem o direito de toma-la. E como ha de a camara tomar essa conta senão examinando o processo, examinando as provas e julgando dellas? E por ventura nestas circumstancias procederá a camara como corpo politico? Um processo que se manda continuar não pode ser senão um processo em que se reconheceu que está provado o crime. O contrario seria uma repugnante iniquidade que deslustraria a camara que a commettesse.

He absolutamente inadmissivel e perigosa a doutrina que sustentaram alguns oradores—de que a camara por motivos politicos pode mandar suspender ou continuar um processo. Esses oradores figuraram unicamente as hypotheses favoraveis; devem-se tambem figurar as hypotheses oppostas. Supponha-se que um governo dispõe na camara de uma grande maioria, e que tendo sido atacado por um deputado, quer abafar a sua voz e desvia-lo da camara; nada mais facil que forjar um processo injusto: esse processo vem a camara, e esta o manda continuar. Eis aqui um lado peri[illegible]issimo por que pode ser encarada a doutrina que o [illegible]dor combate. Não se diga que não havera camara que [illegible] semelhante cousa; o arrastamento das paixões politicas pode levar muito longe. Tudo o mais he adormecer sobre o perigo para não preveni-lo.

Uma outra consideração reforça ainda estes argumentos. O privilegio que se quer conceder á camara de fazer suspender processos por considerações politicas envolve uma verdadeira usurpação do poder moderador, do direito de agraciar. Como, com effeito, se qualificaria o acto de mandar suspender um processo em que o crime estivesse provado senão um acto de graça?

Feitas estas considerações, o orador produz mais alguns argumentos em favor de seus principios, deduzindo-os do grao de inferioridade que occuparia a camara em relação ao senado se por ventura em semelhantes conjuncturas fosse unicamente considerada como corpo politico. Depois prosegue sustentando as conclusões do parecer, e relativamente á qualificação do delicto de que he accusado o brigadeiro Pacca, e com isso termina.

Encerrada a discussão pela hora, o Sr. presidente levantou a sessão, e deu para

ORDEM DO DIA N. 7

as materias anteriormente designadas em ambas as suas partes.

—7—

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

Abrio-se a sessão á hora do costume.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. primeiro secretario deu conta do seguinte expediente:

Um officio do ministro da guerra, informando sobre a materia do requerimento, que devolve, do major graduado do estado-maior da segunda classe do exercito, datado de 5 de junho do corrente.—A' commissão de marinha e guerra.

Requerimento de Antonio Joaquim Rodrigues Borga, capitão do esquadrão do extincto corpo de voluntarios da provincia de S. Paulo, pedindo pagamento de soldos vencidos, e a que tem direito.—A' terceira commissão de orçamento.

Um dito da companhia da estrada de ferro de Pedro II, pedindo isenção do pagamento de siza das desappropriações, etc.—A' commissão de fazenda.

Dito de Manoel Caetano da Cunha, pedindo naturalisar-se cidadão brasileiro.—A' commissão de constituição e poderes.

Um officio da camara municipal do Recife, capital de Pernambuco, dirigido ao conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, remettendo-lhe o diploma de deputado supplente pela mesma provincia, em substituição do conselheiro Antonio Peregrino Maciel Monteiro.—A' mesma commissão.

He lido e remettido com urgencia á commissão de constituição e poderes a indicação do Sr. deputado Salles, pedindo licença para retirar-se da camara por causa do máo estado de sua saude.

He igualmente lido, posto em discussão e rejeitado sem debate, o seguinte requerimento do Sr. Silva Guimarães.

« Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

« 1.º Quantas apprehensões de Africanos importados no Brasil se tem feito depois da lei de 7 de novembro de 1831.

« 2.º Qual o numero total dos apprehendidos, com a designação do sexo.

« 3.º Quantos existem actualmente no municipio da corte e provincias.

« 4.º Por quem distribuidos, e em que se occupam.

« 5.º Qual a despeza que fazem, e a receita de seus salarios.

« 6.º O numero que tem nascido depois da importação.

« 7.º Quantos os que morreram da cholera-morbus.

« 8.º Se alguns teem sido reexportados para fora do Brasil, e quantos teem tido carta de emancipação. »

He lida e remettida á commissão de constituição e poderes uma indicação do Sr. Candido Mendes, para que se chame a tomar assento na camara, como supplente pela provincia da Bahia, o Sr. Luiz Antonio de Sampaio Vianna.

Pareceres.

Vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o parecer da terceira commissão do orçamento, que fixa a despeza do ministerio da marinha:

Art. 5. O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 4.595:463$273.

1.º Secretaria de estado	33:000$000
2.º Quartel general da marinha	4:848$825
3.º Conselho supremo militar	3:600$000
4.º Auditoria e executoria	3:090$000
5.º Corpo de armada e corpos annexos	346:459$200
6.º Batalhão naval	27:780$950
7.º Corpo de imperiaes marinheiros	83:375$000
8.º Companhia de invalidos	6:861$500
9.º Contadoria	29:800$000
10 Intendencias e accessorios	14:514$000
11 Arsenaes	718:504$020
12 Capitanias de portos	94:120$115
13 Força naval e navios de transporte	743:831$450
14 Navios desarmados	28:598$000
15 Hospitaes	32:688$000
16 Pharóes	28:772$400
17 Academia de marinha	24:987$000
18 Escolas	1:304$000
19 Bibliotheca da marinha	1:324$818
20 Reformados	62:477$295
21 Material	1.537:313$000
22 Obras	310:000$000
23 Despezas extraordinarias e eventuaes	228:224$000
24 Exercicios findos	

Lê-se e he approvado o parecer da commissão de constituição e poderes, que manda admittir á tomar assento o Sr. conselheiro José Bento da Cunha, e Figueiredo, deputado por Pernambuco.

Achando-se na sala immediata o mesmo Sr. conselheiro José Bento, he introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

He lido e approvado o parecer da mesma commissão deferindo o requerimento do Sr. deputado pelo Pará, M. Pereira de Salles.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Fixação de forças de mar.

Continua a discussão dos artigos additivos.

O *Sr. E. França*:—Não pode deixar de tomar a palavra sobre o objecto em discussão, quando vê claramente violados os preceitos constitucionaes, unicos que podem fazer a felicidade do paiz.

A faculdade que se quer conceder ao governo, de rever e alterar os artigos de guerra, e pôr em execução provisoriamente esta reforma, he na extensão da palavra permittir ao governo a faculdade de legislar.

Quem autorisou a camara a delegar poderes legislativos? Certamente não foi a constituição, que estabeleceu a divisão dos quatro poderes, a harmonia delles. E todas as vezes que esses poderes, se anarchissam, todas as vezes que elles não gyram no circulo de suas attribuições, os direitos dos cidadãos não podem ser bem garantidos, porque essa garantia está dependente da divisão dos mesmos poderes e de sua harmonia.

Se todos os poderes são delegados da nação, cada um delles não pode delegar poderes; e do contrario, se o poder legislativo pode delegar as suas attribuições ao executivo, este tambem pode delegar a qualquer poder, e assim em vez de poderes distinctos, teremos um só, que he o poder absoluto.

Conseguintemente, o governo não pode rever os artigos de guerra, nem pôr em execução qualquer reforma penal que não tiver autorisação pelo corpo legislativo, sem offender a constituição, porque esta disse que o poder de legislar só compete ao corpo legislativo com a sancção imperial.

Se hoje o governo he autorisado a rever artigos de guerra, amanhã o proprio codigo penal será reformado pelo governo, posto em execução, e outros muitos absurdos se porão em pratica com grave offensa do nosso regimen representativo.

O orador responde ao Sr. ministro na parte em que argumentando com os factos, procurou mostrar que o Sr. Zacarias tinha applicado penas ou legislado, quando expedio o regulamento do corpo naval.

Outros muitos argumentos produzio o orador para mostrar o perigo que encerra uma tal autorisação. Responde tambem a algumas proposições emittidas pelo Sr. Pereira da Silva, e conclue dizendo que se uma tal reforma dos artigos de guerra não pode ser posta em execução antes da futura reunião das camaras, a autorisação permittida não passa de um luxo.

O *Sr. Wilckens de Mattos* propõe o encerramento da discussão.

O requerimento he apoiado.

O *Sr. Venancio Lisboa* propõe a votação nominal ácerca da terceira parte dos artigos additivos.

O requerimento do Sr. Venancio he rejeitado.

Approvados os artigos additivos com as emendas, he afinal adoptado o projecto, que he remettido a commissão de marinha e guerra para redigi-lo conforme o vencido, para entrar em terceira discussão.

Entra em primeira discussão a resolução n. 4 deste anno, que approva a pensão de 600$ concedida a João Maria Jacobina.

O *Sr. Wilckens* requer que o projecto tenha uma só discussão,

O projecto he approvado e vai a commissão de redacção.

Entra em primeira discussão o projecto n. 80 de 1855, que eleva o imposto, que actualmente pagam as lojas, e outros estabelecimentos commerciaes, que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro.

O *Sr. Leitão da Cunha* pedio o adiamento do projecto até ser ouvida a commissão de fazenda.

O *Sr. Candido Borges* offerece uma emenda ao requerimento do Sr. Leitão da Cunha, para que não só seja ouvida a commissão de fazenda como a de diplomacia.

Sendo ambos apoiados, são submettidos a discussão, que fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Processo do Sr. deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca.

O *Sr. Sinimbu'* diz que ha duas fontes onde beber a solução da questão pendente: a primeira remontar ás origens do direito que se attribue á camara, e a segunda examinar a letra de nossa constituição. Remontando as origens historicas, encontra o orador que na Inglaterra a inviolabilidade dos deputados he um direito tão antigo como a propria constituição ingleza: as proprias leis dos antigos Godos a garantiam tambem. A primeira vez que semelhante direito se estabeleceu em Inglaterra foi no reinado de Henrique VIII, em 1543, quando a camara decretou a soltura de um de seus membros, que havia sido indevidamente preso. Esta deliberação porém trouxe abusos, pois que as camaras a exageravam ao ponto de punirem aquelles que atacavam a pessoa ou a propriedade dos deputados. No tempo de Guilherme III esses abusos foram reprimidos, e fizeram-se as primeiras modificações a esse direito. Hoje o privilegio consiste em que o representante não póde ser preso sem que, quem o prende participe á camara, e esta decida se o processo deve ou não continuar.

Na França a origem deste direito data de 1790, no tempo da primeira assembléa constituinte. Em 1798 a disposição que fôra tomada particularmente a respeito de um deputado, fez-se extensiva a todos os membros da camara. O grande orador Mirabeau disse por essa occasião que a camara não podia ser juiz nem accusador, mas que tinha o direito de conhecer da accusação de seus membros. Desde essa época até 1848 esse direito passou inalteravel; nessa época ficou consagrado da seguinte maneira: — nenhum deputado póde ser preso sem que a camara tenha conhecimento da accusação.

Examinando por essa maneira a origem historica do direito e inviolabilidade dos deputados, o orador passa a examinar o que a semelhante respeito diz a nossa propria constituição. Por mais que a estude, não encontra em parte alguma a doutrina de que a camara se possa converter em tribunal judicial. O artigo 28 não tem por fim senão garantir o deputado como membro do parlamento. Nem mesmo no sentido contrario haverá garantia, pois que assim como a decisão da camara pode ser favoravel, póde tambem ser desfavoravel ao membro accusado. Alem disto, não estabeleceu a constituição o senado, como tribunal, para julgar os deputados? Para que mais do que isto? Que mais podem querer os deputados se ja tem um foro especial?

Em seguida o orador passa a fazer uma breve defeza das autoridades que tem dirigido o processo em questão, e com isso termina.

O *Sr. Zacarias* toma a palavra em seguida. Depois de invocar em seu favor a benevolencia da casa de que, segundo diz, nunca precisou tanto como na presente occasião, dividio S. S. em tres grupos todos aquelles que combatem o parecer, trabalho que alias não tem por fim senão abrir campo a' discussão e ás deliberações da camara: o primeiro grupo compõe-se dos magistrados que, zelosos dos direitos de sua classe, enxergam no parecer um ataque a esses direitos; o segundo, daquelles que imbuidos da doutrina dos expositores do direito francez, querem delle tirar applicações para casos em que temos legislação expressa; terceiro finalmente, daquelles que, temendo entrar na questão que envolve a segunda parte do parecer, isto he, a da qualificação do crime, apegam-se a' questão constitucional como meio de desviar a primeira.

Examinando a questão constitucional, o orador vê que a lei quer estabelecer uma excepção a' grande regra da igualdade, dando aos deputados um foro especial. Não he como corpo politico que a camara intervem nestes negocios, porque isso collocaria o deputado n'uma condição inferior a' do simples cidadão. Não pode tambem prevalecer a opinião de que a camara, mandando suspender um processo, usurpa as attribuições do poder moderador. Esquecem-se os que de tal argumento se prevalecem, que o perdão só tem lugar nos casos em que o crime ja está julgado, ao passo que a decisão que a camara deve tomar he segundo a prova dos autos.

Decidida a questão do direito constitucional, entra o orador na questão da prisão. Dizendo a camara que o processo continue, tem o réo de produzir a defeza de tres maneiras: ou livre, ou afiançado, ou preso.

Se a camara não decidir esta questão, quem o fará? Não diz a constituição que o deputado não pode ser preso sem que seja ouvida a respectiva camara? Como não havia de se decidir este negocio nesta occasião? Para quando guarda-la? Ella afinal teria por força de apresentar-se. Guardando-se silencio, não se faria com isso mais do que adiar; nada se resolvia.

A objecção levantada a respeito da forma, quando mesmo não estivesse resolvida pela resolução de 14 de junho de 1843, não poderia prevalecer, porque a forma não póde prejudicar o direito.

Pelo que respeita a' questão da qualificação do delicto, o parecer da commissão não he mais do que um trabalho preparatorio, que póde ser emendado segundo a camara entender conveniente.

Com estas observações o orador pensa ter justificado o parecer, que alias parecia ter encontrado maior benevolencia da parte da camara.

O *Sr. Sayão Lobato* orou longamente em ultimo lugar. Seu principal argumento baseou-se em que, antes de tudo, o que havia a resolver era a questão da competencia do poder. Por iniquo que possa parecer o processo, antes de modifica-lo e altera-lo, deve-se saber se a camara he competente para isso. Bem tribunal de justiça he por exemplo a relação do districto, e entretanto no caso de appellação, nada póde decidir senão quanto a' forma.

O Sr. presidente levantou a sessão e deu para ordem do dia 9:

PRIMEIRA PARTE.

Continuação da discussão do projecto n. 80 de 1855.

1ª discussão do de n. 15 deste anno.

1ª dita dos de ns. 10 e 12 deste anno.

2ª dita do de n. 14 deste anno.

Continuação da primeira discussão do projecto n. 128 de 1851, conjunctamente com o parecer e voto em separado n. 18 deste anno.

SEGUNDA PARTE.

Processo do brigadeiro Manoel Joaquim Pinto Pacca.

— 9 —

Presidencia do Sr. Visconde de Baependy.

Abrio-se a sessão á hora do costume.

Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1.º secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento do estudante José Francisco Caldas pedindo permissão para fazer acto das materias do 3.º anno da escola de medicina da côrte.—A' commissão de instrucção publica.

— Idem da mesa regedora da ordem terceira de S. Francisco, erecta no convento de Santo Antonio da Parahiba do Norte, pedindo a concessão de uma loteria para o reparo de sua capella.—A' commissão de fazenda.

— Idem da mesma, pedindo dispensa das leis de amortisação para possuir bens de raiz até o valor de 30:000$000.—A commissão de fazenda.

— Idem de Manoel José Pereira da Silva, pedindo ser provido na cadeira de tachygraphia. — A' mesa.

— O Sr. Barbosa da Cunha participa que o Sr. José Mathias deixa de comparecer á sessão de hoje por molestia.

— Lê-se e vai com urgencia á commissão de constituição e poderes uma indicação do Sr. Fernandes Vieira, para que se dê assento pelo Ceara ao primeiro supplente da deputação, Aprigio José da Silva Guimarães.

PARECER

Da commissão de constituição e poderes, para que tome assento o Sr. deputado Aprigio José da Silva Guimarães.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continua a discussão do requerimento do Sr. Leitão da Cunha, pedindo o adiamento do projecto n. 80 de 1855, emquanto não he ouvida a commissão de fazenda e emenda do Sr. Candido Borges, para que tambem seja ouvida a commissão de diplomacia.

He approvado o adiamento, depois de orarem sobre o mesmo o Sr. Brandão, autor do projecto, e o Sr. Candido Borges.

Entra em primeira discussão, e he approvado para passar á segunda, o projecto n. 15 deste anno, que manda crear a freguezia de S. Christovão.

Entra em primeira discussão o projecto n. 10 deste anno, que approva a pensão concedida a D. Maria dos Santos Lucas, viuva do tenente do batalhão n. 12 de infantaria do exercito, Ignacio Marinho da Silva.

O *Sr. Wilkens de Mattos* pede dispensa das duas discussões por que tem de passar o projecto.

A camara consente.

O projecto he approvado e enviado á commissão de redacção.

Entra em primeira discussão o projecto n. 12, deste anno, que approva a pensão concedida ás filhas do fallecido marechal do exercito, visconde de Magé.

O *Sr. Wilkens de Mattos* pede que o projecto tenha uma só discussão.

A camara consente, e o projecto he approvado e enviado á commissão de redacção, depois de haverem orado os senhores Brandão e Candido Borges.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Processo do Sr. deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca.

Tomou a palavra em primeiro lugar o Sr. Magalhães Castro, que, depois de responder aos oradores que contrariam sua opinião, acabou mandando á mesa uma emenda substitutiva.

Seguio-se o Sr. Barreto Pedroso. Depois de haver discutido a questão constitucional, S. S. demorou-se fazendo um elogio às autoridades que tomaram parte no processo. Fazendo-lhes porem a justiça de reconhecer o seu zelo, não póde deixar de reconhecer que sobre ellas actuou a pressão das opiniões extremas, o que fez com que, obrando um pouco precipitadamente, se desses algumas irregularidades no processo, como por exemplo a falta de corpo de delicto. Afinal nota tambem a singularidade de haver sobre o mesmo facto em julgamento uma sentença civil contrariando absolutamente uma sentença criminal. Se se tivesse annullado no juizo civil o testamento nuncupativo, isso serviria depois de base no processo criminal.

Em ultimo lugar orou o Sr. Martim Francisco, pronunciando-se contra o parecer, e respondendo a diversos oradores que o ha[viam] precedido.

Levantada a sessão, o presidente deu para ordem do dia 10:

PRIMEIRA PARTE.

Segunda discussão do projecto n. 9 deste anno, sobre as sociedades em commandita.

SEGUNDA PARTE.

Votação do parecer das commissões reunidas de constituição e poderes e justiça criminal sobre o processo crime em que he réo o Sr. deputado Manoel Joaquim Pinto Pacca.

Primeira discussão do projecto n. 14, deste anno, que autorisa o governo a mandar admittir a exame do segundo anno do curso pharmaceutico o alumno Pedro José Pemplona Corte-Real.

Primeira discussão dos projectos ns. 19 e 20, deste anno, que dispensam as leis de amortisação em favor da confraria de Nossa Senhora do Rosario da cidade de Campos e da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo da cidade do Rio Grande do Sul.

Terceira do projecto n. 74, de 1855, declarando que os cirurgiões da armada imperial teem direito a ser comprehendidos no monte-pio da marinha.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Segue para a sua perigrinação o Sr. Antonio Accioli (Antonio doudo) vai ao Rio Formoso, haver o que por la tem em mãos de alguns seus encarniçados inimigos, e depois segue a Porto Calvo ao mesmo fim; a empreza seria arriscada ou lhe custaria pelo menos outro tiro, se a policia não o garantisse, felizmente para elle suspeita-se quem tentara contra seus dias, e quaes os motivos. Estamos attentos para bradar contra os que pretendem saldar suas contas pelo fuzil.

— Trata-se da organisação de sociedades eleitoraes, meetings, festins populares etc., tudo... tudo por causa das pobrezinhas eleições; assim he bom, ao menos o povo tem essas homenagens. O que convem he ver se o povo conserva tudo na memoria até o *dies magna*, porque gente ha *tanquam tabula*, que por mais que estude a lição, vai dizer *sapato* em vez de *tesoura*. No entretanto em todo caso cumpre fallar sempre ao povo e fazer-lhe crêr, que no dia 7 de setembro será elle por todos quatro costados —*monarcha*—por unanime acclamação dos candidatos, embora depois seu manto real confunda-se com os andrajos do prosaico pauperismo, embora depois seja elle vassallo, e vassallo humilde, esquecido e commumente desprezado; releva porem dizer que entre os que procuram o povo quando querem elevar-se, muitos ha que lhes fallam a linguagem da verdade.

— *Vapor terraqueo.*—Este vapor que lhe dão tambem o nome de *Guanabara*, consiste em transportar algumas vezes banhas cheirosas, e outras—*lettres d'amour*—tem força de um sendeiro, no entretanto que a sua velocidade he prodigiosa. O seu consignatario he o mais lindo, o mais bello, e o mais elegante mocetão (assim não desse tão as cancaras o expediente, por ser desnecessario que o publico saiba a carga do seu vapor.)

— Falla-se em um sumptuoso baile para a noite do dia 7 de setembro proximo, ja *ferret opus* nas casas das modistas, nas casas dos alfaiates, nas algibeiras dos pais e maridos, e.... apostamos cem contra um, que o invisivel e temivel *camaleão electrico* pouco terá que dizer, ou nada a respeito delle, por quanto consta-nos que os convites tem de recahir em pessoas anti-camaleonistas, e a vista disto o *camaleão* só se entreterá em sorver brandos zephiros suaves....

— Por ordem do Exm marechal commandante das armas, o presidio militar da Ilha de Fernando tem de ser visitado de seis em seis mezes pelos capellães dos corpos da guarnição desta cidade, durando cada visita seis mezes, afim de que todos participem e o presidio não fique sem cura d'almas; esta medida he extensiva aos Srs. medicos empregados tambem na guarnição. Realmente tão acertada e prudente medida vem salvar os sentenciados do perigo de ficarem sem os soccorros medicos e espirituaes pelo que louvamos muito os bons desejos do Exm. marechal a favor desses miseros sentenciados aos rochedos de Fernando, que se bem sejam o refugo da sociedade, merecem com tudo que se lhes não falte com o que manda a nossa mãi commum.

— Pedimos ao Sr. commandante de Fernando, que arranque das garras dessa furia—sangue-sedenta—a terrivel Carlota, o infeliz Santos Leal, a quem outr'ora conhecemos um cidadão distincto, mas que o infortunio o arrojou no abismo onde se debate.

— Temos tido diversas queixas contra alguns Srs. estudantes do collegio das artes; ha de entre esses Srs. quem tenha por devoção apupar aos que por junto de si transitam, ja lhes dirigindo pilherias, ja finalmente portando-se como propriamente meninos. Pois olhem que não encontram com [illegible] passimo procedimento, protecção, nem da parte dos seus lentes nem da do digno director, cujo caracter austero não transige com pelintrages; nós publicaremos na primeira occasião os nomes desses gaiatos.

— Antes tarde do que nunca. — Consta-nos que do dia 18 de julho proximo passado, pouco mais ou menos as 9 horas do dia, no meio da estrada do Arraial fora espancado o portuguez Manoel Alberto Ozorio, morador na padaria do Manguinho, e vendedor de pão da mesma casa, e desde então acha-se mal das bordoadas; dizem que o mandatario de tão barbaro tratamento mora por alli mesmo, e facil será indagar; ouvimos tambem dizer que a causa foi porque o tal portuguez repellio com palavras um insulto que soffrera, e pelo que nos parece o tal Ozorio foi muito feliz, porque nessa casa tem esse bicho que fura a gente, e tambem tem peia, e haja vista quem ja a experimentou; nós declinamos da responsabilidade dessas noticias, mas ha quem não duvide contar mais por miudo.

— Teve ante-hontem lugar, por occasião do anniversario da installação da Faculdade de Direito, uma sessão magna do *Atheneu Pernambucano*, sociedade que, sustentada á expensas de estudantes da mesma, e com caracter official, até hoje se ha distinguido de entre as muitas que existem hoje. Ainda uma vez vio essa sociedade em seu seio as pessoas mais gradas da provincia, quer como seus socios honorarios, quer como meros convidados. Ss. Excs. os senhores presidente, commandante das armas, lentes da Faculdade, e innumero concurso de notabilidades. Producções sublimes foram ahi recitadas, sobresahindo d'entre ellas os discursos dos senhores doutores Joaquim Vilella e Feitosa, e poesias dos quinto-annistas, socios do mesmo, Diniz Cunha e Heraclito Graça. Nunca vimos tanta ordem, asseio, profusão e gosto reinarem em actos taes. He por certo uma festa que muita gloria deixa aos membros desta sociedade. Praza aos céos que esses jovens não recuem na senda que hão encetado. Um crescido numero de senhoras esteve presente ao acto. Graças a Deos que ja entre nós se vai introduzindo o costume de fazer partilhar a essa porção do sexo mimoso os trabalhos do cultivo das lettras.

—Hospital de caridade 11 de agosto—75 doentes.

Até amanhãa.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE.

RELATORIO

apresentado a assembléa geral da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, pela direcção da mesma em sessão de 5 de agosto de 1856.

Senhores:—Em virtude da formalidade prescripta pelo art. 28 dos estatutos vem esta direcção apresentar-vos o relatorio dos seus actos durante o periodo annuo em que decorreu sua gerencia.

He sobre modo lisongeiro o ter de annunciar-vos que o principio do periodo commercial em que funccionamos foi assignalado pela inauguração de uma das primeiras obras em prol da prosperidade de nosso rico territorio—queremos fallar da estrada de ferro. De feito, graças ao credito que o governo do Brasil merece na Europa a despeito mesmo das difficuldades monetarias na praça de Londres durante a guerra do Oriente, foi encorporada a companhia, e chegaram, o empreiteiro, engenheiros e os primeiros materiaes a tempo de, no memoravel dia 7 de setembro de 1855, collocar-se na ilha de Nogueira a pedra fundamental do caminho de ferro até o Rio de S. Francisco—foi uma festa verdadeiramente popular, e primeira deste genero na provincia.

Além deste passo de gigante no caminho do progresso, esta provincia foi então como animada por um espirito emprehendedor que parecia faze-la surgir do atraso que a tem perseguido—associação para emprezas importantes apparecem a publico, a regularidade da estação promettia sobre tudo melhor beneficio, pois se esperava uma copiosa colheita dos productos agricolas.—Mas apenas encetada tanta fortuna escureceu-se esse horisonte de peranças.

Com effeito, quando esta direcção ja [illegible] congratular-se comvosco pelo augmento p[illegible] da principal producção agricola, por isso que manda para os mercados do imperio, do Rio da Prata, e do Pacifico assegurou logo no principio da safra preços, que bem compensaram os sacrificios de nossos agricultores, foi quando aprouve a Divina Providencia não poupar-nos a vista do terrivel flagello que, ja desde meio do anno passado devastava o extremo norte deste rico imperio.

Ao tempo em que teve lugar a invasão da epidemia nesta provincia, ja se haviam exportado 1:912,750 arrobas de assucar, que comparadas com o total até hoje, dá quasi 3/5 partes da safra que, sem embargo dessa crise funesta que lhe cerceou cerca de um quarto de sua esplendida producção, ainda assim apenas decresceu 3,000 toneladas abaixo da quantidade que na safra finda exportou a provincia em igual periodo.

Logo que se conheceu nesta praça a inevitavel invasão epidemica, lembrou-se esta direcção de promover uma subscripção em prol das classes da população menos favorecidas de meios; esta idéa corroborada por analoga indicação do ex-presidente da provincia foi immediatamente posta em execução nomeando-se cinco commissões de commerciantes respeitaveis, os quaes desenvolvendo uma dedicação exemplar, conseguiram elevar a quantia subscripta a réis 23:553$500.

A maneira porque devia ser feita a distribuição de soccorros, foi por nós julgada objecto de summa importancia, e tanto que a despeito de algumas tentativas influentes para que o producto da subscripção fosse entregue a commissões em que não entravam commerciantes, esta direcção sustentou a resolução de distribuir os soccorros pelas proprias mãos dos seus membros assegurando assim a todos os subscriptores que seu dinheiro seria repartido com equidade e sem contemplação, e de feito a distribuição teve lugar por forma que não se pode duvidar de ter sido a somma subscripta um contingente que socorreu somente os verdadeiros necessitados. Sabeis que a imprensa toda a uma vóz fez-nos a devida justiça neste importante objecto. A direcção aproveita a opportunidade para em vosso nome prestar uma mensagem de louvor aos dignos membros, que com tanta dedicação distribuiram os soccorros que o commercio offereceu a gente desvalida.

Quando felizmente aprouve a Divina Providencia applacar sua ira contra nós, e as cousas foram volvendo ao seu estado normal, esta direcção informada da desnecessidade de mais soccorros, officiou as commissões para concluirem seus trabalhos, e recolhidos os documentos respectivos verificou-se haver sido distribuida a quantia de réis 17:999$650, existindo ainda em caixa um saldo de réis...... 5:553$850.

Para se dispor deste saldo deliberou a direcção de convidar os subscriptores por annuncios publicos, e em assembléa geral foi decidido que a quantia acima fosse convertida em acções da companhia de Beberibe, e os dividendos annuaes entregues por esta associação ao estabelecimento de caridade, cuja administração mereça mais confiança da direcção.

Em virtude desta decisão foi convidado o nosso socio Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva, para effectuar a compra das acções pondo-se-lhe a disposição a quantia de réis 5:553$850 que existiam em mão do Sr. Valentim Barroca, thesoureiro da subscripção, declarando-se ainda que da caixa da associação se forneceria mais o necessario para completar a compra de cem acções. Como os possuidores destes papeis tem difficuldade em os vender, ainda não se completou o numero de cem, mas apenas faltam 25 estando ja compradas 75.

Em nossa secretaria existem archivadas todas as contas relativas a este serviço de beneficencia, assim como as relações nominaes das pessoas visitadas, as quaes esta direcção entendeu não publicar, pois julgou que deixar de fazer ostentação de seu procedimento era mais proprio com as intenções verdadeiramente pias dos subscriptores.

As difficuldades com que a nossa agricultura luctava, aggravaram-se sem duvida com os destroços que lhe acarretou a invasão da epidemia, mas devemos confiar nas sabias e energicas providencias que houverem de ser postas em execução pelo actual governo tão sollicito pela felicidade do Brasil: —pela nossa parte não devemos hesitar em offerecer o contingente com que podermos contribuir—fraco que elle seja. A falta de braços he a necessidade que com mais urgencia deve ser satisfeita—a colonisação he o meio unico de o remediar mais promptamente—e devemos esperar dos nossos legisladores que estimulem emprezas coloniaes.

Esta direcção lisongear-se-hia de haver o commercio estado em perfeito accordo com as repartições publicas se não tivessem lugar ainda alguns embaraços em uma ou outra, e contra os quaes representaram ja as direcções transactas. Antes de os expor devemos declarar que não temos o menor resentimento destes, ou daquelles chefes das repartições, os quaes muito respeitamos, mas lamentamos que algum não se tenha interessado em harmonisar o sentido dos regulamentos a seu cargo com as particularidades desta praça. Sirva de exemplo o nosso porto cuja natural estreiteza, e difficil accesso reclamam modificações nos regulamentos de praticagem da barra.

A illustre direcção que foi substituida por nós dirigio-se opportunamente ao Exm. ex-presidente representando-lhe sobre os inconvenientes que foram creados pelo regulamento dos praticos, e descrevendo-os minuciosamente, apontou o acrescimo de despezas pela exigencia de continuadas mudanças de um para outro ancoradouro; observou a offensa feita á liberdade do commercio com a disposição do regulamento que obriga o negociante a pilotar seus navios a sahida da barra não pelo pratico que lhe merece mais confiança, mas sim por aquelle a quem toca por escalla, sendo que la existem alguns que não tendo ainda a experiencia necessaria não he prudente confiar-se-lhes navios de grande calado, que são sempre os que conduzem mais valiosos carregamentos—a facilidade de impor multa, os embaraços para a descarga dos lastros, e finalmente a difficuldade de matricula das embarcações nacionaes não deixaram de ser patentes ao ex-administrador da provincia; esta direcção vendo que nenhumas providencias se deram, de novo as sollicitou, mas em balde—resolvera ainda uma vez a insistir, mas uma lisongeira noticia por essa occasião suspendeu o proposito—; apenas se soube que S. M o Imperador nomeara novo administrador, e que a nomeação recahio na pessoa do mui distincto conselheiro o Exm. Sr. Sergio Teixeira de Macedo, esta direcção julgou acertado suspender qualquer representação, por confiar religiosamente na energia e justiça da nova administração, e firme neste principio a direcção apenas se limita a consignar neste relatorio alguns embaraços que tem entorpecido o necessario desenvolvimento do commercio, fonte principal da riqueza publica; confiando que o actual Exm. Sr. presidente tendo delles conhecimento uze da justiça que o caracterisa para remove-los.

Nas dependencias que o commercio tem com os consulados geral e provincial todos os dias, se reconhece a palpitante necessidade de estarem estas duas repartições proximas uma da outra. Na execução dos regulamentos sente-se que o valor da pauta para os assucares brancos comprehenda a sorte—somenos—que sempre vale no mercado muito abaixo do valor da pauta. Tambem tem-se notado algumas difficuldades que as vezes os guardas apresentam para embarques depois de 4 horas da tarde nas mares dos syzigios, que sempre deitem além dessas horas, mas a direcção teve occasião de certificar-se que estas exigencias dos guardas são por abuso de sua autoridade, pois os chefes dos consulados se tem interessado em remover este embaraço.

Os dignos administradores destas repartições no meio do seu acrisolado zelo pela fiscalisação que teem a cargo, não teem tambem desmerecido das sympathias do corpo de commercio.

Nas nossas importantes dependencias com a alfandega, não se pode deixar desapercebido o irregular andamento da capatazia interna, que alem de ter poucos serventes carecem ser reformados. A direcção julga apresentar seus votos de merecida consideração aos empregados superiores dessa repartição, principalmente ao illustre inspector, que confia proseguirá na senda encetada ja de dar ao edificio o espaço necessario para haver o devido expediente nas descargas dos navios, e nas sahidas das fazendas e generos despachados.

He de crer que as difficuldades ja apontadas vão desapparecendo a medida que se sintam os beneficios de uma administração energica e justa. E he ja necessario confessar que alguns embaraços dos mencionados na representação de 25 de julho de 1855, tem sido modificados.

A conversão do Banco de Pernambuco em caixa filial do Banco do Brasil, se fez effectiva no 1 de junho proximo passado; as vantagens de uma medida de maximo alcance para o commercio desta praça são tão obvias, que apenas notamos o facto como precursor do desenvolvimento de nossas rela[illegible] com os mercados do sul, e do Rio da Pr[illegible] disto da futura mediocridade da taxa de ju[illegible]

Havendo tambem chegado a seu termo [illegible] cimento que perturbaram a paz da Europa [illegible] remos esperar do velho mundo limites mais [illegible] aos nossos productos agricolas.

Para vos dar uma idéa da exportação da provincia durante a safra que está a findar vos referimos as seguintes notas:

Em assucar exportou-se 4:199,761 arrobas e 21 libras.

Em algodão idem 146,115 arrobas e 2 libras.

Em aguardente idem 1:412,547 canadas.

Em couros idem 115,086 couros.

Por esses dados estatisticos observamos que a exportação do algodão ainda he victima da fatalidade que tem feito decahir progressivamente este ramo de industria agricola, convém muito investigar, e remover a causa desta fatalidade. Cabe aqui testemunhar nossa gratidão a honrada assembléa provincial, que animada por sua sollicitude com a agricultura reduzio 2 por cento nos direitos do algodão—sentindo nós que a exiguidade dos recursos provinciaes não permittisse mais [illegible] franque[illegible] neste particular.

Tivemos de lamentar o sinistro succedido ao vapor *Marquez de Olinda* em sua primeira viagem ao norte; todavia graças a constancia e dedicação da illustr[illegible] companhia Pernambucana, te[illegible] engrandecimento desta praça, conduzindo ao mercado os differentes productos na condição propria em que devem ser trazidos. Em poucos dias se espera a chegada de um vapor do custo de £ 12,000. O mencionado sinistro affectou em parte as nossas companhias de seguros, mas tão lisongeiro he o seu estado que indemnisaram os valores segurados sem chamarem novas entradas de fundos.

A falta que se sente de um vapor de reboque em [illegible] porto, tambem está a ponto de breve ser remediada, por se esperar sem muita demora um barco da companhia—Vigilante.—

Projectam-se duas vias ferreas, sendo uma para [illegible], e a outra para Caxangá;—[illegible] que estas [illegible] se tornem re[illegible], e sirvam de [illegible] analogas.

Eliminaram-se durante o periodo de nossa gerencia 3 socios, e falleceu 1, e a acquisição de mais 24 nos habilita a mostrar um estado financeiro prospero, pois segundo as contas do nosso digno thesoureiro Sr. Bryan, vereis existir em caixa o saldo de réis 1:802$194—estando pagos todos os encargos da associação, inclusive o completo arranjo da casa, o qual a direcção encarregou a dous de seus membros por ver que as salas se apresentavam ja pouco proprias para serem frequentadas. Cabe aqui lembrar-vos a conveniencia da acquisição de um edificio proprio para a Bolsa, e que esteja em relação com a importancia, e estado de progresso em que se acha esta provincia e seu commercio. Ja as direcções transactas tem chamado a vossa attenção sobre este ponto.

Logo que tomou posse da administração desta provincia o Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, esta direcção que ja conhecia as eminentes qualidades do mesmo Exm. Sr., expedio-lhe diploma de nosso socio honorario, e lisongeamo-nos de vos dizer que S. Exc se dignou conceder-nos a honra de o contarmos em nosso gremio.

Durante o anno que hoje finda, expediram-se ainda nomeações de socios honorarios aos Illms. Srs. consul de França, Alfredo de Mornay e Tucker este engenheiro, e aquelle director da estrada de ferro, a Manoel Figueirôa de Faria, proprietario do *Diario de Pernambuco*, e ao Exm. Sr. commendador Anselmo Francisco Peretti, em testemunho da consideração que o corpo de commercio lhe tributa como juiz especial do commercio desta capital.

O antigo presidente de varias direcções e da actual, o Sr. Manoel Ignacio de Oliveira, retirou-se para a Europa por molestia, o seu lugar passou a ser substituido pelo Sr. João Matheus, de conformidade com os estatutos.

Quasi ao terminar esta exposição julgamos ainda conveniente dizer-vos, que sendo incontestavel que esta cidade pela sua posição topographica poderia tornar-se o emporio do commercio da America do sul, se o seu porto offerecesse entrada franca ás embarcações de grande tonelagem; hoje principalmente que das mais importantes praças commerciaes navegam vapores transatlanticos de largas dimensões, sendo constantemente este ponto o principal de sua escala nas travessas para o sul do imperio, ou para o Pacifico, o maior empenho do corpo commercial deve ser voltado para sollicitar do governo suas providentes medidas a tal respeito. Consta a esta direcção que o actual Exm. conselheiro presidente da provincia, dotado como he da intelligencia e vontade precisas para emprehender uma obra tão gigantesca, nutre os melhores desejos para pô-la em execução.

Apresenta-se, pois, opportunidade para tentar a iniciativa de semelhante empreza, o que de certo será um verdadeiro padrão de gloria para o muito distincto administrador da provincia.

Ia-nos escapando o dizer-vos, que durante a maior entrada de assucares, e quando o commercio deste artigo chegou a sua maxima actividade, apresentava-se uma difficuldade extraordinaria em realisar as transacções pela extrema escassez de trocos miudos, a direcção considerando attentamente este objecto convenceu-se de que semelhante escassez de troco era devida a' constante sahida de sedulas miudas para a Parahiba e Maceió, e principalmente de avultadas sommas em patacões brasileiros e hespanhoes, os quaes alli corriam por 2$ rs.: em tal caso deliberou-se a promover um convenio, entre as principaes casas, que se obrigavam a receber e pagar com os patacões no mesmo valor de rs. 2$000. Este convenio não achou o menor embaraço em sua pratica, e ainda hoje correm essas moedas pelo valor convencionado, tendo-se seguido sempre as transacções regularmente.

Circumstancias superiores á vontade desta direcção influiram para que ella não satisfizesse inteiramente o mandato que lhe haveis confiado, mas certa de vossa indulgencia, espera que desculpando-a façais justiça á sua dedicação que foi sempre activa, e sincera.

Ides proceder a eleição de novos membros que nos devem substituir, e nossos votos são para que a escolha recaia em pessoas, que tenham a felicidade de augmentar a prosperidade desta associação.

Sala das sessões da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, 5 de agosto de 1856.

Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac.
Secretario.

Direcção que tem de servir de agosto de 1856 a agosto de 1857.

Presidente, João Matheus.
Vice-Presidente, Antonio Marques de Amorim.
Secretario, Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac.
Thesoureiro, Miguel Bryan.
Directores: J. H. R. Holm.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
William Reid.
Luiz José da Costa Amorim.
Eugene Tisset.

RELAÇÃO DAS PESSOAS FALLECIDAS EM JULHO DE 1856 NA FREGUEZIA DE S. ANTONIO DO RECIFE.

Manoel, Africano escravo de Carvalho & Irmãos 36 annos.
Um parvulo, (ignora-se).—Pobre.
Candida Maria de Jesus, parda, solteira, 70 annos.
Maria Feliciana da Conceição, crioula, casada, 92 annos
Sebastiana, crioula, escrava de João de Carvalho Rapozo, 4 mezes.
Maria Joaquina da Paixão, parda, viuva, 36 annos.—Pobre.
Ivo, branco, filho do Dr. Ivo Miquelino da Cunha Souto Maior, 5 mezes.
Manoel, branco, exposto, 2 annos.—Pobre.
Serafim, branco, exposto, 5 mezes.—Pobre.
Clara Maria Francisca do Rosario, parda, viuva, 95 annos.
Benedicta Maria Freire, crioula, viuva, 35 annos.
Antonio Castor, pardo, casado, 29 annos.
Margarida, branca, exposta, 2 mezes.—Pobre.
Manoel da Cunha, pardo, solteiro, 16 annos.
Manoel, pardo, exposto, 2 mezes.—Pobre.
Luiz de França, branco, casado, 32 annos.—Pobre.
Bernardo, pardo, filho de Firmina Maria Xavier Lemos, 3 annos.
José Ignacio Fernandes Barros Bolachinha, branco, casado, 40 annos.
Gustavo, pardo, filho de Francisca Salvina das Chagas, 2 annos.
João, branco, filho de Antonio Joaquim Gonçalves de Moraes, 4 mezes.
Josepha, Africana, escrava de Honorato José d'Oliveira Figueiredo, 50 annos.
Luzia Xavier, crioula, solteira, 22 annos.
Maria, parda, filha de Maria Luiza da Conceição, 6 mezes.—Pobre.
Maria, parda, filha de Francisco de Moraes, recemnascida.
Lourença Delfina d'Assumpção, parda, casada, 43 annos.
Thomé Carneiro d'Almeida, branco, solteiro, 43 annos.
Manoel, branco, filho de Rosalina Maria da Conceição, 3 mezes.
Francisco, branco, filho de Alexandrino Ferreira de Mattos, 15 annos.
Paulo Pereira Simões, branco, casado, 38 annos.
Maria das Mercês, crioula, solteira, 65 annos.—Pobre.
Guilherme, pardo, filho de Maria Joaquina da Conceição, 3 annos.
Engracia, branca, filha de Domingos Ribeiro da Cunha, 3 mezes.
Manoel da Costa Pereira, branco, casado, 73 annos.
Julia, parda, filha de Ignez do Sacramento, 3 mezes.
Jacintha Maria das Dores, parda, solteira, 25 annos.—Pobre.
Maria, branca, filha de Francisco de Paula Correia d'Araujo, 13 dias.
Nicacio, pardo, escravo de Anna Coutinho Barreto, 5 annos.
Francisco, Africano, escravo de Narcizo Ferreira Veiga, 70 annos.
João, crioulo, escravo de José Hygino de Miranda, 43 annos.
Luzia, Africana, escrava de Lucrecia Augusta da Conceição, 20 annos.
Jacob, Africano, escravo de José Luiz Souza Ferreira, 30 annos.
Antonio, branco, filho de Francisca Deolinda, 2 mezes.

Padre Leonardo João Grego, priosta.

Diario de Pernambuco.

AGRICULTURA.

III.

Das operações distinctas da cultura.—Dos elementos do solo aravel.—Da importancia destes elementos. Doutrina de Raspail, e J. Girardin acerca da materia.

A cultura de qualquer campo exige tres operações distinctas,—*amanhos, sementeiras e colheita*; e cada uma dellas se realisa por meio de muitas operações secundarias. Mas todas estas operações dependem, indeclinavelmente, de duas condicções sem as quaes não poderão ter feliz exito; estas são: primeira, o conhecimento da natureza do solo, que se projecta lavrar; segunda a posse e uso de bons instrumentos agrarios.

Por amor da ligação das idéas trataremos, pois, da natureza do solo em primeiro lugar.

Nada interessa tanto ao agricultor que deseja gastar bem o seu tempo e capitaes, como o estudo da natureza, e das propriedades do terreno, que serve de theatro aos seus trabalhos.

A falta do conhecimento do solo, e das suas propriedades da lugar a violencias, e a aberrações das leis naturaes, cujas violações o agricultor vê logo punidas pelo malogro, ou escacez da sua colheita, por gastos superiores de tempo e capital, que elle houvera poupado, se, pela ignorancia da natureza do [illegible], não quizesse contrariar as leis e tendencias naturaes da terra, forçando-a a produzir plantas, improprias dos seus elementos constitutivos.

Já Virgilio havia dito, *que nem toda a terra produz todas as plantas*. Nenhum objecto, pois, mais [illegible] que este deve merecer reflectido exame, e serias [illegible]tações d'aquelles que procuram na cultura da [illegible] uma fonte de abastança e prosperidade.

[illegible]bservação e a pratica, só por si, não subministram ao agricultor o conhecimento das causas da [illegible] ou esterilidade do terreno, nem o que he [illegible] -lo, e emenda-lo. Só a [illegible] que a esse respeito esclarece-lo, analyse [illegible] elementos principios damno[illegible] partes indispensaveis a fertilisação ou a arte de compor as terras araveis e de dispo-las para uma boa colheita, he portanto um dos mais importantes conhecimentos que deverá possuir o agricultor.

Mas o que he terra aravel? Falle por nós um distincto escriptor a quem sempre consultamos para a confecção destes nossos pequenos e humildes artigos.

« Terra aravel, diz o Sr. Raspail, no seu excellente curso de agricultura, he aquella que, sendo cultivada he capaz de produzir. A experiencia em todos os tempos tem mostrado, que o terreno mais productivo e que pode dar mais diversidade de fructos, he aquelle cujas moleculas são susceptiveis de maior divisão, sem que todavia deixem de ter entre si mutua adherencia; e que alem disto contem uma grande quantidade de *humus*; substancia de mui complicada composição, de aspecto pulverulento e anegrado, proveniente, como residuo, da decomposição dos corpos organicos.

« Terrenos ha, continua elle, em que naturalmente concorrem estas qualidades, taes são os de florestas, que se derribaram, os accrescimos dos rios, formados pelos proprios nateiros etc.; outros porem só por via d'arte as podem vir a adquirir.

Da idea dada pelo Sr. Raspail, do terreno aravel, ou capaz de producção resulta que só pode ser productivo o terreno, que for *divisivel, consistente, pulverulento e anegrado*. A razão destas condicções encontrarão os nossos leitores em outro curso de agricultura, não menos interessante, escripto pelo Sr. J. Girardin, cujas doutas explicações passamos a expender.

« As terras proprias para a cultura, diz esse escriptor, foram formadas pelos *detritos* das rochas superficiaes. Portanto para conhecer a natureza chimica das terras araveis, bastaria saber a das rochas que lhe deram origem. Porem tantas causas diversas tem concorrido para misturar os solos araveis, uns com os outros: o tempo, os vegetaes, o homem emfim, successivamente fizeram-lhes tantas e taes modificações, que o caracter primitivo delles desappareceu; e por isso he preciso julga-los, e aprecia-los conforme o seu estado actual.

« Os solos araveis offerecem grande diversidade na sua composição chimica; mas essa divergencia consiste mais na proporção, do que na natureza dos seus elementos. Com effeito, quasi todos contem como principios essenciaes a—*Silice, a alumina, o carbonato de cal*, e tambem quantidade mui variavel de uma materia, que designamos com o nome de *humus ou terriço*.

« São portanto quatro os elementos fundamentaes dos solos araveis:

« A Areia,—Silice, muitas vezes, quasi pura.
« A Argila,—Silicato d'alumina,
« O Calcareo,—Carbonato de cal.
« O Humus,—materias organicas decompostas.

« Estas materias misturadas em differentes proporções, formam a variedade dos terrenos, e conforme uma ou outra das tres primeiras substancias predomina na massa da terra aravel, denominamos os *terrenos arenosos, argilosos, calcareos*. »

« *A argila* he o verdadeiro fundamento do terreno: he o que produz a sua compacidade, e faz deter os adubos, que sem ella se infiltrariam rapidamente, em pura perda das camadas superiores do solo. Serve tambem para fixar as raizes das plantas, e impedir que ellas se curvem e cedam a violencia dos ventos.

« Mas a compacidade d'argila, que poderia ser vencida por alguns dos grandes vegetaes, he um obstaculo para o desenvolvimento das plantas mais delicadas, cuja germinação se effectua com muito custo, e cujas raizes não podem, apezar de todos os seus esforços, fender ou separar as particulas da argila. He preciso que outro corpo favoreça a tendencia natural que tem às raizes de estender em todas as direcções, e a necessidade que sentem de ir ao encontro de um alimento, que se não regenera mais no espaço por ellas esgotado.

« Este corpo he a *Silice* ou o *Quartzo*, cujas partes, uma vez divididas, e reduzidas ao estado de *areia*, não podem mais recobrar, como as da argila, a sua primitiva adherencia. A *areia* pela sua interposição, attenuã, pois, a força d'adhesão das partes argilosas, ou barrentas.

Deixando-se a *argila*, difficilmente, penetrar pela agua, antes conservando-a estagnada nas suas camadas; ao passo que a areia a deixa facilmente filtrar, e escoar-se, qual o corpo para poder absorver a agua, rete-la por bastante tempo, a fim de que a humidade seja uniformemente espalhada em um terreno, e até transmittida a *argila* em tempo de seccura? Este terceiro corpo he o *Calcareo*, que, alem de outras, tem a propriedade de augmentar a finura, e a unctuosidade das terras, pela extrema tenuidade de suas moleculas; e de conservar por muito tempo o calor, que augmenta tambem a humectação, tão favoravel a certa fermentação, vivificadora do vegetal.»

Eis como são explicados pelo Sr. Girardin os quatro elementos fundamentaes dos solos araveis, e o importantissimo papel, que cada um desempenha em um solo susceptivel de producção.

Com effeito, a falta de cada um destes elementos rouba aos terrenos certas qualidades, cuja ausencia os torna estereis ou de limitadissima producção.

Impossivel seria certamente que fosse productivo o terreno, que não contivesse uma sufficiente dóse de argila. O barro he o elemento que da' certa densidade a terra, e torna-a capaz de fixar as plantas, que sem esta solidez, seriam desarraigadas pela

ILEGÍVEL MUTILADO MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

violencia dos ventos. O barro faz com que a terra não tenha uma permeabilidade excessiva, porque então as chuvas e as lexivias dos adubos se escoariam immediatamente pela terra dentro, e atrevessariam suas camadas superiores, como se passassem por algum grosso crivo, sem que os terrenos podessem absorver as substancias dos adubos, ou os differentes saes contidos nas aguas da chuva e nos orvalhos, que a natureza tão providente, joeira sobre elles.

Mas se tão importante he a *argila* para a capacidade productiva da terra, não menos importante he a *silice* ou areia, porque se o terreno não a contivesse na dóse conveniente, não poderia ser lavrado por causa da sua densidade. Entretanto que a areia, combinada com o barro torna a terra solta, lavradia, penetravel pelas raizes delicadas das plantas, permeaveis a agua, e finalmente leves e porosas, dando assim cabimento a que os terrenos sejam facilmente penetrados pelo ar, pelos gazes e por outros meteoros atmosphericos, necessarios e uteis a vegetação.

Estas qualidades, porém, de um terreno *argilo-silicioso* não são por si só sufficientes para subministrar a' terra toda a virtude productiva. Se a terra não contivesse o elemento *calcareo* ou os seus *carbonatos* e o *humus*, muitas condicções indispensaveis, a germinação das sementes, e ao desenvolvimento das plantas lhe faltariam. O elemento calcareo da' a terra a virtude ou propriedade chamada *hydroscopicidade*, isto he, a aptidão para attrahir e reter a humidade que he uma das mais importantes condições da germinação e crescimento das plantas; e não so attrahe e retem a humidade, como tambem desenvolve, conserva o calor que lhes não he menos necessario.

O *humus* finalmente communica a terra os principios carbonalados e azotados, proprios para desenvolver uma forte e luxuriante vegetação.

No seguinte artigo trataremos das classificaçoes dos terrenos, segundo o predominio de cada um destes elementos e do modo de conhece-los e de corrigir os seus vicios.

O agricola.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Tendo lido o seu apreciavel jornal, nelle deparei com algumas listas de candidatos para vereadores, e como ainda não me acostumei a subordinar-me as chapas de partidos, porque ellas só revellam exclusizismo e imposição revoltante, venho na qualidade de cidadão livre, e votante no municipio do Recife, manifestar previamente o meu voto, dictado pela minha consciencia, a vista do pleno conhecimento que tenho dos homens, e das cousas, sem me importar com os odios dos mesmos partidos.

Barão de Cimbres.
Francisco Accioly de Gouveia Lins.
Dr. Joaquim d'Aquino Fonceca.
Manoel Antonio Martins Pereira.
Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.
Dr. Antonio Dornellas Pessoa.
Joaquim Feliciano dos Santos.
Antonio da Costa Rego Monteiro.
Antonio Annes Jacome Pires.

Um votante de S. José.

Srs. redactores.—Quando he tempo de discutir o meio de organisar uma camara digna deste municipio, peço licença, para apresentar a consideração dos meus colegas do corpo eleitoral tres [illegible] se recommendam por si mesmos.

São elles os dos Srs:
Negociante, Antonio Valentim da Silva [illegible]
Agricultor, Luiz Francisco de Barros Re[illegible]
Negociante, Joaquim Lucio Monteiro d[illegible]

Um votante.

Senhores redactores.—Tendo lido em algumas listas de pessoas que alguem indigita para vereadores da camara municipal deste municipio nas proximas eleições, o meu nome erradamente escripto, comprometo declarar, que agradecendo profundamente o conceito que de mim faz quem pretende honrar-me com seu voto para camarista, me assigno:

O padre Francisco Peixoto Duarte.
Boa-Vista 12 de agosto de 1856.

Publicações apedido.

AO DIA ONZE DE AGOSTO.

Anniversario da Faculdade de Direito de Pernambuco.

Salve! dia pomposo, que o nascer apontas
D'arvore frondosa do saber a luz,
Qu'entre nós plantada, entre nós floresce,
Quanto menos nova, tanto mais produz.

Magestoso templo neste sólo erguido
Em tributo as lettras, desde então flor'
Onze de Agosto, foste o grato dia
Que ao brasileo povo nova era abri[illegible]

Grecia, essa Grecia — de falladas gl[illegible]
Luzeiro antigo — que não mais reluz
E a famosa Italia, que he das artes [illegible]
Dos artistas patria, das ciencias luz,

Nosso ardor excitam — [illegible] arvore provam
Os primosos fructos, que ext[illegible] produz;
Deslumbrada — mandam neste templo entremos,
Que he o templo augusto que ao porvir conduz.

M. F. de Faria Filho.

DECLARAÇÃO E PROTESTO.

A infrascripta D. Barbara Maria da Silva Seixas tanto per si, como procuradora bastante de seu esposo Nuno Maria de Seixas, havendo ja por diversas occasioes, tanto por este *Diario* como pelo *Echo Pernambucano*, declarado solemnemente que ha de annullar pela competente acção rescisoria todos os actos dimanados da irrita, nulla e mais que iniqua fallencia que fora aberta a requerimento de José Jeronymo Monteiro, pretenso credor directo a referida massa, pelas razões ja por vezes expostas: e havendo-se opposto a arrematação que em abril 1854 pretenderam fazer Mesquita & Dutra d'um sobrado na rua Augusta n. 2, como se vê do *Diario* n. 81 de 8 de abril 1854 e *Echo* de diversos numeros. E, havendo outro sim, protestado e avisado que todos os actos dimanados dos nullos administradores que em uma irrita, nulla, e monstruosa reunião da absoluta minoria dos credores tivera lugar em 23 de maio, não deveriam ter effeito legitimo, por causa da nullidade insanavel de sua nomeação, como se vê no *Diario* n. 131 de 3 de junho e *Echo* dos numeros 43, 45, 47 e 48. Vem de novo a infrascripta *ratificar* solemnemente essas declarações e protesto, e declarar de novo que os actos, praticados pelos pseudo administradores Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac, e Novaes & C. são nullos de pleno [di]reito: que por força do protesto feito pelo se[u es]poso em 2 de julho de 1851, *Diario* n. 149 de 3 de julho que infra se transcreve, ha de instaurar acção competente quer ao denunciante da fallencia José Jeronymo Monteiro, como a todos que interferiram directamente no processo, e por consequencia que esses administradores, logo apos a annullação da abertura da irrita e nulla fallencia. E por consequencia, previne o publico e a quaesquer licitantes, que os predios e outros quae-quer bens de raiz moveis, semoventes etc. etc., que os pretensos administradores pretendem pôr em leilão como acabam de annunciar neste *Diario*, se como não he de esperar tiverem licitantes (visto como, he comesinho o principio juridico *quod nullum est ab initio tractu tempore non concalescit*, sendo que ante o corpo legislativo e executivo pendem d[ec]isões dos quaes, sem duvida ha de dimanar a nulli[dade] da abertura da fallencia, e conseguinte [illegible] e dahi o conseguinte direito de haver os prejuizos, perdas e damnos de quem os causou!) reivindicará todos os bens do poder de quem estiverem!

Approveita a abaixo assignada a occasião de declarar, que ainda existem mais predios e terrenos que não forem exarados no annuncio do leilão (*Diario* de 9 de agosto n. 188,) tanto na Casa-Forte como no Recife; a por aqui se deprehenderá qual o modo porque hão sido sellados os bens da massa ou do casal!!!

Conseguintemente, ratifica solemnemente ante o publico o protesto infra, contra a alienação dos predios do casal, ou da massa, e quaesquer outros bens, os quaes reivindicará em tempo opportuno do poder em que existirem.

Recife 9 de agosto 1856.

Barbara M. da Silva Seixas.

Diz Nuno Maria de Seixas, que achando-se V. S. por determição de um juiz incompetente, qual he o municipal da segunda vara, com jurisdição commercial, procedendo a aposição dos sellos nos livros e bens do supplicante, o qual fora, alias, a requerimento de José Jeronymo Monteiro, nella incompetentemente declarado fallido por sentença daquelle juiz, em que sobresahem não so a injustiça e iniquidade como o despreso o mais absoluto da legislação commercial existente, e de todos os principios que regulam a materia, he de dever do mesmo supplicante, não deixar passar desapercebido um facto, que tanto compromette a sua honra e interesses; e por isso vem pelo presente protestar, como protesta, contra a referida apposição dos sellos, e de todas as suas consequencias para em tempo conveniente usar do seu direito, não só contra quem a elle deu causa, como tambem contra o juiz que a ordenou, e contra V. S. e mais pessoas que estão dando execução aquella sentença proferida com manifesta infracção das leis; e por tanto requer que, visto estar-se tratando da mencionada aposição de sellos, V. S. lhe mande tomar por termo o seu protesto e intima-lo ao supplicado, pelo que pede a V. S. Illm. Sr. juiz de paz da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, do primeiro districto, que assim o mande—E R. M.—*Nuno Maria de Seixas.*

Despacho.

Tome se por termo o protesto do supplicante. Primeiro districto do Recife, 2 de julho de 1851.—*Silveira.*

Protesto.

Termo de protesto que faz Nuno Maria de Seixas. Aos dous dias do mez de julho de 1851, nesta freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, em casa da morada de Nuno Maria de Seixas, em uma das salas da mesma casa, aonde foi vindo o juiz da mesma freguezia, o capitão Francisco José Silveira commigo escrivão do seu cargo, para effeito de se porem sellos em seus bens, papeis e o mais que he determinado; e sendo ahi foi-me entregue pelo mesmo Seixas o requerimento retro para effeito de se tomar por termo o protesto requerido no referido requerimento; e porque se achasse despachado pelo juiz de paz acima declarado, tomei por termo o mesmo protesto, o qual versa sobre o allegado na mencionada petição retro, perante as testemunhas abaixo assignadas. E, de como protestou, assignou o termo com as testemunhas.

Eu, Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, escrivão o escrevi.—Nuno Maria de Seixas.—Manoel do Nascimento da Silva Bastos.—José Antonio da Silva Vianna.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 12 DE AGOSTO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Lisboa—100 por cento de premio.

Frederico Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 d. por 1$.
« Paris, 360 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1/2 a 1 por 0/0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 por % de premio.
« « da estrada de ferro — 50 por 0/0 de premio sobre a entrada.
Disconto de lettras, de 7 a 9 por 0/0.
Ouro.—Onças hespanholas. . . 28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . . 16$000
» » 6$400 novas . . . 16$000
» » 4$000. . . . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . . 2$000
Pesos columnarios. . . . 2$000
» mexicanos. . . . . 1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 11 . . . . 158:614$109
Idem do dia 12. . . . . . . 18:812$994
177:427$103

Descarregam hoje 12 de agosto.

Brigue inglez—*Britania*—mercadorias.
Barca ingleza—*Eugenie*—bacalhão.
Patacho inglez—*Blonde*—peças de ferro e madeira.
Brigue hanoveriano—*Miranda*—mercadorias.
Brigue francez—*Alma*—mercadorias.
Hiate brasileiro—*Duvidoso*—generos do paiz.

IMPORTAÇAO'.

Brigue hamburguez « Miranda, » vindo de Hamburgo, consignado a N. O. Bieber & C., manifestou o seguinte:

100 caixas e 100 frasqueiras genebra, 9 caixas couro de lustre, 3 ditas tinta em pó, 1 dita pinceis, 1 ditas miudezas, 4 ditas papel, 2 ditas agulhas, 2 ditas panno de linho encerado, 3 ditas gaitas e brinquedos, 1 dita colheres de metal, 75 ditas velas de composição, 1 dita fazendas de seda, 7 ditas ditas de lãa e algodão, 2 ditas calçado de feltro, 1 dita couro de porco, 1 dita cordas para guitarra, 12 ditas chales de algodão, de lãa e misturados, 3 ditas e 2 fardos lenços de algodão, 32 caixas, 5 pacotes e 1 barrica ferragens, 56 caixas telhas de vidro, 2 ditas louça, 10 ditas vidros, 4 ditas e 2 fardos fazendas de algodão, 1 barrica alvaiade, 500 feixes de aduelas e arcos, 20 barricas com tampos para ditas, 50 gigos garrafas vasias, 369 garrafões vasios, 2 latas biscoitos, 4 ditas salames, 2 caixas e 4 pacotes amostras; aos consignatarios.

25 latas biscoitos, 53 garrafões cevadinha, 53 ditos sagu', 2 caixas miudezas, 2 embrulhos com 4 balanças, 4 caixas com pesos; a Rabe Schmettau & Companhia.

100 caixas velas de composição, 1 dita amostras; a João Keller & C.

40 [bar]ricas genebra; a Francisco Gomes de Oliveira.

1 ca[ixa] chapéos de feltro, 1 fardo papel; a F. F. Timm.

1 ca[illegible]das de seda, 1 pacote amostras, 75 gigos leg[illegible] frasqueiras e 155 barricas genebra; a C. J[illegible]

2 ca[illegible]c, 4 barris tinta para imprimir, 2 caixas [illegible] de lãa, 1 pacote amostras; a J. J. Merki[illegible]

2 cai[illegible]gas; a J. D. Tenerherd.

1 [illegible] ditas fazendas de algodão, 1 pacote [illegible]m Momsen & Vinassa.

5 [illegible] lãa, 1 dita miudezas, 1 dita chap[illegible] ditas conservas, 10 ditas fazen[illegible]s, 1 pacote e 1 fardo ditas de lã[illegible] caixas fazendas de linho e [illegible] 1 dita tesouras, 20 barri[illegible] tras; a [illegible]. Brunn & [illegible]

[illegible]as e 2 [illegible] mercadorias [illegible] F. Lu[illegible]

4 d[illegible]s perfumarias, a Feidel Pint[o illegible]panhia.

1 dita quadros, 46 ditas queijos, 8 ditas fazendas de algodão, 15 barris tinta para imprimir, 3 pacotes amostras, 2 caixas ditas, 4 ditas e 1 fardo chales lãa e algodão, 2 caixas fazendas de algodão, 68 d[itas] comedorias, 122 presuntos, 1 barril azeite de mente de rabos, 5 caixas conservas, 3 ditas e 5 [illegible] videos, 1 caixa livros e musicas, 30 caixas velas de composição, 2 ditas couros de lustre, 4 ditas sal[illegible] 1 dita miudezas, 4 ditas vidros, 2 pacotes [illegible] barricas genebra, 74 garrafões cevadinha [illegible] sagu', 27 saccos cevada; a ordem.

1 caixa botões de vidro, 21 ditas fecha[illegible] bradiças; a José Velloso Soares.

1 dita cama de ferro, 1 dita ferragem[illegible] fitas de algodão, 1 dita champagne, 16 [illegible] jos, 2 ditas cordões de lãa, 1 dita e 1 p[illegible] algodão, 2 pacotes amostras; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

20 ditas comedorias, 1 dita couro de lustre; Novaes & C.

3 ditas couro de lustre; a Domingos Alves Matheus.

1 dita dito de dito, 60 barris pregos; a J. Halliday.

20 caixas cognac, 2 ditas fazendas de lãa, 4 barris tinta para imprimir, 1 pacote amostras; a Schafeitlin & C.

Hiate nacional « Duvidoso, » vindo do Aracaty, consignado a Joaquim M. & Irmão, manifestou o seguinte:

158 caixas velas de carnauba, 88 saccas cera d[e] dita, 3 barricas sebo, 2 ditas e 6 pacotes calçado, 57 meios de sola, 8,585 courinhos curtidos, 368 couros salgados, 1 barril linguas salgadas, 1 pacote carne, 1 dito pennas, 2 ditos chapéos de palha, 2 caixões queijos, 2 barris garrafões vasios, 1,463 esteiras, 1 barrica e 19 saccas gomma, 4 babus roupa, 1 cesto roupa e queijos, 1 caixa rapaduras, 1 colchão; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendim[en]to do dia 1 a 11 . . . . 11:670$573
Idem do dia 12 . . . . . 253$255
11:923$828

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 11 . . . . 547$102
Idem do dia 12. . . . . »
547$102

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1856.

Lisboa—Brigue portuguez «Constante», diversos carregadores, 10 saccos assucar mascavado, 50 meios de sola.
Genova—Polaca sarda «Maria Eliza», Basto & Lemos, 230 saccos assucar branco e mascavado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 11 . . . . 10:643$936
Idem do dia 12. . . . . 1:888$742
12:532$678

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 11 . . . . 17:477$878
Idem do dia 12 . . . . 881$397
18:359$275

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 12.

Rio Grande do Sul pelo Rio de Janeiro—25 dias, do ultimo porto 17, barca brasileira «Mathilde», de 233 toneladas, capitão Jeronymo José Telles, equipagem 12, carga 11,300 arrobas de carne secca e 40 couros; a Manoel Alves Guerra. Pertence ao porto de Pernambuco. Passageiro, Custodio José dos Santos.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracaty—Patacho brasileiro «Santa Cruz», mestre Joaquim Pereira Dias, carga fazendas e mais generos. Passageiros, José Francisco de Oliveira, P. Emilio Ayres, João dos Santos, Vicente Grugel do Amaral.

Bahia e Rio de Janeiro—Barca americana «Roebuck» capitão A. Chase, carga parte da que trouxe.

Liverpool—Brigue inglez «Emma», capitão Thomaz White, carga assucar e algodão.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da lei, manda por a concurso o lugar vago de segundo escripturario da contadoria da mesma thesouraria, o qual terá lugar no dia 15 de setembro proximo futuro; devendo os pretendentes serem examinados na grammatica da lingua nacional; escripturação por partidas dobradas, arithmetica e suas applicações, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas; ao calculo de descontos e juros simples e compostos; sendo preferidos os que tiverem boa letra e souberem linguas estrangeiras.

Os pretendentes deverão apresentar seus requerimentos na mesma thesouraria com certidão, em que provem serem maiores de 20 annos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de agosto de 1856.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 28 do corrente, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se hade arrematar a quem por menos fizer a obra do rebaixamento da ladeira do 26º lanço da estrada da Victoria, avaliada em 2:760$.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sób as clausulas especiaes abaixo copiadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de agosto de 1856. — O secretario, Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª O rebaixamento de ladeira do dito lanço será feito de conformidade com os perfis e orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:760$.

2.ª O arrematante começará o trabalho no prazo de 30 dias e concluirá no de quatro mezes, contados na forma do regulamento.

3.ª O pagamento será feito em duas prestações iguaes, sendo uma quando houver sido feito metade dos trabalhos, e a outra no fim das obras.

4.ª Para tudo o mais que não vai determinado nas presentes clausulas e no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a lei n. 286.

Conforme. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. que Deos guarde etc.

Faço saber em como no dia 21 do corrente mez de agosto, se ha de arrematar em praça publica deste juizo, por venda, a quem mais der, os bens seguintes: 1 escravo crioulo, de nome Ignacio, com uma ferida n'uma perna, avaliado em 600$ rs.; 1 commoda, em 8$000 rs.; 1 burra de madeira chapeada de ferro faltando uma chave, em 12$000 rs.; 1 carteira, em 5$000 rs.; 1 marqueza, em 5$000 rs.; 1 mesa redonda de meio de sala, em 10$000 rs.; sendo tudo de madeira de amarello em mao estado: 1 armario quebrado e 12 cadeiras americanas com assento de páo, em 7$000; 1 banheiro de folha usado, em 6$000 rs.; cujos bens assim descriptos e avaliados, foram penhorados aos executados Francisco Antonio de Carvalho Siqueira e Joaquim Duarte Pinto e Silva, por execução de Joaquim Lucio Monteiro da Franca, liquidatario da firma Franca & Irmão.

E paraque chegue a noticia aos licitantes, mandei passar editaes, que serão affixados nos lugares do costume, e publicados pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 9 de agosto de 1856.

Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira escrivão o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

— Por ordem da subdelegacia da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, acham-se no armazem do Cunha os objectos seguintes: — 2 caixas com chá, 1 sacca pimenta, 1 barril azeite, 5 caixões que se suppõe serem velas, que vieram de torna viagem de Serinhaem, na barcaça «Triumphante», mestre Pedro Francisco do Rosario: quem direito tiver a ditos objectos, apresente-se, que provendo pertencer-lhes, serão entregues.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, tem de comprar o seguinte:

Para provimento dos armazens do almoxarifado do arsenal.

20 duzias de taboas de louro para assoalho, 6 costados de pa'o d'oleo.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 16 do corrente.

Sala das sessoes do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 8 de agosto de 1856—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Antonio Gomes Leal*, tenente-coronel vegal, servindo de secretario.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade, manda fazer publico, que nos dias 14, 19 e 21 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala das suas sessões, no largo do Paraizo, irão a praça as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação até 30 de junho do anno proximo futuro:

Bairro do Recife.

Rua da Cadeia n. 30, rua da Senzala Nova ns. 25, 26 e 30, rua da Lapa n. 5, rua dos Burgos n. 11, rua do Azeite de Peixe n. 4, rua do Pilar n. 73.

Bairro de Santo Antonio.

Rua Direita ns. 5 e 7, travessa do Carcereiro ns. 11 e 13, Padre Floriano ns. 13 e 63.

Bairro da Boa-Vista.

Rua [illegible]gria n. 5.

Os pretendentes dirijam-se ao lugar e hora aprazados, acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes. Adverte-se, porem, aos inquilinos, que não estiverem em dia, que não serão recebidos os seus lances, sem que tenham saldado os seus debitos.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 11 de agosto de 1856.—O escrivão, Antonio José Gomes do Correio.

— Pela delegacia do segundo districto do termo do Recife se faz publico, que foi apprehendido um moleque de nome Torquato, o qual diz ser do Sr. Adriano, morador na rua do Queimado. O seu senhor compareça munido com documentos para lhe ser entregue. Delegacia do segundo districto do termo do Recife 10 de agosto de 1856.—O delegado, João Francisco Xavier Paes Barreto.

THEATRO DE Santa Isabel.

OITAVA REPRESENTAÇÃO DOS GRANDES E BRILHANTES SOIRÉES da companhia ROBERTO E DEVEAUX.

Quarta-feira 13 de agosto de 1856.

BENEFICIO DO *Jovem Pernambucano.*

Manoel Antonio Dutocq lhe sendo designada esta noite para seu beneficio, fez a escolha que se segue, esperando que ella satisfaça ao illustrado publico desta cidade, a quem tanto he grato, pela continua benevolencia que lhe ha prodigalisado.

Logo que os professores da orchestra houverem desempenhado uma nova symphonia, começará o espectaculo que se compõe de quatro partes.

PRIMEIRA PARTE.

Mr. Deveaux, querendo coadjuvar a escolha deste espectaculo, lançou mão das melhores magicas, prodigios, sorprezas e metamorphoses do seu repertorio.

1. Uma sorpreza.
2. O habil relojoeiro.
3. O chapeleiro improvisado.
4. O nascimento das flores.
5. A dansa magnetica.
6. O cofre seguro.
7. O jardim encantado.
8. O pensamento forçado.

SEGUNDA PARTE.

Lindos e variados exercicios chinezes sobre

UM GLOBO,

pelo beneficiado, que espera com esta segunda parte satisfazer completamente o publico, visto como he inteiramente novo o exercicio; findará esta parte com a ASCENÇÃO subindo e descendo de frente, e ao depois de costas.

TERCEIRA PARTE.

Grande

DANSA DE CORDA

teza, pela joven

PARAENSE.

que executará muitos e lindos passos e posições sobre a corda.

O BENEFICIADO se distinguirá tanto com maromba como sem ella, executando os difficeis passos de elevação e elegancia, dando fim com a interessante dansa a

SABOTIERE,

tendo por calçado um par de sapatos de madeira.

QUARTA PARTE.

Um lindissimo passo a caracter intitulado

A ALLEMÃA,

pelo beneficiado e as jovens Alexandrina, Fluminense, que achando-se ainda incommodada do pé se prestou unicamente para coadjuvar seu collega e irmão d'arte, pedindo desculpa ao publico das faltas que porventura possa commetter.

He este o divertimento que o BENEFICIADO tem a honra de offerecer ao publico pernambucano, de quem espera merecer protecção e acolhimento; assegurando-lhe, desde ja', seu eterno reconhecimento.

Começará as 8 horas e ½.

Avisos Maritimos.

— Para o Porto seguirá directamente e com brevidade o brigue «Trovador»; para carga ou passageiros, trata-se com Barroca & Castro, ou com o capitão na praça.

Bahia.

Segue em poucos dias o patacho nacional CONFIANÇA, por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54.

Companhia Franco-Americana de Vapores Francezes.

Esperaia se no dia 18 do corrente o vapor francez *Lyonnais*, capitão Devaulx, vindo do Rio de Janeiro, que seguirá para o Havre com escala por Teneriff, Madeira e Lisboa: para frete e passageiros, na casa de L. Lecomte Feron & C., rua da Cruz n. 20.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue em poucos dias a polaca brasileira «Zelosa II», por ter a maior parte do seu carregamento prompto; para o resto trata-se com os consignatarios Isaac, Curio & Companhia, na rua da Cruz n. 40.

Para a Bahia

A garopeira Livração sahe impreterivelmente até o dia 14 do corrente; so pode receber alguma carga miuda: os pretendentes entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

No dia 19 deste mez espera-se do sul o vapor TAMAR, commandante Jellicoe, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de São-Vicente, Teneriff, Madeira e Lisboa: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42.

N. B.—Os embrulhos que pretenderem mandar para Southampton, deverão estar na agencia 2 horas antes de se fecharem as malas, e depois desta hora não se receberá volume algum.

Leilões.

— Os administradores da massa fallida de Nuno Maria de Seixas, tem de vender em leilão, por autorisação do juizo do commercio, logo que ultimadas as respectivas avaliações, as seguintes propriedades, pertencentes a dita massa, a saber: nesta cidade, um predio de quatro andares, sito na rua do Vigario n. 13, um dito de tres andares, rua do Livramento n. 36, um dito de dous andares, na rua da Penha n. 6, um dito na rua Augusta n. 2, um dito na travessa dos Martyrios n. 1, um dito na rua do Alecrim n. 1, dous ditos na travessa do Marisco n. 14 e 26, um dito na rua do Mondego n. 7, um dito na rua do Amorim n. 15; na Casa Forte, os seguintes: 1 sitio na estrada do Cordeiro (Chacon), da Casa Forte Santa Anna, n. 41; Campina ns. 6, 7, 8, 10, 12, 34 e 35, duas casas no caminho do Poço, duas ditas na Casa Forte n. 5, seis ditas na Campina, e um terreno na Casa Forte: convida-se, portanto, aos pretendentes o exame previo dos mencionados predios.

—O agente Vieira da Silva fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 50 caixas de queijos: quarta-feira 13 do corrente, a's 11 horas da manhãa, no largo da alfandega.

— O agente Oliveira fará leilão por autorisação do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, exarada em requerimento dos administradores da massa fallida de Richard Royle, e ouvidos os credores, de diversas dividas activas da mesma massa: quarta-feira 13 do corrente, ao meio-dia em ponto, no escriptorio do dito agente, onde os pretendentes podem examinar com anticipação a relação das indicadas dividas.

— O agente Borja em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, fará leilão de diversos escravos de ambos os sexos, moços e de meia idade, entre os quaes ha uma excellente mulata de bonita figura, bastante moça, optima costureira e engommadeira, os quaes se acharão expostos no referido armazem, quarta-feira, 13 do corrente, as 11 horas da manhãa, dia em que terá lugar o leilão.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de um grande e variado sortimento de obras de marcinaria novas e usadas, bem como mobilias de jacarandá e de amarello completas, guarda roupas, secretarias, estantes para livros, commodas, marquezas, consoles, cadeiras, mesas de jantar, aparadores, lavatorios, etc., diversas obras de ouro e prata, relogios de ouro e prata para algibeira, vasos e columnas de porcelana para enfeites de sala, quinquilharias francezas modernissimas, apparelhos de porcellana para almoço e jantar, vidros para serviço de mesa, candelabros, lanternas de vidro, candeeiros, espelhos dourados, de parede, optimos quadros com estampas, etc., um arreio completo de dous cavallos para carro e outros muitos objectos, os quaes se acharão patentes no mesmo armazem ao exame dos senhores pretendentes: quinta-feira 14 do corrente as 11 horas da manhãa, e ao meio dia em ponto irá tambem a leilão um optimo terreno de 30 palmos de frente e 100 de fundo, sito na Soledade na rua Real.

— O agente Vieira da Silva faz leilão, sabbado, 16 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem na rua da Madre de Deos n. 32, de diversas obras da marcineria novas e usadas, um rico piano forte, de meio uso, uma balança romana de 2,500 libras, e diversas obras de ouro e prata, relogio de ouro e prata, e mais objectos que se acharão presentes.

Avisos Diversos.

—O Sr. Joaquim Antonio Gonçalves da Rocha, dirija-se a esta typographia, a negocio de seu interesse.

—O Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, tendo sido demittido do lugar de commissario vaccinador desta provincia por decreto de 26 de julho findo, vaccinará gratuitamente aquellas pessoas que nos sabbados de cada semana comparecerem na casa de sua residencia, na rua Nova n. 14, das 7 a's 9 horas da manhãa.

BILHETES DE LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

José E. A. Silva, recebendo em 3 do presente pelo vapor «Paraná» os seus bilhetes da 19 loteria do Estado Sanitario da Côrte, cuja extracção teria lugar em 5 do corrente no Rio de Janeiro; as listas deverão vir pelo vapor francez «Lyonais», que chegará até o dia 18 deste mez; acham-se expostos a' venda na rua do Crespo, loja n. 1, junto ao arco de Santo Antonio.

—Na rua da Praia n. 66 se dirá quem da' dinheiro á premio em quantias de 50$000 até 200$000, com garantias ou penhores.

Attenção!

☞ No armazem de Barle [illegible]uza & C., rua da Cruz n. 48.

He chegado o verdadeiro rapé francez vindo pelo navio ALMA, e se vende a 2$400 rs. o bote, que contém mais de libra; para commodidade dos amantes deste excellente rapé, tem feito depositos na loja dos Srs. João Cardozo Ayres rua da Cadeia, e Moreira & Duarte, rua do Cabugá, ao mesmo preço acima dito.

—Paton Nash & C., e Adamson Howie & C., administradores nomeados da massa do fallido João Moreira Lopes, avisam aos credores do mesmo para apresentarem os seus titulos de divida aos mesmos administradores, até o dia 18 do corrente, para serem classificados e poder-se fazer o dividendo do liquido apurado da mesma massa, sob pena de não serem attendidos no dividendo, os que deixarem de apresentar seus titulos.

—Aluga-se um sitio em Santa Anna de dentro ou do Xavier, com grande casa de morada, estribaria para quatro cavallos, cocheira, capim para um cavallo todo o anno, boa cacimba e rio para embarque e banho: a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira, na rua da Cadeia do Recife n. 20.

— Pela directoria das obras militares se empraita uma pequena coberta no quartel do Paraizo: quem disto se quizer encarregar, póde dirigir-se a rua de S. Francisco n. 14, segundo andar.

— Quem pegar uma preta da Costa, alta e secca, com vestido azul e panno da Costa com listras encarnadas, de nome Maria, com faltas de dentes e tem uma fistula no rosto [illegible]

— Luiz Gonçalves Fnuco vai a Europa.

LOTERIA do Rio de Janeiro.

Ainda não temos podido expor a venda os nossos bilhetes da loteria 19ª do estado sanitario, em virtude da vontade caprichosa do Sr. thesoureiro das loterias da provincia, que sendo-lhe apresentados no dia terça-feira 5 do corrente, com todas as condições exigidas na portaria do Exm. Sr. presidente da provincia, mesmo assim se nega a rubricar, procurando desta sorte fazer com que tenhamos repetidos prejuizos, afim de nos desviar deste negocio que nos he garantido pela lei. Temos recorrido para o Exm. Sr. presidente, de quem esperamos fará justiça. Annunciaremos ao respeitavel publico logo que os possamos expor a venda. Recife 12 de agosto de 1856.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

— Braz Carneiro Leão manda para Europa o seu filho Demetrio Carneiro Leão de menor idade.

— Os administradores da massa fallida de Nuno Maria de Seixas, pelo presente aviso chamam os devedores a' referida massa para satisfazerem seus debitos, entendendo-se tambem este convite com os moradores dos diversos predios, e cujos alugueis estejam por pagar até ao fim do corrente mez; no escriptorio da administração, rua do Trapiche n. 34.

LOTERIA DA PROVINCIA,

Aos 5:000$000 e 2:000$000.

O abaixo assignado tem exposto a' venda os seus bilhetes, meios e quartos, os quaes se acham rubricados com o seu nome, e se obriga a pagar os oito por cento da lei nas sortes grandes da primeira parte da primeira loteria de N. S. d'Assumpção da Estancia, cujos bilhetes se acham a' venda na rua do Cabugá n. 1 A, Nova n. 24, Livramento n. 15, rua da Praia n. 1, arco da Conceição n. 2, rua das Trincheiras n. 17, e aterro da Boa-Vista ns. 11 e 58.

Bilhetes	5$800	Recebe	5:000$000
Meios	3$000	»	2:500$000
Quartos	1$500	»	1:250$000

Recife 12 de agosto de 1856.

Francisco Antonio das Chagas.

— Da-se 700$000 a juros sob penhores, ou com boas firmas: a tratar na rua de Hortas n. 49, sobradinho.

— Rodrigo Pinto Moreira, pelo presente annuncio convida a todos os seus devedores para virem satisfazer seus debitos até o fim do corrente mez, e deixando de o fazer usará dos meios que lhe são concedidos pela lei: na sua loja de selleiro, na rua Nova n. 29.

Attenção.

Na rua do Trapiche n. 34, ha superior rapé princeza do Brasil, chegado recentemente do Rio de Janeiro, em qualidade pouco differe do de Lisboa, ao passo que custa apenas 1$400 a libra: a elle, antes que se acabe, pois a remessa he pequena.

— Fugio do engenho Vicente Campello, na freguezia da Escada, no dia 12 de julho, o escravo João Filippe, crioulo da Bahia, estatura regular, secco do corpo, rosto comprido, barbado, côr alguma cousa fula, canhoto, pernas bastante finas, levou roupa de algodão azul e chapéo de palha de carnauba; foi comprado no Recife a Antonio Ricardo do Rego: quem o apprehender leve ao engenho Vicente Campello, que receberá do abaixo assignado 50$000 de gratificação, e no Recife ao Illm. Sr. João Pinto de Lemos Junior. 30 de julho de 1856.

Manoel Gonçalves Pereira Junior.

— Precisa-se de uma ama para serviço da casa, e uma outra para serviço de cozinha: quem se achar no estado de o ser, dirija-se a rua da Aurora n. 30.

— Precisa-se de uma ama para fazer o serviço diario de uma casa de pouca familia, dando-se preferencia se for escrava: quem pretender dirija-se ao armazem da rua do Collegio n. 15, ou a rua das Cruzes n. 11, segundo andar.

— Srs. redactores.—Achando-se nesta Provincia diversos lugares vagos d'Tabellião de notta orphãos crime civel rezidos e capella, e aparicendo muitos pertendentes, sendo um delles o Sr. Joaquim d'Sa Cavalcanti Machado d'Albuquerque, mosso muito abel, para qual-quer officio d'Justiça, pede-se ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, que deite seus olhos d'caridade para este mosso, visto elle subcarregar com onerosa familia, e sem ter meios em vista de seu mão estado de fortuna; este mosso foi examinado não so pelo Sr. Dr. Juiz Municipal da 1.ª Vara da Capital, como tão bem pelo Sr. Dr. Juiz Municipal effitivo da Villa da Escada, Termo d'Santo-Antão, e foi por estes Juizos plenamente a Provado, o Exm. Sr. Ministro, atendendo que o Sr. Sá Cavalcanti esteja abilitado, e com muitos documentos optimos, o provendo em um dos Cartorios, com preferencia a um dos da Cidade da Victoria, obra um acto revistido não só de justiça como d'umanidade: e fas dezaparicer o pão da mizeria, incopado de lagrimas de dôr. Cidade d'Victoria 11 d'Agosto d'1856.

Por Um Victorianno Fiel.

Loteria

de Nossa Senhora da Assumpção, da Estancia.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

Corre indubitavelmente sabbado 16 de agosto de 1856.

Salustiano de Aquino Ferreira

avisa ao respeitavel publico, que vendeu as seguintes sortes da terceira parte da segunda loteria do Hospital Pedro II, extrahida a 9 de agosto.

1 quarto	n.	1518	900$000
1 bilhete	"	5777	400$000
1 quarto	"	1525	200$000
1 dito	"	521	100$000
1 meio	"	5101	100$000
1 quarto	"	1225	50$000
1 dito	"	2101	50$000
1 dito	"	2455	50$000

O mesmo tem exposto a venda seus muito felizes bilhetes, meios e quartos, da primeira parte da primeira loteria de Nossa Senhora da Assumpção da Estancia, nas lojas ja' conhecidas do respeitavel publico.

Os dous premios grandes acima referidos, não estão sujeitos ao desconto dos 8 por cento do imposto geral, e cujo disconto será pago logo que saia a lista, sendo os preços de seus bilhetes os seguintes:

Bilhetes 5$800 recebe por inteiro 5:000$
Meios 3$000 « « « 2:500$
Quartos 1$500 « « « 1:250$

De 100$000 para cima são vendidos na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto.

Bilhetes inteiros 5$500 recebe 5:000$.
Meios bilhetes 2$800 " 2:500$.
Quartos 1$400 " 1:250$.

Pernambuco 12 de agosto de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

Terceira parte da segunda loteria do Hospital Pedro II.

O abaixo assignado vendeu as seguintes sortes:

1451	2:000$000	em meio bilhete.
1518	900$000	2 quartos.
1525	200$000	2 ditos.
521	100$000	1 dito.
1659	100$000	meio bilhete.
5101	100$000	meio bilhete.
1225	50$000	2 quartos.
2101	50$000	2 ditos.
2455	50$000	2 ditos.
5512	50$000	2 ditos.

Os possuidores de ditos numeros podem vir receber, no escriptorio de *P. J. Layne.*

— Aluga-se o sobrado n. 1, no lugar do Arrombado, (Olinda) o qual tem commodos para grande familia, quartos para escravos e feitor, parreiras e excellente quintal para plantação, por ser para o lado do pantano: quem o pretender, entenda-se com José Antunes Guimarães, no Recife, rua de Apollo, armazem n. 30.

— Precisa-se de officiaes de funileiro, e da-se bom jornal: no aterro da Boa-Vista n. 65.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna: nas Cinco Pontas n. 93.

— Quem comprou a crioulinha Rita, em leilão do agente Borja, pode mandar buscar a roupa da dita escrava em casa de seu ex-senhor.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

3ª parte da 2ª do Hospital Pedro II.

N. 141. . . . . . . 5:000$000
« 1524. . . . . . . 200$000

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que vendeu os premios acima declarados, o primeiro em meio bilhete, o possuidor do mesmo pode vir receber os 8 por cento da lei, em casa do mesmo, na rua larga do Rosario n., segundo andar, assim como tem exposto a venda os seus afortunados bilhetes, meios e quartos, da primeira parte da primeira loteria de Nossa Senhora da Estancia, nas casas ja' annunciadas.

Bilhetes	5$800	recebe	5:000$000
Meios	3$000	«	2:500$000
Quartos	1$500	«	1:250$000

Recife 9 de agosto de 1856.—Manoel Martins Fiuza.

— No dia 7 do corrente desappareceram dous gansos de cor parda: quem achar, querendo entrega-los, podera dirigir-se na cocheira do largo do Arsenal de Marinha, que será gratificado.

— J. P. Vogeley faz uma viagem a Europa, e previne ao respeitavel publico, que breve voltará, trazendo um magnifico sortimento de pianos dos melhores autores até hoje conhecidos, e apropriados para este clima; adverte tambem que executará com promptidão qualquer encommenda de pianos e musica para aquelle que o honrar com a sua confiança.

— Aluga-se um solão na rua do Brum, proprio para rapaz solteiro, com entrada independente: a tratar na mesma rua, fabrica de velas a vapor.

Aviso commercial.

Na loja e armazem de fazendas da rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, acharão os senhores que commerciam com fazendas para fóra desta cidade, e o publico em geral, um bom sortimento de fazendas novas, boas e baratas, que a dinheiro a vista se vendem por baratissimos preços, assegurando-se serem elles iguaes para todos, e que neste estabelecimento achará quem o frequentar sisudez e agrado, pelo que espera seu proprietario se torne bastante concorrido de freguezes.

—O Sr. Frederico Jacques queira dirigir-se a livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, a negocio de seu interesse.

O 39 A.

Confronte ao Rosario de Santo Antonio avisa ao respeitavel publico, que recebeu chocolate fino de diversas qualidades, assim como biscoitos inglezes para latas e a varejo.

ESTRADA DE FERRO do Recife ao S. Francisco.

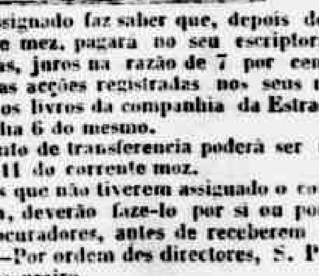

O abaixo assignado faz saber que, depois do dia 11 do corrente mez, pagará no seu escriptorio aos Srs. accionistas, juros na razão de 7 por cento ao anno, sobre as acções registradas nos seus nomes respectivos, nos livros da companhia da Estrada de Ferro, até o dia 6 do mesmo.

Nenhum auto de transferencia poderá ser registrado de 5 a 11 do corrente mez.

Os senhores que não tiverem assignado o contrato da companhia, deverão faze-lo por si ou por seus bastantes procuradores, antes de receberem os juros devidos.—Por ordem dos directores, S. P. VEREKER, thesoureiro.

Recife 1 de agosto de 1856.

— Na loja de madama [illegible]outier, rua Nova n. 58, se acham chapeos de seda para senhoras, ditos de palha para meninas, saias de clina muito modernas, fitas de velludo preto de todas as qualidades, enfeites de cabeça, luvas de casamento, capellas de flores de laranja, mantas brancas, leques, e tudo mais necessario para casamento, véos de fião levrado para chapeos de luto, collarinhos e manguitos para theatro, bicos de linho preto.

— Precisa-se de um Rvd. sacerdote de boa mora para capellão de um engenho na freguezia da Escada, e que igualmente se queira encarregar de dar lições a tres meninas, filhas do Sr. do engenho, e se lhe fará bom ordenado, e mais algumas vantagens: aquelle a quem convier dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 1, que achará com quem tratar.

—Os bilhetes com a rubrica do abaixo assignado, são pagos incontenente, na praça da Independencia n. 40, até o premio de 500$000. — Polycarpo José Layne.

—Quem tiver para vender alguma fazenda de gado, sita no Seridó, Espinharas, Rio-Grande do Norte, Pombal, Rio do Peixe ou em outro qualquer lugar no sertão, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 20, que ahi achará com quem tratar.

— Precisa-se de um criado para servir de portas á fóra: a tratar na rua Direita n. 91, primeiro andar.

— Deseja-se alugar um preto fiel e diligente para o serviço interno e externo de uma casa de mui pequena familia; nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

— O abaixo assignado tem a honra de participar aos senhores negociantes e mais pessoas desta e de qualquer provincia, as quaes interessar possa, que se acha estabelecido com escriptorio de advocacia na cidade de Maceió, capital da provincia de Alagoas, a rua do Livramento n. 24, e se offerece a tratar alli ou em qualquer ponto da mesma provincia da cobrança de dividas e de todos os negocios de sua profissão perante os tribunaes, juizes e repartições publicas, ou extrajudicialmente, por conservar as mais extensas relações em toda a provincia, como natural della, e haver exercido durante 8 annos os cargos de promotor publico, e juiz municipal e de orphãos em differentes comarcas, tendo sido além disto honrado com o mandato provincial por algumas vezes: as pessoas que se dignarem de confiar ao abaixo assignado suas commissoes podem dirigir-se directamente nesta praça ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, agente procurador da provincia, que se encarregará da remessa prompta e segura da correspondencia, papeis e documentos. Cidade do Recife 19 de julho de 1856.—Lourenço Accioli Wanderley Canavarro.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna: em Fóra de Portas rua do Pilar n. 92.

— A commissão nomeada para verificação dos creditos a' massa fallida de Brandão & Diegues, avisam a todos os senhores credores, que devem apresentar os titulos de suas dividas a Joaquim Ferreira Valente, na rua da Madre de Deos, até o dia 14 do corrente, visto que no dia sabbado, 16 do mesmo corrente mez, as 10 horas da manhãa, deverá a commissão apresentar o seu parecer, na reunião que deverá ter lugar nesse dia, com qualquer numero de credores que compareça na casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.

— Os Srs. que são devedores a fabrica de charutos de Manoel José de Azevedo, hajam de ir pagar até o dia 14 do corrente, senão verão seus nomes por extenso neste jornal.

— Perdeu-se no aterro da Boa-Vista uma luneta de ouro, com dous vidros, dentro de uma capa de marroquim: quem a achou, levando-a a rua da Cruz n. 2, será bem recompensado.

RUA DA CRUZ N. 51.

Antonio Barbosa de Barros faz sciente ao publico, que mudou a sua sala de barbear da casa n. 62 da rua da Cruz para a de n. 51 da mesma rua; na mesma sala se acham as mais modernas bichas de Hamburgo, que se vendem aos centos e a retalho, e alugam-se, tudo mais barato do que em outra parte.

— Nos abaixo assignados declaramos, que foi extincta a sociedade que tinhamos na botica sita na praça da Boa-Vista n. 2, e que fica o socio José Maria Freire Gameiro encarregado da liquidação e responsavel pelas dividas passivas, e autorisado para receber as activas. Recife 1. de agosto de 1856.—Maria Candida Ferreira da Cunha, José Maria Freire Gameiro.

— A pessoa que annunciou incumbir-se de lavar roupa, etc., dirija-se a rua do Collegio n. 9.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro manda fazer publico, que estão expostos a venda na thesouraria das loterias, na rua da Aurora n. 26, das 9 as 3 horas da tarde, bilhetes, meios e quartos da primeira parte da primeira loteria a beneficio da capella imperial da Estancia de N. S. das Fronteiras, cujas rodas andam impreterivelmente no dia 16 de agosto corrente, e que logo que sejam distribuidas as listas serão incontinente pagos os premios, excepto porém as duas sortes grandes, que são pagas mesmo no salão da extracção, logo que sejam publicados seus respectivos premios. — O primeiro conferente, servindo de escrivão,

José Januario Alves da Maia.

ao respeitavel publico.

José Anacleto, dentista e sangrador bem conhecido, continúa no exercicio de sangrar e tirar bem dentes, por preços a vontade a quem lhe der a preferencia, chumba dentes, separa perfeitamente os dentes da frente, e applica ventosas sarjadas: pode ser procurado a qualquer hora do dia, na Camboa do Carmo n. 20, loja de barbeiro.

— Precisa-se de um feitor que entenda de jardim e plantação de hortaliça, para um pequeno sitio no lugar da Capanga: quem se achar nas circumstancias, procure a casa n. 56 na rua Velha da Boa-Vista, até 7 horas da manhãa, ou das 4 da tarde em diante.

— O bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, tendo ja obtido 1,200 subscriptores para a impressão de um volume de suas poesias, pelo preço de 2$000, e desejando realisa-la o mais breve possivel, pede a todos os seus amigos, que tão benignamente se encarregaram de agenciar assignaturas nesta provincia, que se dignem de entregar as listas das pessoas que subscreveram, assignando seus nomes e a morada, para agradecer a todos em geral a protecção que tão ingenuamente prestaram.

— Aluga-se uma preta que seja boa quitandeira, da-se 14$000: na rua do Rangel n. 77, primeiro andar.

— Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua de Apollo, armazem n. 7 A, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama para casa de rapaz solteiro: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 11.

— Precisa-se de uma pessoa que cozinhe bem e engomme, para uma casa estrangeira: na rua Nova n. 17.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para todo o serviço de uma casa de familia: na rua Nova, sobrado n. 23, segundo andar.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura nesta cidade, tendo de solemnisar o quinto anniversario da sua installação, sexta-feira, 15 do corrente, e desejando que esta solemnidade seja feita com todo o brilho, convida por este meio a todos os senhores associados deste estabelecimento queiram dignar-se abrilhantar com sua presença o festejo daquelle dia. A sessão solemne terá lugar as 10 horas da manhãa, e espera a directoria que alguns senhores se dignem honrar este acto com as producções litterarias que forem analogas a esta solemnidade. O Gabinete estará franco a todos os visitantes de um e outro sexo, desde 4 horas da tarde as 10 da noite. Nos dias 14, 15 e 16 não haverá expediente. Pernambuco 10 de agosto de 1856. — José Duarte das Neves, 1.º secretario.

— Precisa-se alugar uma ama de boa conducta, que saiba engommar e cozinhar: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, para todo o serviço de casa, mas que seja de meia idade: na rua Imperial n. 53.

AGENCIA DE PASSAPORTES.

Claudino do Rego [illegible], despachante pela repartição da policia, tira passaportes para dentro e fóra do imperio, por commodo preço e presteza: na rua da Praia, primeiro andar n. 43, ou na do Collegio, loja do Sr. Manoel Fernandes da Silva n. 3.

— Um moço brasileiro, que ja estava bastante adiantado no estudo, e que perdeu seu pai na epidemia, e por isso inhibido continuar o mesmo, se propõe a ensinar em algum engenho, e com perfeição, primeiras lettras, orthographia, arithmetica, grammatica latina, e os primeiros rudimentos em francez, de que póde dar prova de sua capacidade: quem o pretender tenha a bondade de annunciar por esta folha para ser procurado.

— Joaquim Mendes Freire, por seu bastante procurador, declara, que o Sr. Francisco José Moreira deixou de ter ingerencia nos seus negocios desde o dia 8 do corrente. Recife 9 de agosto de 1856.

—Manoel José Leite declara que comprou as dividas activas do Sr. Leopoldo José da Costa Araujo, na importancia de 75:000$000 réis: roga, pois, aos Srs. devedores, que tenham a bondade de entender-se com o annunciante, na sua loja da rua do Queimado n. 10.

FIAÇAÕ E TECIDO DE ALGODAÕ.

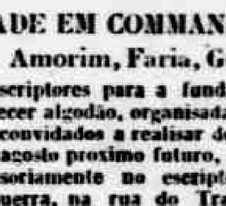

SOCIEDADE EM COMMANDITA.

Firma social: Amorim, Faria, Guerra & C.

Os socios subscriptores para a fundação da fabrica de fiar e tecer algodão, organisada por F. Maria Duprat, são convidados a realisar de 15 do corrente até 15 de agosto proximo futuro, na caixa da sociedade, provisoriamente no escriptorio do Sr. Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 4, todos os dias uteis, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde, a primeira prestação de 5 por cento sobre o capital subscripto. Pernambuco 12 de julho de 1856.—Os socios gerentes, Antonio Marques de Amorim, Justino Pereiro de Farias, Manoel Alves Guerra.

— Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua de Apollo, armazem n. 40, que achará com quem tratar.

J. JANE, DENTISTA,
continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama captiva ou forra, agradando paga-se bem: na rua do Aragão n. 18.

— Na fabrica de calçado franceza, rua da Cruz n. 33, precisa-se de officiaes de sapateiro para obras de senhora; prefere-se homens casados, cujas mulheres possam debruar sapatos.

— Esta-se procedendo a inventario dos bens do casal do fallecido tenente-coronel Antonio Lins Caldas. Os credores do mesmo entendam-se com a viuva inventariante no engenho Dous Irmãos, ou com o seu genro o Dr. José Lourenço Mira de Vasconcellos, na cidade nova de Santo Amaro.

— Para feitor de um engenho na freguezia da Escada, precisa-se de um homem nacional ou estrangeiro, mas que seja de bons costumes, paga-se bem; quem quizer dirija-se ao largo da matriz de Santo Antonio casa de um andar n. 2, que ahi achará com quem tratar.

—Os Srs. devedores da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes são convidados a dirigirem-se a' loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, afim de amigavelmente saldarem seus debitos.

—Precisa-se comprar 120 traves de 50 palmos com 8 polegadas de grossura e 6 de face; 8 traves de 40 palmos, com 12 de grossura e 10 de face e enxamés de louro de 22 a 25 palmos, de 6 polegadas: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

— Alugam-se carroças para conduzir trastes ou materiaes, por preço commodo: na rua da Alegria da Boa-Vista n. 42.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ.

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalhas registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida e com a devida presteza e commodidade em preço.

— Rua Nova n. 18 loja de M. A. Cajú & C. continua sempre a ter um grande sortimento de obras feitas de alfaiate, tanto superior, como mais inferior, camisas francezas, brancas e de cores, gravatas, colarinhos, chapéos francezes, ditos de sol, de seda e panninho, suspensorios de borracha, meias para senhoras, homens, meninos, fazendas para fazer-se qualquer obra de encommenda com a maior presteza e bom desempenho; emfim qualquer pessoa que vier a esta loja, tirará um fato completo e por preço mais commodo do que em outra qulquer parte.

ILEGÍVEL MUTILADO MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Linha de omnibus

Do dia 11 do corrente em diante haverá um omnibus para Olinda em todos os dias uteis, o qual partira' para alli as 6 horas da manhãa, e voltara' as 7 afim de se achar aqui as 8 horas da manhãa e as 2 da tarde, sendo as passagens a 20$ mensaes para os assignantes, e a 500 rs. para os avulsos. Na mesma data em diante haverá outro destes carros tambem nos dias uteis para a Passagem da Magdalena até a casa do Sr. Viegas; partirá as 7 1/2 da manhãa para voltar as 8 1/2, e de tarde sahirá as 4 para voltar as 4 3/4. Passagem por mez 16$ e avulsa a 500 rs.

N. B. Todas as passagens continuam a ser pagas adiantadas, visto que o abaixo assignado não está de accordo a continuar fazer lançamentos de cinco e dez tostões, que com difficuldade se recebe.

Claudio Dubeux.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

—José Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente aos seus freguezes, que acabam de receber de Londres pelo patacho BLOND, mais um sortimento de duas qualidades de polvora, da melhor que tem vindo a este mercado, e a vendem por menos do que os antigos vendedores deste genero: assim como tem um grande sortimento de chumbo de munição desde marca BBB até n. 10: as amostras acham-se no seu escriptorio, rua das Larangeiras n. 14.

A HOMEOPATHIA E O CHOLERA.

Unico tratamento preservativo e curativo do cholera-morbus, PELO DOUTOR **Sabino Olegario Ludgero Pinho.**

Segunda edição.

A benevolencia com que foi acolhida pelo publico a primeira edição deste opusculo, esgotada no curto espaço de dous mezes nos induzio a reimpressão.

Custo de cada exemplar . . . . . . 1$000
Carteiras completas para o tratamento do cholera e de muitas outras molestias, a . . . . 30$000
Meias carteiras . . . . 16$000
Os medicamentos são os melhores possiveis.
Consultorio central homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo-Novo) n. 6.

C. STARR & COMPANHIA.

Respeitosamente annunciam que no seu extenço estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar, com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso d'agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha, um

DEPOSITO DE MACHINAS,

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão, editos para conduzir fôrmas d'assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fondos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade d'obras de ferro, que sera enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encomendas, etc. etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, e perfeição, e exacta conformidade com os modellos, ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

NOVO ESTABELECIMENTO DE RELOJOEIRO, NO ATERRO DA BOA-VISTA N. 27, de Carlos Walter.

O proprietario deste estabelecimento ácima mencionado, avisa ao respeitavel publico e em particular aos seus patricios, amigos e freguezes, que se acha habilitado para bem operar qualquer concerto de relogio que for confiado ao seu cuidado, de maneira que deixa ao possuidor plenamente satisfeito, garantindo o mesmo concerto, pois elle acaba de receber ultimamente um brilhante sortimento de peças e instrumentos inteiramente novos necessarios para o mesme fim: portanto o mesmo ácima roga ao respeitavel publico, patricios, amigos e freguezes pela sua mui valiosa protecção, e protesta que fara tudo para augmentar o bom conceito que até hoje tem gozado, e lhes será eternamente grato.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

Compras.

— Compra-se um cavallo ruço ou rodado, que seja novo e tenha servido em carro, ou mesmo estando magro: quem o tiver falle na loja do Passeio n. 7.

— Compram-se dous moleques que sejam sadios, bonitas figuras, que sirvam para criados, idade 18 a 20 annos: na rua da Cruz no Recife n. 48.

— Compram-se apolices da divida provincial; na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

-- Compra-se para uma encommenda 2 negrinhas ou mulatinhas, de 10 a 16 annos de idade, e 2 pretas de 18 a 25 annos de idade, que tenham habilidades, paga-se bem: na rua Nova n. 4.

-- Compram-se acções da companhia de Beberibe: na rua larga do Rosario n. 28 loja.

-- Compra-se uma collecção do periodico—Justiça—: quem tiver annuncie.

-- Compra-se uma escrava de idade de 14 a 20 annos, costureira e engommadeira, recolhida, paga-se bem: na rua Nova n. 31.

— Compra-se um preto de meia idade: na rua da Cruz do Recife n. 12.

—Compra-se uma escrava cozinheira: na rua do Collegio n. 25, primeiro andar.

Vendas.

CORTES DE VESTIDOS de seda modernos, de quadros escocezes, com 17 covados cada um, pelo barato preço de 18$000: na loja n. 17 da rua do Queimado ao pé da botica.

CASEMIRAS LISAS DE CORES A 1$200 RS.!!!

Na loja n. 17 da rua do Queimado, vendem-se casemiras de cores, lisas, proprias para coeiros de meninos e para forro de carros, pelo barato preço de 1$200 cada covado para liquidação.

INDUSTRIA Pernambucana.

Na fabrica de sabão e velas, manufacturadas na rua do Brum, vendem-se velas de carnauba purificada, iguaes na luz as de espermacete, e sem exhalarem cheiro algum desagradavel: vendem-se a preço de 15$000 a arroba, encaixotadas, advertindo-se que a menor quantidade que se vende a retalho he meia arroba, e sendo pagas a vista.

— Vende-se a casa terrea do pateo do Hospital n. 2, occupada por uma refinação de assucar: quem a pretender comprar, entenda-se com João Pinto Regis de Souza, na rua da Penha, que dira' quem vende.

VINHO DA FIGUEIRA.

Na travessa da Madre de Deos n. 16, armazem de Martins & Pinto, vende-se superior vinho da Figueira em barris de quinto, proprio para casas particulares.

BICOS DA TERRA.

Na rua do Queimado, segunda loja n. 18, vendem-se 4 peças com 40 varas de bico largo.

— Na rua Nova, loja n. 20, vendem-se taboas de cambio, por preço commodo.

Couros de cabra.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, vendem-se superiores couros de cabra, por preço commodo.

Gomma do Aracaty.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, vendem-se saccos com superior gomma do Aracaty.

Velas de carnauba.

Vendem-se superiores velas de carnauba, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 57.

— Vende-se um palanquim em bom estado, e por muito barato preço: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 27, segundo andar.

Metal amarello para forro.
Cabos da Russia e de Manilha.
Lonas, brinzão e brim de vela.
Pixe da Suecia.
Cemento amarello.
Vinho de Champagne e do Rheno.
Aguardente de França.
Pianos de armario de modelos novos.
Armamento de todas as qualidades.
Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.
Pedras de marmore para mesas e consolos.
Papel de peso inglez.
Chicotes para carros.
Ferro em barra, verguinha e chapa.
Couros de lustre.
Vendem-se no armazem de C. J. Astley & C.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de taixas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os preços são os mais com modos.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia , armazem n. 8.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

— Vende-se para fóra da provincia uma crioula de 17 annos de idade, que engomma, cozinha, lava e cose chão: na rua das Cruzes n. 22, segundo andar.

Algodão trançado da fabrica da Bahia.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Avevedo, no seu escriptorio da rua da Cruz n. 1, o superior algodão trançado da fabrica da Bahia.

Jacarandá.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo tem para vender superior jacarandá, o qual vende as duzias; para ver, no armazem de Manoel Alves Guerra, defronte do trapiche do algodão, e para tratar, na rua da Cruz n. 1.

— Antonio Luiz de Oliveira Azevedo tem para vender no seu escriptorio, na rua da Cruz n. 1, pilulas de Vallet, xarope de naffé, pós de roger, taffeta Leperdier, hedriodato de potassa, azul da Prussia, pasta de jojuba.

Attenção.

Vende-se uma famosa negra, moça, de nação, com um lindo molequinho de 3 mezes, muito esperto e nutrido, sabendo a dita negra engommar, cozinhar e ensaboar, e vender na rua, alem do muito e abundante leite que tem, a sua boa conducta e fidelidade a torna digna de possuir-se, por isso que existe na casa ha 8 annos, e que só por motivos que se dirão ao comprador, por que se vende: quem pretender, dirija-se a rua dos Martyrios n. 14.

— Vende-se um boi muito manso, com uma carroça propria para qualquer serviço: na Capunga, casa defronte do Sr. Sebastião Penna.

— Vaqueta do sertão e sola do Rio, carneiras e pelles de cabra, feijão em sacca de 2 alqueires, queijos frescaes, cera de carnauba, atanados grandes e pequenos, pelles de tigre e panthera, carne superior do sertão, sebo em rama: vende-se no armazem do caes do Ramos, de Francisco de Paula Figueira de Saboia, e a tratar no seu escriptorio, rua de Apollo n. 5.

Attenção.

No aterro da Boa-Vista n. 29 (para liquidar) vendem-se chapeos de seda para senhora, ditos de palha, fitas de seda de todas as qualidades, lisas e lavradas, bico estreito e largo, dito de blonde branco e preto, chapeos de sol de seda para senhora, mantas de coral, chales de touquim bordados, da India, ditos adamascados de todas as qualidades, ditos de merino bordados, ditos de listras e ditos lisos, camisinhas com mangas e sem ditas, flores francezas de todas as qualidades, lenços de cambraia de linho bordados, setim branco e de cores, tranças de seda largas e estreitas, filó branco e preto de salpicos, crepe de todas as cores, chapeos para baptisados, enfeitados, toucas para baptisados, chales de retroz de 3 pontas fingindo romeiras.

— Vende-se uma cadeira de [illegible] muito rica, he nova em folha: quem a pretender dirija-se a rua do Hospicio n. 50, que achara com quem tratar.

FABRICA DE VELAS.

Vende-se uma fabrica de velas de carnauba com todos os seus pertences, quasi tudo novo, em ponto grande; vende-se por seu dono retirar-se para fóra: na rua do Vigario n. 18, primeiro andar.

PARA BAILE.

Lindos enfeites para cabeça, vestidos de blonde e de tarlatana, flores para cabeça e vestidos, lenços bordados, luvas de Jouvin, bicos, franjas e fitas, fazenda nova e em conta: em casa de Madame Buessard Millocheau, aterro da Boa-Vista n. 1.

Palitós de panno.

Na rua do Crespo, loja n. 10, vende-se um completo sortimento de palitós, como bem gondolas, sobrecasacas, o melhor que he possivel, e por preço commodo.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Peças de algodãozinho avariadas com quatro palmos de largura a quatro patacas, cinco, seis e sete cada uma, quasi limpas a oito patacas, lenços brancos de cassa, molhados em agua doce a dous mil reis a duzia: pode-se ir comprar das 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

Lindo sortimento de chitas rôxas para luto.

Vendem-se chitas rôxas para luto, padrões de cassas, o covado	160
Chitas miudinhas finas, por terem um toque de mofo	180
Córtes de calças de casemira de algodão muito forte	1$600
Ditos de castor de quadros, lindos padrões	680
Ditos de quadrinhos de linho puro	800

No aterro da Boa-Vista ao pé da ponte n. 10.

A 3$500 a duzia.

Lenços de cambraia de linho para algibeira: na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro n. 16.

AVISO

Aos senhores academicos.

He chegado ao Bazar Pernambucano da rua larga do Rosario n. 32, os apreciaveis sigarros de palha de San-Paulo, o melhor que pode haver neste genero, por ter muito fina palha e ser de diversos tamanhos: vende-se por barato preço.

NOVAS CORRENTES com pedras para relogios.

Na loja de Seraphim & Irmão, na rua do Cabugá n. 11, chegou de novo outra porção de ricas correntes de ouro com pedras, e outras muitas obras de novos gostos para senhoras e meninas.

CEBOLAS E BATATAS NOVAS.

Ja descarregaram as cebolas e batatas novas, e vendem-se no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21.

Cal de Lisboa, nova, e potassa russiana superior.

O deposito de cal da rua da Cadeia do Recife n. 50, acaba de receber pelo ultimo navio de Lisboa barris com cal nova em pedra, assim como ditos de potassa russiana de superior qualidade, sem exageração a melhor que tem vindo ao mercado, com cujos artigos os senhores de engenho podem sem receio fazer bom assucar, em qualidade, peso e alvura, e os vende por preço commodo Antonio Gomes da Cunha e Silva, na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, havendo neste deposito um resto de barris com cal da safra passada, que se vendem por barato preço.

—Vende-se a taberna sita na rua da Aurora n. 56, e tem bons commodos para familia: quem a pretender dirija-se a mesma.

— Vendem-se batatas de Lisboa, novas, chegadas ultimamente a 3$200 de uma arroba para cima: na travessa da Madre de Deos n. 5.

Vinho e licores.

Vende-se superior vinho do Porto, e licores finos: na rua da Madre de Deos, armazem de Bastos & Silva.

-- No Passeio Publico loja n. 11, de Ferreira & Cruz, existe uma porção de saccas de cafe, de primeira qualidade, vindo ultimamente do Rio de Janeiro, que se vende por preços razoaveis para liquidar.

-- Vende-se milho a 3$000 a sacca: no caes da alfandega, armazem do Mello.

-- Vende-se doce de goiaba superior, em caixões: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

— Vende-se para fóra da provincia uma preta perfeita engommadeira, e que cose chão: na rua da Cadeia do Recife n. 59, primeiro andar.

— Na rua da Cadeia do Recife, loja de miudeza n. 14, vendem-se meias de algodão para senhora e para padres a 3$ a duzia.

— Vende-se uma parda de 35 annos, que cozinha o diario de uma casa, lava e engomma: a tratar na rua do Pilar n. 20.

Grande pechincha.

Camisas francezas de 15$ a 45$000 a duzia: na rua do Crespo n. 16, loja de Adriano & Castro.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento

Pescocinhos de retroz pretos e bordados de côr a cinco mil rs. cada um, córtes de filó preto bordado para manteletes de meninas a mil rs. cada córte, camisas de cambraia bordadas para senhora a dous mil rs., e manguitos recortados a dez tustões cada par, collarinhos de lindos gostos para senhora a pataca cada um, e muitas outras fazendas proprias para o passamento da festa; da-se de tudo a amostra, levando penhor que cubra o valor do que se mandar pedir.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Lenços de seda francezes de muito boa seda e gosto, proprios para meninas e senhoras a dez tustões cada um, lenços com bico largo, proprios para mão de senhoras a quatro patacas, e bordados a dez tustões, fazenda fina, cortes de cambraia lisa com oito e meia varas a tres mil rs. o corte, que da' vestido com tres babados, cortes de cambraia de seda a oito mil rs. cada um; a loja esta' aberta para quem quizer escolher ou mandar trazer, das 6 horas da manhãa até 9 da noite.

-- Vendem-se saccas com farinha e feijão, por menos do que em outra qualquer parte: trata-se na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56.

Popelina !!!

A 1$000 O COVADO.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se a mais linda fazenda para vestido de senhora e meninas, de assento branco com flores soltas e de listras, fazenda esta chegada pelo ultimo vapor; dão-se as amostras com penhor.

Rua do Queimado n. 21 A.

Vendem-se córtes de chita franceza com 12 covados a 2$500, chales de merinó bordados a velludo, do ultimo gosto, córtes de seda lisos e de quadros, riscados escocezes a 240 o covado, assim como outras muitas fazendas, que se vendem muito em conta.

-- Vende-se uma carroça grande de 4 rodas, muito bem construida, pega 200 arrobas, e mais duas ditas pequenas para boi ou cavallo, tudo novo: na rua da Cadeia do Recife n. 16, primeiro andar.

— Vendem-se 2 negrinhas de idade 18 annos, com principio de costura e engommado, e 1 preto de meia idade: na rua Direita n. 3.

-- Vende-se tinta que veda a entrada do copim nas madairas: no armazem naval, rua do Vigario n. 1.

LABYRINTHOS.

Vendem-se lenços e toalhas de labyrintho, assentado em fina cambraia de linho: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

SEDA DE COR DE BOM GOSTO E DA MAIS SUPERIOR QUALIDADE, ULTIMAMENTE CHEGADA AO MERCADO.

Córtes de seda, padrões mui delicados, e nunca aqui vindos, com babados, tendo 25 covados cada córte, ditos sem babados, ditos de seda grosdenaple amarella, cor de rosa, azul clara, cor de perola, e outras cores, com babados, e tambem em peça para vender-se aos covados, ditos de seda branca adamascada com babados, ditos de seda adamascada de cores muito mimosas, e córtes de cambraia com babados bordados brancos e de cores para vestidos, tudo vindo no ultimo paquete da Europa: na loja de José Moreira Lopes, sobrado amarello na esquina dos Quatro Cantos, na rua do Queimado n. 29.

Mandioca.

Na taberna grande da rua dos Guararapes n. 6, em Fóra de Portas, vendem-se saccas com farinha de mandioca, a preço de 2$200 e 2$500 a sacca, e a 120 a cuia.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas que tem um alqueire (medida velha) por preço commodo: no armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos n. 12.

— Vende se uma casa de sobrado de tres andares e sotão, cozinha fóra no primeiro e segundo andares, chãos proprios, livre e desembaraçada, sita na rua da Guia n. 53: dirijam-se a rua do Crespo, loja n. 15, ou rua da Cadeia de Santo Antonio n. 21, primeiro andar.

Sabonete e velas.

No deposito das bichas o mercearias, na rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se as afamadas velas, imitando espermacete, e sabão branco com o cheiro de sabonete, da fabrica ingleza.

CARTAS FINISSIMAS PARA VOLTARETE.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete pelo baratissimo preço de 500 rs. o baralho, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Perfumarias de bom gosto.

Na loja da boa fama encontra-se sempre um rico sortimento de perfumarias de todas as qualidades, sendo seu autor o melhor que ha em Paris, riquissimos frascos de extractos muitissimo finos, pelo barato preço de 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcelana delicados e de modernos gostos com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia do Piver a 480 e 1$000, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para dentes o melhor que pode haver, e outras muitas perfumarias, que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

CORTES DE VESTIDOS DE SEDA DE QUADROS A 12$000!!!

Na rua do Queimado, loja n. 17, vendem-se cortes de vestidos de seda foulard de quadros, com 18 covados cada um a 12$000, por estar com algum toque de mofo.

—Na rua do Crespo n. 16, continuam a estar a venda as mais superiores toalhas de puro linho que tem vindo ao mercado.

Bonecas francezas.

Vendem-se muito bonitas bonecas francezas, pelo baratissimo preço de 1$280 e 1$800: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Loja da boa fé.

Vende-se chaly de quadros de bonitos padrões a 900 rs. o covado, ditos lisos de bonitas cores a 720, chales de merinó lisos com franjas de retroz de bonitas cores a 5$, ditos com listras de seda a 7$: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

AVISTA DAS BOAS QUALIDADES HE MUITO BARATO.

Vende-se papel de peso e almaço o melhor que póde haver neste genero a 3, 4, 5 e 6$000 a resma papel paquete muito fino e de muito boa qualidade: propriamente para se escrever por vapores para a Europa em consequencia de não se pagar grandes portes de cartas, em resmas, meias resmas, quartos de resma, ou mesmo em quadernos a 80 rs., papel de linho verdadeiramente almaço e proprio para cartorio a 4$ rs. a resma, verdadeiras pennas de aço de bico de lança conhecidas pelas melhores que ha a 1$200 a caixinha com 12 duzias, ditas sem ser de bico de lança, mas tambem muito boas a 640 a caixinha com 12 duzias, duzia de lapis muitissimo finos a 320, 400 e 500 rs., ditos para desenho a 800 rs. a duzia, canivetes muito finos e de todas as qualidades e preços, tinta ingleza muito boa e barata: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Para os namorados.

Vendem-se folhas de papel muito bonito, proprio para correspondencia de namorados, pelo barato preço de 40, 60, 80 e 100 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

A 3$500

[illegible] cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisús, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

-- Vende-se potassa do Rio de Janeiro, chegada proximamente, de superior qualidade: na rua do Vigario n. 23, primeiro andar.

Cassas pretas para luto.

Vendem-se cassas pretas muito finas proprias para luto, pelo baratissimo preço de 480 a vara: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Superior farinha de mandioca em saccas.

Vende-se qualquer porção de muito boa farinha de mandioca, chegada ha pouco de S. Matheus, a preço muito commodo por cada sacca: no escriptorio da rua da Cruz n. 49, primeiro andar, ou no armazem do Sr. Pacheco no caes do Ramos.

Refinaria do Monteiro.

No deposito da rua da Senzala-Velha n. 116, vende-se assucar refinado de superior qualidade, de arroba para cima.

Lenços de cambraia de linho

A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

cemento muito novo, chegado em 14 de maio proximo passado de Hamburgo, por preço muito em conta á vista da qualidade, tanto em porção como em barricas e tinas: no armazem de materiaes na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

Redes de palha, feitas no Pará.

Na rua da Cadeia do Recife loja de 4 portas n. 48, vendem-se as referidas redes com cores e qualidades inteiramente espiculundrificas.

Casemiras finas.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se casemiras francezas finas de lindos gostos, pelo baratissimo preço de 4$600 o córte de calça, e chapeos francezes da ultima moda a 6$500.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO, COMO TODOS SABEM.

Vendem-se libras de linhas de boa qualidade n. 50, 60 e 70 a 1$400, ditas muito finas de n. 100 e 120 a 1$600, duzia de tesouras muito boas para costura a 1$, ditas muito finas e grandes a 1$200 a duzia, pecinhas de bico estreito a 560, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 160, caixinhas com 16 novellos de linhas de marca muitissimo finas a 280, braceletes encarnados muito bonitos para meninas e senhoras a 200 rs., meias brancas muito finas para senhoras a 240 e 300 rs. o par, meadas de linhas muitissimo finas para bordar a 100 e 160, botões de madreperola muito finos para camisas a 600 rs. a grosa, botões muito finos de aço para calças a 280 a grosa, fivelas douradas muito finas para calças e colletes a 120 cada uma, pentes de balêa muito finos para alisar a 300 rs., peças de fita de linho com 6 varas e meia a 50 rs., caixinhas com colxetes francezes a 60 rs., carreteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros a 80 rs., maços com 40 grampas e de muito boa qualidade a 50 rs., pares de suspensorios a 40 rs., torcidas para candieiros a 80 rs. a duzia, carteiras de marroquim para algibeira com molas douradas a 600 rs., canetas para pennas de aço a 20 e 40 rs., meias brancas e cruas, fazenda muito boa, para homem a 160 e 200 rs. o par, trancinhas de lãa de caracóes e de todas as cores a 100 rs. a pecinha, pentes de chifre para alisar, fazenda muito boa a 800 rs. a duzia, grozas de botões de louça pintados para camisas a 240, peças de fita de cós de todas as larguras a 240 e 320, linhas brancas de carreteis com 100 jardas do autor Alexandre a 40 rs. o carretel, linhas pretas de meadinhas, fazenda muito boa a 20 rs. a meadinha, cartas de alfinetes da melhor qualidade que ha e com 25 pentes a 140, pentes abertos de balêa para atar cabello, fazenda muito boa a 2$600 a duzia, meias de fio da Escocia para meninos, brancas e de cores a 240 e 320 o par, grozas de fivelas para sapatos a 560, caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas de boa qualidade a 120, ditas de pao com palitos de fogo de boa qualidade a 20 rs., caixas com 50 caixinhas de phosphoros propriamente para charutos a 320, castões muito bonitos para bengala a 40 rs., sapatinhos de lãa para crianças a 300 rs. o par, trancelins pretos para relogios, fazenda muito boa a 140, escovinhas muito boas para dentes a 100 rs. Alem de todas estas miudezas vendem-se outras muitissimas, que á vista de suas boas qualidades e baratos preços tem causado admiração aos proprios compradores: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Resfriadeiras.

No deposito de bichas, rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se resfriadeiras de barro muito fino, vindas de Hamburgo, assim como queijo parmaison, vindo de Genova, esteiras de Angola, e muitas outras cousas.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes [illegible] elegantes modellos e excellentes vozes, fabrica [illegible] um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:
Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Esponjas de superior qualidade.
Drogas.
Tudo muito commodo.

VINHO DO PORTO.

Vende-se vinho do Porto das qualidades mais superiores que ha, até as regulares, em barris de quarto e de oitavo, por preços commodos: na rua de Apollo n. 8, armazem de assucar.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

NA LOJA DA BOA FAMA.

Vende-se bandejas grandes e muito finas pelo baratissimo preço de 3$000, 4$000 e 5$000 reis, oculos de armação de aço de todas as graduações a 800 reis, lunetas com armação dourada a 1$000 reis, ditas com armação de tartaruga a 1$000 reis, ditas com armação de bufalo a 500 reis, oculos com armação de metal branco a 400 reis o par, lunetas com armação de tartaruga com 2 vidros a 3$000 reis, ricos chicotes para cavallos de homem e senhora pelo baratissimo preço de 800 reis cada um, gravatas de seda muito bonitas a 1$000 reis, bonitos atacadores de cornalina para casaca pelo baratissimo preço de 300 reis, suspensorios finos de borracha a 400 reis, pentes muitissimo finos para suissa a 500 reis, escovas muito finas para cabello a 640 reis, capachos pintados compridos e redondos a 700 e 1$000 reis, botões finissimos de madreperola para camisas a 1$200 rs. a groza e 120 rs. a duzia, ricas canetas para penna de aço a 120 reis, ricos porta-relogios a 1$800 reis, caixas de metal muito finas para rapé a 500 e 600 reis, escovas finissimas para unhas a 320, 500 e 640 reis, escovas para roupa e cabello o melhor que pode haver a 1$000, 1$200, 1$500 e 2$ reis, pinceis finos para barba a 200 reis, duzias de facas e garfos finos a 3$000 reis, ditas de cabo de balanço muitissima finas a 6$000 a duzia, ditas finissimas de cabo de marfim o melhor que pode haver a 15$000 reis a duzia, camisas de meia muito finas a 1$000 reis, ricas abotuaduras de madreperola e metal para collete e palitós pelo barato preço de 500 e 600 reis, finissimas navalhas para barba em estojos de uma e duas navalhas pelo baratissimo preço de 2$000 o estojo, candieiros americanos muito bonitos proprios para estudantes ou mesmo para qualquer estabelecimento, pela boa luz que da a commodidade de se poder pendurar ou pôr-se em cima de qualquer mesa, pelo barato preço de 5$000 reis, pastas para guardar papeis a 800 reis, espelhos para parede com armação dourada e sem ser dourada pelo baratissimo preço de 500, 700 e 1$000 reis, finissimas e ricas caixas para rapé a 2$500 e 3$000 reis, papel de cores de folhas pequenas em quarto de resma pelo barato preço de 720 reis, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

BICHAS DE HAMBURGO.

No deposito das bichas, rua estreita do Rosario n. 11, tornou-se a receber nova remessa das melhores bichas de Hamburgo por este ultimo vapor inglez «Tamar», que passou para o sul no dia 28 do corrente, e vendem-se por menos de 16$000 o cento, e alugam-se muito em conta.

-- Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, a preços muito baratos: na rua da Cadeia Velha n. 24, primeiro andar.

Para as senhoras que gostam do bom e barato.

Vendem-se ricos pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, meias de seda de cores muitissimo lindas para crianças de um mez a um anno, pelo barato preço de 1$800 o par, lencinhos de retroz de todas as cores para senhoras e meninas a 1$, toucas de lãa para senhoras e meninas a 500 rs., camisas de meia para crianças até a idade de um anno a 500 rs. meias brancas de algodão para senhora muitissimo finas a 500 rs., ditas brancas e pretas de seda o melhor que se pode encontrar a 2$ e 2$500 o par, ricas caixas para guardar joias a 800 rs. e 1$, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$000 e 3$500, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabellos, pelo baratissimo preço de 1$, ditas de tartaruga a 3$500, ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$, pentes de bufalo muito finos para tirar piolhos a 500 rs., tesouras finissimas e de todas as qualidades, ricas tranças de seda de todas as cores e larguras, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende por tão barato preço que aos proprios compradores servirá de admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Attenção!!!

A' loja de 4 portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narcizo Maria Carneiro, chegou ultimamente um grande sortimento de sedas com lindissimos desenhos e de muito superior qualidade, pelo baratissimo preço de 19$000 rs. o corte, ditas com gostos chinezes a 1$000 rs. o covado, e outras muitas fazendas que só avista do compradores poderão avaliar os seus preços pelas suas boas qualidades.

DUQUE DO PORTO.

ESPECIAL VINHO ENGARRAFADO.

Vende-se em caixas de uma e duas duzias: na rua da Madre de Deos n. 34, loja.

VINHO DO PORTO

Vende-se de muito boa qualidade, em barris de quinto: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

Loja da boa fé.

Vende-se panno preto e azul, fino, fazenda muito superior, prova de limão, pelo baratissimo preço de 3$500 o covado, alpaca preta muito fina a 640 e covado, merinó setim, fazenda superior para palitós a 1$600 o covado, cantão preto muito fino proprio para vestidos a 1$ o covado, setim preto macáo, fazenda superior a 2$600 o covado, grosdenaples preto muito fino para vestido a 2$ o covado, superior sarja preta hespanhola a 2$240 o covado, princeza preta muito fina a 800 rs. o covado, córtes de colletes de gorgurão de seda, fazenda muito boa a 2$, córtes de fustões de bonitos padrões a 640, brim trançado branco de puro linho a 1$ e 1$440 a vara, brins trançados de cores de muito bonitos padrões e de puro linho a 1$440 a vara, ditos ditos tambem de bonitos padrões a 800 rs. a vara, dito trançado pardo tambem de linho a 600 rs. a vara, dito liso largo a 1$80, ganga amarellas lisas e de quadros, fazenda muito superior a 320 e 360 o covado, ditas de cores escuras de quadros e listras, de muito bonitos padrões para calças e palitós a 600 rs. o covado, córtes de calças de bonitas casemiras de algodão, pelo barato preço de 1$[illegible], brimzinhos de quadros de puro linho a 240 o covado, panno de linho muito fino a 640 a vara, peitos muito finos para camisa brancos e de cores a 400 e [illegible] rs., camisas de meia muito finas a 1$ e 1$120, luvas pretas de torçal para senhora, fazenda muito superior a 800 rs., ditas de seda de todas as cores para homem e senhora, pelo baratissimo preço 1$200 o par, ditas de fio de Escocia para menino [...] a 400 rs., lencinhos de filet muito bonit[...] gravatas de seda pretas e de cores a 1$ [...] pe seda para gravatas a 600 rs., dit[...] bons a 1$, peças de cambraias de s[...] m 8 varas e meia a 3$200, e 440 a vara, [...] muito boas para cortinados a 1$, [...] to fina com uma vara de largura [...] preço de 560 a vara, lenços de c[...] todos brancos e com barras de c[...] de chita francezes muito bons [...] algodão de cores de bonitos p[...] dinhos muito finos e de m[...] o covado, filó de linho li[...] dito de flores a 1$280, m[...] nhora, fazenda muito su[...] cas muito finas a 3$ o [...] muito fino 240 e [...] [...] e he pechincha: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Fazendas por muito menos do valor, na loja de 4 [portas], na rua do Queimado n. 10.

Continua-se a vender nesta loja o resto das fazendas da loja da rua do Crespo, que foram arrematadas, e se vendem pelos seguintes preços:

Madapolão entrefino a 2$800, 3$ e	3$500
Dito muito fino de jarda	4$800
Dito muito largo e muito fino com 35 varas	13$000
Algodãozinho de 20 jardas	2$000
Dito bom americano	3$000
Chitas de cores, bons padrões a 5$, 5$500 e	6$000
Córtes de calça de casemira preta a 5$500 e	6$000
Ditos de collete de setim preto superior	3$000
Brim de linho de quadros, o covado	200
Dito trançado, a vara	600
Pannos pretos e de cores a 3$ e	3$500
Chita larga franceza, o covado	200
Ditas estreitas de cores, o covado	160
Algodão azul mesclado e de listras, o covado	160
Córtes de cassa chita	1$600
Ditos de chita larga	1$920
Gravatas de seda de cores	640
Lenços de ganga e de chita, finos	[illegible]

Superiores velas de carnauba.

Vendem-se por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 24, primeiro andar

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

LUVAS PARA HOMENS E SENHORAS.

Vendem-se superiores luvas de pellica muito novas para homem e senhora a 1$280 reis o par, ditas de seda muito boas e sem defeito algum amarellas, pretas e brancas para homem e senhora a 1$000 reis o par, ditas pretas de torçal muito boas a 800 reis o par, ditas de fio de Escocia brancas e de cores para homem e senhora a 400, 500 e 600 reis o par, ditas para meninos e meninas a 400 reis o par, luvas de seda ricas de todas as cores e bordadas, com guarnição, para senhora a 3$000 e 3$500 reis o para e outras mais qualidades de luvas, tudo na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Lindeza para vestidos

Vende-se a rica fazenda lindeza, chegada ultimamente de França, pelo baratissimo preço de 1$000 a covado. Esta fazenda he de pura lãa e seda, e os seus padrões são os mais bonitos que até o presente tem apparecido no mercado: na rua do Queimado nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22.

Potassa e cal.

Vende-se potassa da Russia e americana, chegada nestes dias e de superior qualidade e cal de Lisboa da mais nova que ha no mercado: no unico deposito da rua de Apollo n. 2—B.

— Vendem-se vellas de carnauba de composição, a imitação das velas estearinas, pavio americano, da melhor qualidade possivel, bem como de carnauba simples, por preços commodos, arroz pilado muito bom e ja' muito conhecido por crescer mais que o do Maranhão, em arroba a 2$, em saccas a 1$800, arroz de casca em saccas grandes a 3$500, e em alqueire medida velha a 3$500, tudo muito bom: na rua do Vigario n. 5.

Meias de laia para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

-- Cal virgem de Lisboa, chegada no brigue «Constante»: nos armazens de Fonseca, Medeiros & Companhia, rua do Trapiche.

Casemiras lisas de cores a 1$200!!!

Rua do Queimado n. 21 A, vende-se casemiras de cores lisas muito superiores, para liquidar, e dão-se as amostras.

-- Vendem-se bois manços de carroça: na Embiribeira, sitio que foi do fallecido padre Thereso.

—Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, proprio para boleeiro: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Sortimento de fazendas novas, boas e baratas, na loja n. 50 da rua da Cadeia do Recife, defronte da rua da Madre Deos: chitas de cores fixas, e bonitos padrões a 160, 180, e 200 rs. o covado, e em peça a 6$, 6$400, 6$800 e 7$, ditas largas e riscados francezes largos de novos padrões a 240 o covado, córtes de cassa chita de cores agradaveis com 7 varas a 1$800, ditos de barra para acabar a 1$600, chales de merinó pequenos de barra a 2$, cassas francezas de cores a 400 e 560 a vara, cassa para babados a 200 rs. a vara e 1$600 a peça, chales de merinó lisos muito finos com franja de retroz a 5$, ditos bordados de matiz a 8$, ditos bordados de uma só côr muito finos a 10$, ditos de chally com barras assetinadas a 6$500, setim preto macáo proprio para vestidos e colletes a 2$ o covado, córtes de seda para vestidos, gostos modernos a 26$ e 30$, grosdenaple preto, superior qualidade a 1$800, 2$ e 2$400 o covado, lenços de cambraia de linho bordados a 5$, ditos a imitação com bicos largos para mão de senhora a 1$, ditos de seda com estampas das batalhas da Crimea a 800 rs. e 1$, panno de linho fino para lenções com 2 varas de largura a 2$400 a vara, peças de silecia larga de puro linho, fina, com 24 varas, propria para camisas de senhora e toalhas de labyrintho a 16$, ditas de bretanha de linho, fina, para o mesmo fim, com 10 varas a peça a 7$, colletes de seda em cortes a 2$, casemira preta de boa qualidade a 2$ o covado, panno preto e azul, fino, a 3$600 e 4$, e muito superior, approvado na exposição de Paris a 7$, gravatas de seda bonitas a 1$, brim de quadrinhos para palitós a 200 o covado, córtes de brim de puro linho, padrões inteiramente novos para calça a 3$200, peças de panno de linho fino com 12 1/2 varas a 8$, e ditas de Hamburgo fino, proprio para ceroulas, toalhas e lençoes a 10$, e 11$ a peça, madapolões de boa qualidade de 2$500 até 8$ a peça, cobertores de algodão, grandes, imitando lãa a 1$200, e ditos de lãa a 2$, saias de capotão para senhora a 3$, e ditas bordadas a 5$, e outras muitas fazendas, que a dinheiro á vista se vendem por baratissimo preço, e dão-se amostras.

REMEDIO IMCOMPARAVEL.

PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia delecterea. Benignio a mais tenra infancia, e a compleição mais delicada he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos: pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, [illegible] criticas e tenazes que sejam. [illegible] milhares de pessoas curadas com este remedio [illegible] muitas que ja estavam as portas da morte [illegible] em seu uso, conseguiram recobrata, [illegible] forças, depois de haver tentado inutilmente outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e promptas recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febres de toda especie
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
	Mal-de-pedra.
Desinteria.	Manchas na cutis.
Dor de garganta.	Obstrucção de ventre.
Dor de barriga.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
Dor nos rins.	
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
[illegible] venereas.	Symptomas secundarios.
Enxa[illegible]	Tumores.
Erysi[illegible]	Tico doloroso.
Febre[illegible]	Ulceras.
[illegible] intermittentes.	Venereo (mal.)

Vende[m-se] estas pilulas no estabelecimento geral de Lo[ndres], n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda America do Sul, Havana e H[espa]nha.

Vende-se as boceitinhas a 800 rs. Cada uma della contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Com toque de avaria.

Peças de madapolão a 2$500, 3$ e 3$200: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se a verdadeira graixa ingleza n. 97, do fabricante Day and Martin, em barricas de 15 duzias de potes, em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 42.

Palitós a 8,000

Cortes de panno fino de cores para palitós a 8$000 cada corte de palitó, he justamente metade do seu valor: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

— Vende-se o engenho Muribequinha, tres leguas distante desta praça, que fôra avaliado em 35:000$; pertence ao casal do finado commendador José Paulo de Albuquerque Sarmento, e no qual tem o actual rendeiro tres quinhões de 100$ cada um, que foram excluidos daquella avaliação, a que se procedeu no dia 26 de julho proximo passado, pelo juizo de orphãos: quem o pretender, dirija-se ao Sr. tenente-coronel Barata, rua da Cadeia n. 22, ou ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, no pateo da Ribeira, sobrado junto ao muro da Penha.

— Vendem-se 2 correntes de ferro, 1 ancora e mais 16 páos differentes para navios: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

—Em casa de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18, vendem-se baêtas, relogios de ouro, cobertos e descobertos, sellins inglezes, chicotes de carro, arreios para dito, cabos da Russia, fio de vela, tintas de todas as cores, candieiros e castiçaes bronzeados, [illegible] de fructas inglezas, charutos de Havana.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Pianos fortes das melhores fabricas da Allemanha e de moderna construcção.

ARADOS DE FERRO.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

Escravos fugidos.

— Desappareceu no dia 10 do corrente, pelas horas da manhãa, um negro por nome Clemente com os signaes seguintes: levando calça e camisa pretas, chapéo de palha velho, sem barba, altura regular, cheio do rosto, quando se lhe pergunta alguma cousa responde de vista fincada no chão, falla grossa, idade 23 annos, pouco mais ou menos: portanto roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, que o apprehendam e levem a seu senhor no botequim da rua larga do Rosario n. 27, que sera' recompensado generosamente.

-- Desappareceu no dia 5 do corrente mez, o pardo escravo, Innocencio, de idade de 34 annos, levando 1 sacco com roupa e 1 chapéo branco de castor já usado dentro de um caixa, e levou tambem 1 chapéo de palha velho e roupa de trabalho; os signaes são os seguintes: já pinta, barba rapada, alto e secco do corpo, espadaudo e descarnado do rosto, cor bassa, falta de um dente na frente, o qual escravo veio do Icó, em principio do anno de 1853, comprado pelos Srs. Caminha & Filhos: roga-se a todas as pessoas, autoridades de policia e capitães de campo, que do mesmo possam ter noticia, o obsequio de apprehende-lo e remette-lo ao seu senhor Justino Pereira da Andrade, na rua Nova n. 52, fazendo por conta deste as despezas que forem necessarias, alem de uma generosa gratificação a quem trouxer.

—Do engenho Crusahy no dia 3 do corrente, fugiram 2 escravos, sendo um de nome Antonio, de nação Cassange, que representa 35 annos de idade, de altura regular, cangueiro no andar, cor preta, rosto redondo, sem barba, costas limpas, cheio do corpo, conversa pouco; o outro de nome Verissimo de nação, bastante alto, algum tanto espadaúdo, rosto regular, tem de ambos os lados do rosto marcas de talhos de sua nação, pernas finas, algum tanto cangueiro, pés grandes, e tem umas marcas de chicote nas costas ainda novas: quem os apprehender conduza-os ao dito engenho, ou no de Agua-Fria da freguezia de San-Lourenço da Matta, ou nesta praça na rua da Guia n. 64, primeiro andar, que sera generosamente recompensado.

PERN, TYP. DE M. F. DE FARIA — 1856

ILEGÍVEL MUTILADO MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO